Secretaria de Administração, 06 de fevereiro de 2026.
Ofício nº 002/2026-SA

Ao Ilustre Senhor
Superintendente Executivo
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC

Assunto: Adesão à Ata do Pregão Eletrônico n.º 001/2024

Senhor Superintendente Executivo,

Mario José Pizoni, na qualidade de **Secretário Administração** do Município de Porecatu vem, por meio do presente expediente, cumprimentá-lo e manifestar interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 nos termos do Art. 86, do da Lei 14.133/2021, requerendo, dede já, autorização de Vossa Senhoria, para a aquisição dos itens abaixo descritos e na quantidade também descrita:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
1	1	CAMERA SPEED DOME	R$ 846,80	R$ 846,80
2	4	CAMERA LPR	R$ 926,02	R$ 3.704,08
4	5	KIT NVR COM 8 CAMERAS	R$ 1.112,92	R$ 5.564,60
5	4	KIT NVR COM 16 CAMERAS	R$ 1.741,62	R$ 6.966,48
6	26	SWITCH 5 PORTAS POE	R$ 60,08	R$ 1.562,08
7	26	CAIXA HERMÉTICA	R$ 91,26	R$ 2.372,76
8	26	NOBREAK 700kVA	R$ 134,37	R$ 3.493,62
9	3	BRAÇO ALONGADOR	R$ 43,62	R$ 130,86
10	12	POSTE 9 METROS CONCRETO	R$ 265,31	R$ 3.183,72
14	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	R$ 640,73	R$ 640,73
15	1	MONITOR ESTAÇÃO	R$ 107,52	R$ 107,52
19	1	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	R$ 1.422,42	R$ 1.422,42
22	14	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	R$ 98,80	R$ 1.383,20
23	4	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	R$ 77,38	R$ 309,52
TOTAL MÊS				**R$ 31.688,39**

Digitalizado com CamScanner

Na oportunidade, declaro ciência quanto ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivar a aquisição e/ou contratação dos itens solicitados acima, devendo, inclusive, tal prazo, respeitar a data de vigência da respectiva Ata de Registros de Preços publicada, onde será de integral responsabilidade do Município de Porecatu, o acompanhamento e fiscalização da contratação eventualmente firmada, eximindo o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC de quaisquer responsabilidades ou obrigações, conforme disciplina a Lei Federal 14.133/2021

Cordialmente;

Mario José Pizoni
Secretário de Administração

Digitalizado com CamScanner

Ofício GLC nº: 044/2026

Londrina – Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

Ao Ilustríssimo Sr Secretário Municipal de Administração
Município de Porecatu/PR

Assunto: Adesão à Ata do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 – Ata N.° 001/2024.

Ilustríssimo Sr. Secretário.

Na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Publica, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranense – CISMEL/NPC, venho através do presente, cumprimentar Vossa Senhoria e, em resposta ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, informar que **fica autorizada** a seguinte adesão:

ITEM:	QND:	VALOR:	TOTAL:
1	1	R$ 846,80	R$ 846,80
2	4	R$ 926,02	R$ 3.704,08
4	5	R$ 1.112,92	R$ 5.564,60
5	4	R$ 1.741,62	R$ 6.966,48
6	26	R$ 60,08	R$ 1.562,08
7	26	R$ 91,26	R$ 2.372,76
8	26	R$ 134,37	R$ 3.493,62
9	3	R$ 43,62	R$ 130,86
10	12	R$ 265,31	R$ 3.183,72
14	1	R$ 640,73	R$ 640,73
15	1	R$ 107,52	R$ 107,52
19	1	R$ 1.422,42	R$ 1.422,42
22	14	R$ 98,80	R$ 1.383,20
23	4	R$ 77,38	R$ 309,52
Valor total (mensal)			R$ 31.688,39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p69b5eabb98628

ITEM:	QND:	VALOR:	TOTAL:
Valor total (anual)			R$ 380.260,68

Na oportunidade, informo que o referido Pregão Eletrônico foi homologado em data de: 18 de janeiro de 2024 com vigência de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, posteriormente, em 28 de fevereiro de 2025, houve o Primeiro termo Aditivo, prorrogando-se a vigência para 28 de fevereiro de 2026, sendo, ainda, de integral responsabilidade do Município aderente a fiscalização e acompanhamento do contrato eventualmente firmado. Informamos também que o processo se encontra na integra disponível no site: https://cismel.pr.gov.br/ na opção "Licitações.

Cordialmente,

Assinado eletronicamente por:
SILVIO ANTONIO DAMACENO
***.552.929-**
assinado 10/02/2026 13:53:15
eletrônicamente
Assinado eletronicamente com certificado virtual

Silvio Antonio Damaceno

Presidente do CISMEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p69b5eabb98628

Secretaria de Administração, 06 de fevereiro de 2026.
Ofício nº 003/2026-SA

Ao
Representante legal da Empresa Iris BS System LTDA.

Assunto: Solicitação de Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024 CISMEL.

Cumprimentando cordialmente V.Sa, a Prefeitura do Município de Porecatu vem a vossa presença apresentar requerimento:

Face a necessidade desda Administração municipal, considerando o que consta no Art. Art. 86. § 2º da Lei 14.133/2021, requeremos muito respeitosamente autorização para que a municipalidade ora requerente proceda adesão à Ata de de Registro de Preços Nº. 001/2024 da qual a empresa é detentora.

Em tempo, visando prestar informações pertinentes a necessidade da municipalidade seguem quantidades pretendidas:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
1	1	CAMERA SPEED DOME	R$ 846,80	R$ 846,80
2	4	CAMERA LPR	R$ 926,02	R$ 3.704,08
4	5	KIT NVR COM 8 CAMERAS	R$ 1.112,92	R$ 5.564,60
5	4	KIT NVR COM 16 CAMERAS	R$ 1.741,62	R$ 6.966,48
6	26	SWITCH 5 PORTAS POE	R$ 60,08	R$ 1.562,08
7	26	CAIXA HERMÉTICA	R$ 91,26	R$ 2.372,76
8	26	NOBREAK 700kVA	R$ 134,37	R$ 3.493,62
9	3	BRAÇO ALONGADOR	R$ 43,62	R$ 130,86
10	12	POSTE 9 METROS CONCRETO	R$ 265,31	R$ 3.183,72
14	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	R$ 640,73	R$ 640,73
15	1	MONITOR ESTAÇÃO	R$ 107,52	R$ 107,52
19	1	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	R$ 1.422,42	R$ 1.422,42
22	14	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	R$ 98,80	R$ 1.383,20
23	4	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	R$ 77,38	R$ 309,52
TOTAL MÊS				**R$ 31.688,39**

Digitalizado com CamScanner

Nestes termos e na expectativa de vossa pronta providência e/ou posicionamento favorável, reiterando nossos votos de apreço, estima e consideração.

Mario José Pizoni
Secretário de Administração

Digitalizado com CamScanner

SistemaIRIS
MONITORAMENTO PARA PROFISSIONAIS

A
PREFEITURA DO MUNICPÍO PORECATU-PR

Ilustríssimo Senhor Mario José Pizoni
Secretário Municipal de Administração

Carta de Concordância;

Cumprimentando cordialmente vossa Senhoria, a **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.958.113/0001-80 e neste ato representada por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, apresentar anuência perante solicitação constante em epígrafe.

Atendendo ao que foi solicitado, pelo presente, *apresentamos nossa total anuência perante a adesão à Ata de Registro de Preços* Nº. 001/2024 firmada junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP. Ratificamos nossa concordância no fornecimento dos serviços em integral consonância com os preços registrados.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
Data: 09/02/2026 11:40:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
CPF 058.242.319-82
Procurador

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Serviços Públicos		
Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Iluminação Pública		
Servidor Responsável pela Demanda: José Eraldo Lotti		
E-mail: ailtonpicolo@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1315	Data: 10/02/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado de videomonitoramento para o município de Porecatu.		

Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, justifica-se pela necessidade de implantar e/ou ampliar sistema integrado de videomonitoramento, com fornecimento de equipamentos, licenças de software, conectividade, armazenamento de imagens em nuvem (cloud), suporte técnico e manutenção, visando atender às demandas de segurança patrimonial e institucional do Município.

A adesão encontra amparo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições expressas da própria Ata de Registro de Preços, que autoriza adesões por órgãos não participantes, desde que observados os limites quantitativos e mediante anuência do órgão gerenciador, condições estas atendidas no presente caso

Ata 01.2024 - CISMEL.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução registrada na Ata mostra-se plenamente compatível com as necessidades do Município, uma vez que contempla:

- sistema integrado de videomonitoramento;
- equipamentos de vigilância (câmeras fixas, móveis, LPR, NVR, infraestrutura);
- licenciamento de software de gestão e monitoramento;
- armazenamento de imagens em nuvem;
- suporte técnico, manutenção e conectividade;
- possibilidade de integração com câmeras de legado e imagens compartilhadas.

Sob o aspecto econômico e de eficiência administrativa, a adesão à Ata revela-se mais vantajosa do que a deflagração de novo procedimento licitatório, pois:

- os preços já foram submetidos à competição em pregão eletrônico;
- houve prévia pesquisa de mercado e julgamento objetivo;
- reduz-se significativamente o tempo de contratação, permitindo resposta mais célere às demandas de segurança pública;
- evita-se a duplicação de esforços administrativos e custos operacionais, em observância ao princípio da economicidade.

Ressalte-se que a adesão não configura burla ao dever de licitar, mas instrumento legítimo de gestão pública, amplamente reconhecido pelos órgãos de controle, desde que devidamente motivado, como no presente caso, em que se demonstra:

- compatibilidade do objeto com a necessidade do órgão aderente;
- vantajosidade da solução;
- observância dos limites legais e contratuais;
- preservação da competitividade originalmente estabelecida no certame de origem.

Adicionalmente, a contratação por meio de solução já implantada e testada no âmbito do consórcio contribui para maior padronização tecnológica, facilidade de gestão, continuidade do serviço público e redução de riscos operacionais, especialmente em sistemas críticos como o de monitoramento e segurança.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – CISMEL mostra-se legal, técnica e economicamente justificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Período	QTD	TECH	SISTEMA IRIS	TELETEX	CISMEL	MÉTODO ADOTADO Menor Preço	VALOR TOTAL MENSAL
1	CAMERA SPEED DOME	un	**12 meses**	**1**	R$ 901,00	R$ 846,80	~~R$ 0,00~~	R$ 846,80	**R$ 846,80**	**R$ 846,80**
2	CAMERA LPR	un	**12 meses**	**4**	R$ 948,00	R$ 926,02	~~R$ 0,00~~	R$ 926,02	**R$ 926,02**	**R$ 3.704,08**
3	KIT NVR COM 8 CAMERAS	un	**12 meses**	**5**	R$ 1.148,00	R$ 1.112,92	R$ 1.228,36	R$ 1.112,92	**R$ 1.112,92**	**R$ 5.564,60**
4	KIT NVR COM 16 CAMERAS	un	**12 meses**	**4**	R$ 1.896,00	R$ 1.741,62	R$ 2.066,64	R$ 1.741,62	**R$ 1.741,62**	**R$ 6.966,48**
5	SWITCH 5 PORTAS POE	un	**12 meses**	**26**	R$ 72,00	R$ 60,08	R$ 77,76	R$ 60,08	**R$ 60,08**	**R$ 1.562,08**
6	CAIXA HERMÉTICA	un	**12 meses**	**26**	R$ 99,00	R$ 91,26	R$ 102,96	R$ 91,26	**R$ 91,26**	**R$ 2.372,76**
7	NOBREAK 700kVA	un	**12 meses**	**26**	R$ 148,00	R$ 134,37	R$ 156,88	R$ 134,37	**R$ 134,37**	**R$ 3.493,62**
8	BRAÇO ALONGADOR	un	**12 meses**	**3**	R$ 53,00	R$ 43,62	R$ 54,59	R$ 43,62	**R$ 43,62**	**R$ 130,86**

9	POSTE 9 METROS CONCRETO	un	**12 meses**	**12**	R$ 175,00	R$ 265,31	R$ 187,25	R$ 265,31	**R$ 265,31**	**R$ 3.183,72**
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	un	**12 meses**	**1**	R$ 687,00	R$ 640,73	R$ 719,97	R$ 640,73	**R$ 640,73**	**R$ 640,73**
11	MONITOR ESTAÇÃO	un.	**12 meses**	**1**	R$ 115,00	R$ 107,52	R$ 121,78	R$ 107,52	**R$107,52**	**R$ 107,52**
12	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	un	**12 meses**	**1**	R$ 1.547,00	R$ 1.422,42	R$ 1.670,76	R$ 1.422,42	**R$ 1.422,42**	**R$ 1.422,42**
13	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	un	**12 meses**	**14**	R$ 112,00	R$ 98,80	R$ 122,08	R$ 98,80	**R$ 98,80**	**R$ 1.383,20**
14	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	un	**12 meses**	**4**	R$ 86,00	R$ 77,38	R$ 89,44	R$ 77,38	**R$ 77,38**	**R$ 309,52**
									TOTAL GERAL MENSAL: R$ 31.688,39	
									TOTAL EM 12 MESES: R$ 380.260,68	

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega/execução: Imediatamente, após a emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Secretaria.
Local(is) e horário da entrega/execução: Os pontos de instalação das câmeras serão definidos e informados na Ordem de Serviço.
Prazo de garantia: Mínimo de 12 meses.
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Mário José Pizoni
Fiscal(is) indicado(s): Ildefonso do Amaral
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Mário José Pizone

Mário José Pizoni **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	Ildefonso do Amaral **Portaria 205/2025** **Fiscal do Contrato**
Documentos anexos:	• **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CISMEL)** • **MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS** • **ORÇAMENTOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro:	☐ Outro:	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ___/___/2026.

José Eraldo Lotti
Secretário de Serviços Públicos

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 9/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 10/02/2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 10/02/2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 15/01/2026 a 22/01/2026 Nº Processo: _____/2026 Tipo de Cálculo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado de vídeomonitoramento para o município de Porecatu.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	Período	TECH	SISTEMA IRIS	TELETEX	CISMEL	METODO ADOTADO *Menor Preço*	Valor Total
1	CAMERA SPEED DOME	1	un	mensal	R$ 901,00	R$ 846,80	~~R$ 0,00~~	R$ 846,80	**R$ 846,80**	**R$ 846,80**
2	CAMERA LPR	4	un	mensal	R$ 948,00	R$ 926,02	~~R$ 0,00~~	R$ 926,02	**R$ 926,02**	**R$ 3.704,08**
3	KIT NVR COM 8 CAMERAS	5	un	mensal	R$ 1.148,00	R$ 1.112,92	R$ 1.228,36	R$ 1.112,92	**R$ 1.112,92**	**R$ 5.564,60**
4	KIT NVR COM 16 CAMERAS	4	un	mensal	R$ 1.896,00	R$ 1.741,62	R$ 2.066,64	R$ 1.741,62	**R$ 1.741,62**	**R$ 6.966,48**
5	SWITCH 5 PORTAS POE	26	un	mensal	R$ 72,00	R$ 60,08	R$ 77,76	R$ 60,08	**R$ 60,08**	**R$ 1.562,08**
6	CAIXA HERMÉTICA	26	un	mensal	R$ 99,00	R$ 91,26	R$ 102,96	R$ 91,26	**R$ 91,26**	**R$ 2.372,76**
7	NOBREAK 700kVA	26	un	mensal	R$ 148,00	R$ 134,37	R$ 156,88	R$ 134,37	**R$ 134,37**	**R$ 3.493,62**
8	BRAÇO ALONGADOR	3	un	mensal	R$ 53,00	R$ 43,62	R$ 54,59	R$ 43,62	**R$ 43,62**	**R$ 130,86**
9	POSTE 9 METROS CONCRETO	12	un	mensal	R$ 175,00	R$ 265,31	R$ 187,25	R$ 265,31	**R$ 265,31**	**R$ 3.183,72**
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	1	licença	mensal	R$ 687,00	R$ 640,73	R$ 719,97	R$ 640,73	**R$ 640,73**	**R$ 640,73**
11	MONITOR ESTAÇÃO	1	licença	mensal	R$ 115,00	R$ 107,52	R$ 121,78	R$ 107,52	**R$ 107,52**	**R$ 107,52**
12	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	1	licença	mensal	R$ 1.547,00	R$ 1.422,42	R$ 1.670,76	R$ 1.422,42	**R$ 1.422,42**	**R$ 1.422,42**

13	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	14	licença	mensal	R$ 112,00	R$ 98,80	R$ 122,08	R$ 98,80	**R$ 98,80**	**R$ 1.383,20**
14	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	4	licença	mensal	R$ 86,00	R$ 77,38	R$ 89,44	R$ 77,38	**R$ 77,38**	**R$ 309,52**
TOTAL GERAL MENSAL: R$ 31.688,39										
TOTAL GERAL: R$ 380.260,68										

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		**X**

Data: 10/02/2026

Mário José Pizoni
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

( ) SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.
Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços		Responderam em:
Nome		
TECH GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA	CNPJ: 46.293.899/0001-89	22/01/2026
IRIS BS SYSTEM LTDA	CNPJ: 06.958.113/0001-80	15/01/2026
TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	CNPJ: 79.345.583/0001-42	
CISMEL	CNPJ: 11.274.930/0001-50	Não se aplica

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:
José Eraldo Lotti **Secretaria de Serviços Públicos** Em, 10/02/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1083 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE PORECATU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º - Altera a redação do art. 1° da Lei n° 1083 de 30 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1°-** Fica instituída no Município de Porecatu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e de Sistemas de Monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinadas a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos no Município". (NR)

Art 2°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13.06.2025).

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Edição nº 3299
Pgs nº _____
Data 17/06/2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1083 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE PORECATU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZSABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º - Altera a redação do art. 1° da Lei n° 1083 de 30 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1°**- Fica instituída no Município de Porecatu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e de Sistemas de Monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinadas a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos no Município". (NR)

Art 2°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1C11C1EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2025. Edição 3299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 03/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 10 de fevereiro de 2026.

José Eraldo Lotti
Secretaria de Serviços Públicos.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação de sistema integrado de videomonitoramento para o Município de Porecatu.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 03 – Divisão de Iluminação Pública
Função: 154520025 – Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.065 – Manutenção da Divisão de Iluminação Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 507 – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1680 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 - **1679**

Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

tech

gerenciamento de projetos

Proposta nº 03/2026

Florianopolis, 22 de janeiro de 2026

A
PREFEITURA PORECATU - PR
A/C.

Prezados,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar proposta para implantação de Monitoramento eletronico.

Compõe esta proposta:

- Planilha de Valores;
- Condições de Comercialização.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Soares
TECH GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA
CNPJ: 46.293.899/0001-89

tech gerenciamento de projetos
48 **99976-6050** | Tv. Santa Joana D'Arc, 67 – Blc 3
CEP 88070-545 | Florianópolis - SC

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
1	**1**	CAMERA SPEED DOME	R$ 901,00	R$ 901,00
2	**4**	CAMERA LPR	R$ 948,00	R$ 3.792,00
3	**5**	KIT NVR COM 8 CAMERAS	R$ 1.148,00	R$ 5.740,00
4	**4**	KIT NVR COM 16 CAMERAS	R$ 1.896,00	R$ 7.584,00
5	**26**	SWITCH 5 PORTAS POE	R$ 72,00	R$ 1.872,00
6	**26**	CAIXA HERMÉTICA	R$ 99,00	R$ 2.574,00
7	**26**	NOBREAK 700kVA	R$ 148,00	R$ 3.848,00
8	**3**	BRAÇO ALONGADOR	R$ 53,00	R$ 159,00
9	**12**	POSTE 9 METROS CONCRETO	R$ 175,00	R$ 2.100,00
10	**1**	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	R$ 687,00	R$ 687,00
11	**1**	MONITOR ESTAÇÃO	R$ 115,00	R$ 115,00
12	**1**	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	R$ 1.547,00	R$ 1.547,00
13	**14**	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	R$ 112,00	R$ 1.568,00
14	**4**	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	R$ 86,00	R$ 344,00
			TOTAL MÊS	**R$ 32.831,00**
			TOTAL ANUAL	**R$ 393.972,00**

Validade da Proposta
Conforme edital

Forma de Pagamento
A combinar

Prazo de Entrega
A combinar

PROPOSTA COMERCIAL
CIDADE SEGURA

Prefeitura de Porecatu - PR



CIDADE SEGURA

www.cidadesegura.seg.br

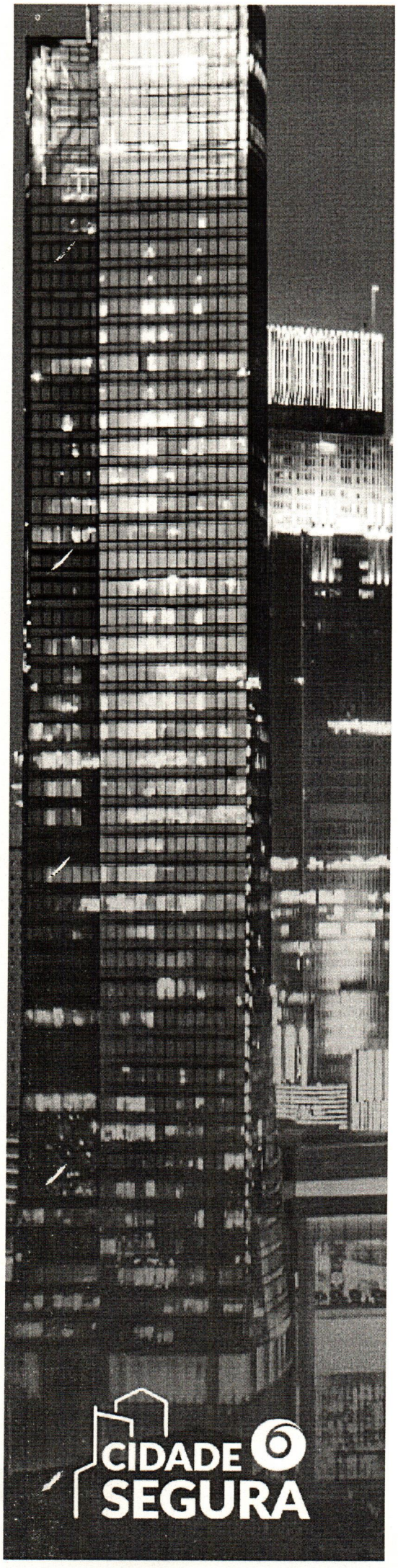

O QUE É

A plataforma Cidade Segura

O sistema Iris-Cidade Segura é uma solução inovadora que visa integrar cidadãos e Órgãos de Segurança Pública, formando uma sociedade colaborativa, trazendo a segurança, controle e proximidade para a gestão pública.

O conjunto de ferramentas disponível contribui enormemente para defesa do cidadão em nível regional, com a otimização dos recursos humanos e tecnológicos, entregando à população sensível elevação dos níveis de segurança em sua comunidade.

A plataforma atua como quadro de comando gerencial, o qual permite a integração de múltiplos sistemas, gerando agilidade nas demandas operacionais e ostensivas, como: acesso às câmeras públicas e LPR, abertura e fechamento de ocorrência, gerenciamento das operações e frotas de veículos, criação de roteiros para atendimento, obtenção de relatórios gerenciais e muito mais!

Ademais, o sistema permite ao Estado possuir uma estrutura gerencial robusta para atuação direta no combate à criminalidade e controle patrimonial, sem deixar de lado a entrega de serviços à população.

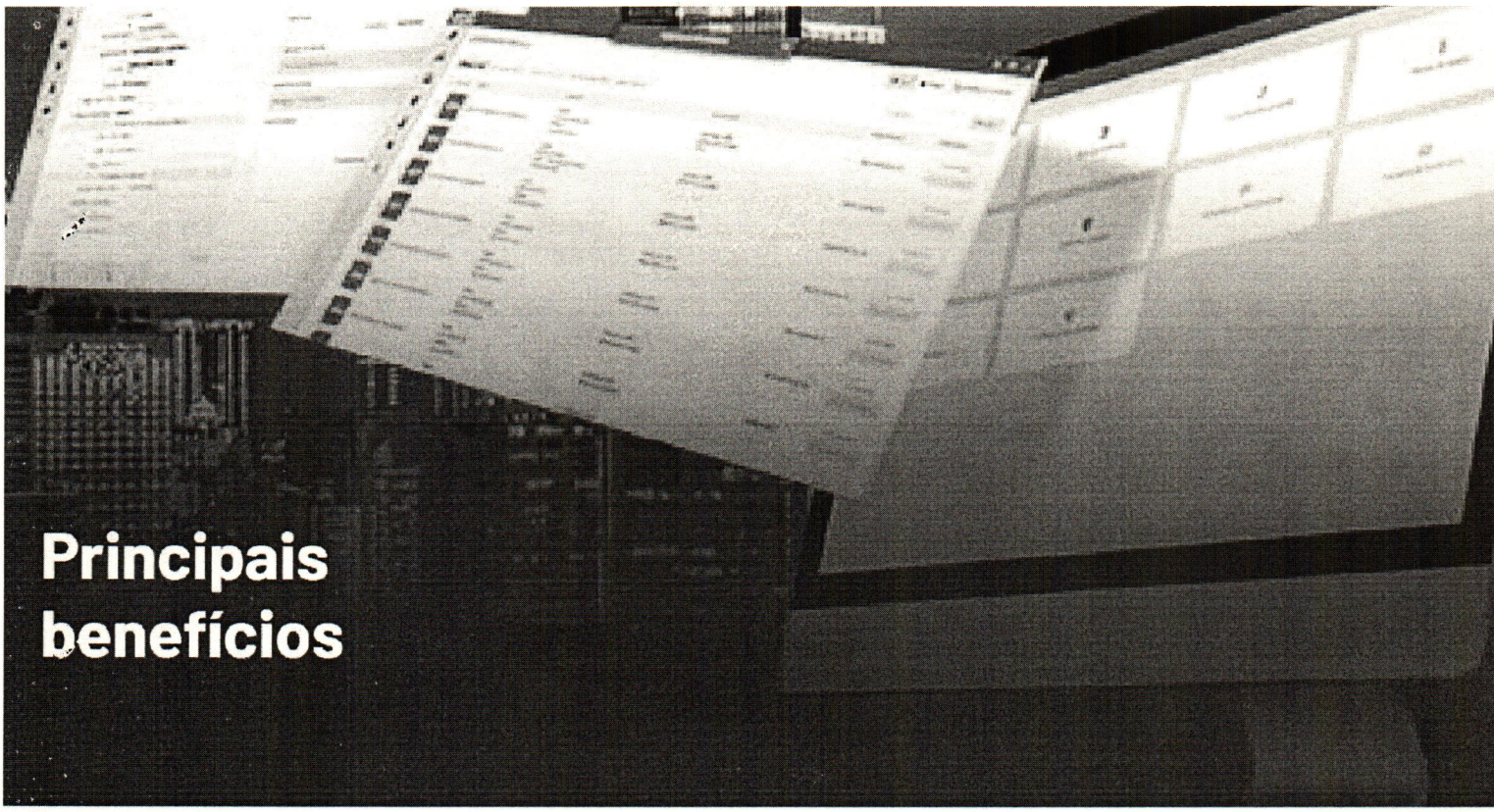

Principais benefícios

- Redução de custo com infraestrutura;
- Solução completa para a Gestão de Segurança Regional;
- Sistema integrado com múltiplas tecnologias;
- Gerenciamento em tempo real das ocorrências;
- Setorização de atendimento;
- Facilidade na abertura de chamados;
- Plataforma personalizável com base no perfil de cada Estado ou Município;
- Relatórios em tempo real das ocorrências;
- Acompanhamento da execução de chamados e ocorrências;

E muito mais!

Soluções Iris-Cidade Segura

Plataforma Gerencial

É possível fazer toda a gestão de segurança do Estado ou Município, desde o cadastro de novas entidades, parametrizar o atendimento de ocorrências, acesso às câmeras de segurança e LPR, cadastro de operações ou rotas para o atendimento, recebimento de ordens de serviço entre outras atividades gerenciais!

Aplicativos para atendimento

Solução que entrega facilidade para a gestão de segurança, ao contar com funções como: recebimento da ocorrência e tratativa via app, assinatura e coleta de informações, cerca virtual, abertura e atendimento de chamados, alerta de áreas cadastradas entre outros.

Aplicativo cidadão

Com o app o morador pode solicitar chamados em tempo real, como: SOS, Maria da Penha, zeladoria comunitária, denúncias, e demais chamados que podem ser personalizados de acordo com a necessidade de cada região.

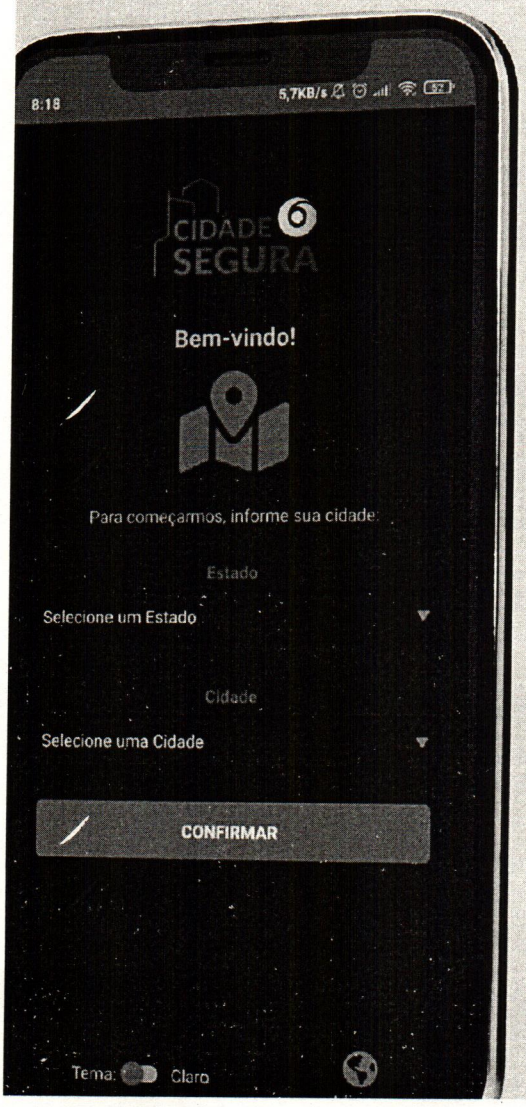

Módulos do Sistema

Módulo de Segurança Patrimonial

Módulo que permite o cadastro de entidades públicas, para o apoio à gestão de segurança, como: escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, etc. Com isso, as entidades acompanham em tempo real o sistema de segurança de cada unidade, de forma setorizada. detecção facial, de veículos ou placas.

Plataforma WEB para gestão dos chamados

Com a plataforma WEB, o operador pode acompanhar em tempo real atendimentos de chamados de emergência, consultando as câmeras de segurança instaladas na região.

LPR

Módulo para gestão inteligente de câmeras em áreas públicas, possibilitando apuração e gestão de ocorrências em tempo real.

Geotrack

Módulo de controle por geolocalização para gestão de operações estruturadas e viaturas, permitindo gerenciamento e apoio de guarnições e equipes de rua e em tempo real, tanto no atendimento de ocorrências e chamados, como para apoio interno e gestão da segurança patrimonial.

VMS

Módulo de visualização/gravação de câmeras IP ou DVRs com mosaicos integrados ao alarme por setor. Gravação das imagens por evento, movimento ou 24/7.

CMS

Módulo de visualização online de câmeras. Faz com que as imagens sejam abertas simultaneamente com eventos gerados por sistemas de segurança eletrônica.



Aplicativos

App Security

Aplicativo que pode ser disponibilizado para as entidades públicas para a gestão facilitada de segurança patrimonial, como: avisos de gestão de sistemas de segurança, chat com a central de operações, abertura de portões, ativação e desativação dos sistemas entre outros.

App Atendente

Permite a interação direta entre guarnições e a sociedade para recebimento e atendimento de chamados, além de troca de informações de segurança de cada região atendida.

App Operacional

Aplicativo que permite o tratamento de ordens de serviço em tempo real, automatização das atividades e pronta resposta das ocorrências, função de tratamento de chamados e muito mais.

App Cidadão

Com esse aplicativo, o morador pode contar com uma estrutura personalizável de chamados de SOS e atividades personalizáveis de acordo com a realidade de sua região, além de permitir disponibilização de informações de segurança, transmissão de imagens de câmeras e outros dispositivos, contando com um mural de ocorrências do bairro ou cidade, entre outras funcionalidades.

Locais de Câmeras

Local	Qt. Pontos	Tipo	QT. Câmeras
Acessos	2	LPR	4
Escolas/CMEIs	6	Kit 16	12
Secretaria de Educ.	1		2
UBS	4	Kit 8	8
Assistencia Social	1	Kit 8	8
Farmácia	1	compartilhado kit 16	3
Agendamento	1	compartilhado kit 16	2
Pátio	1	Kit 8	8
Piscina púbica	1	compartilhado kit 16	2
Hospital	1	Kit 8	8
Prefeitura	1	Kit 8	8
Rodoviária	1	Facial	2
Praça de Alimentação	1	compartilhado kit 16	3
Cemitério	1	compartilhado kit 16	4
Ginásio de Esportes	1	compartilhado kit 16	4
CCI	1	compartilhado kit 16	3
Cozinha Central	1	compartilhado kit 16	3
Zona Central	6	Kit 16	16
Rotatória Iguaçu	1	Speed	1
https://maps.app.goo.g	1	compartilhado kit 16	2
https://maps.app.goo.g	1	compartilhado kit 16	2

PROPOSTA COMERCIAL
CIDADE SEGURA

Planilha Orçamentária

PROJETO CIDADE SEGURA - VALORES PARA ADESÃO À ATA 01/2024 CISMEL				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
1	1	CAMERA SPEED DOME	R$ 846,80	R$ 846,80
2	4	CAMERA LPR	R$ 926,02	R$ 3.704,08
3		CAMERA BULLET IP 4MP (FACIAL)	R$ 387,08	R$ 0,00
4	5	KIT NVR COM 8 CAMERAS	R$ 1.112,92	R$ 5.564,60
5	4	KIT NVR COM 16 CAMERAS	R$ 1.741,62	R$ 6.966,48
6	26	SWITCH 5 PORTAS POE	R$ 60,08	R$ 1.562,08
7	26	CAIXA HERMÉTICA	R$ 91,26	R$ 2.372,76
8	26	NOBREAK 700kVA	R$ 134,37	R$ 3.493,62
9	3	BRAÇO ALONGADOR	R$ 43,62	R$ 130,86
10	12	POSTE 9 METROS CONCRETO	R$ 265,31	R$ 3.183,72
11		POSTE 12 METROS CONCRETO	R$ 410,53	R$ 0,00
12		MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	R$ 986,26	R$ 0,00
13		CONTROLADOR VIDEO WALL	R$ 513,00	R$ 0,00
14	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	R$ 640,73	R$ 640,73
15	1	MONITOR ESTAÇÃO	R$ 107,52	R$ 107,52
16		MESA CONTROLADORA SPEED DOME	R$ 383,38	R$ 0,00
17		MESA OPERADOR	R$ 172,04	R$ 0,00
18		CADEIRA OPERADOR	R$ 146,37	R$ 0,00
19	1	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	R$ 1.422,42	R$ 1.422,42
20		LICENÇA APP CIDADÃO	R$ 8.573,60	R$ 0,00
21		LICENÇA APP ATENDIMENTO	R$ 1.092,00	R$ 0,00
22	14	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	R$ 98,80	R$ 1.383,20
23	4	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	R$ 77,38	R$ 309,52
24		LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	R$ 103,22	R$ 0,00
25		LINK DE CONECTIVIDADE	R$ 515,64	R$ 0,00
26		SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	R$ 548,05	R$ 0,00
TOTAL MÊS				**R$ 31.688,39**
			TOTAL ANUAL	**R$ 380.260,68**

CIDADE SEGURA

INFORMAÇÕES GERAIS

- Não está previsto no preço, adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DERs, entre outros, relacionados à segurança dos dispositivos instalados, incluindo instalação de defensas, tachões, sinalização horizontal e vertical etc.

- A proposta não contempla o link de internet (conectividade) para os pontos orçados.

- A proposta não contempla o poste para instalação da Speed Dome

- Não compõe no preço o fornecimento e instalação de todos os itens físicos e todos os serviços necessários para a alimentação elétrica dos locais de instalação de equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, incluindo padrão de medição de energia.

- O faturamento dos serviços ocorrerá por medição e proporcional aos serviços e instalações realizadas e autorizadas pelo fiscal do contrato elencado pela prefeitura.

PROPOSTA COMERCIAL

CIDADE SEGURA

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2026.

Razão Social: Iris BS System EIRELI.
CNPJ Nº. 06.958.113/0001-80
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 17 Altos – Centro;
Ponta Grossa-PR;
CEP 84010-020;

Representante legal: Luis Carlos Batista Ribas – Procurador;
RG 9.992.190-0 – CPF 058.242.319-82;
Fone 41 98853-6337;
E-mail: luis.ribas@sistemairis.com.br

Luiz Roberto Mariano
Gerente Comercial / Projetos
Fone 48 98810-4060
E-mail: mariano@sistemairis.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

CURITIBA

CURITIBA, 25 DE SETEMRBO DE 2025.

AO Batalhão de Polícia Rondas Ostensivas de Natureza Especial - BPRONE

REF.: PROPOSTA COMERCIAL

1. DADOS DA PROPONENTE

DADOS DA PROPONENTE	
EMPRESA: **TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**	
ENDEREÇO: **BR 116 – LINHA VERDE 12.500**	BAIRRO: **PAROLIN**
MUNICÍPIO/ESTADO: **CURITIBA/PR**	TELEFONE: **(41) 2169-7714**
E-MAIL: **LICITACAO@TELETEX.COM.BR**	FAX: **(41) 2169-7788**
CNPJ: **79.345.583/0001-42**	INSC. ESTADUAL: **10168223-41**

2. OBJETIVO

Esta proposta tem como objetivo apresentar a cotação de orçamento conforme solicitação recebida por e-mail

3. PROPOSTA DE PREÇO

A PRESENTE PROPOSTA ESTÁ BASEADA NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR REALIZADO EM CIMA DA DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA POR E-MAIL.

3	**5**	KIT NVR COM 8 CAMERAS	R$	1.228,36	R$	6.141,80
4	**4**	KIT NVR COM 16 CAMERAS	R$	2.066,64	R$	8.266,56
5	**26**	SWITCH 5 PORTAS POE	R$	77,76	R$	2.021,76
6	**26**	CAIXA HERMÉTICA	R$	102,96	R$	2.676,96
7	**26**	NOBREAK 700kVA	R$	156,88	R$	4.078,88
8	**3**	BRAÇO ALONGADOR	R$	54,59	R$	163,77
9	**12**	POSTE 9 METROS CONCRETO	R$	187,25	R$	2.247,00
10	**1**	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	R$	719,97	R$	719,97
11	**1**	MONITOR ESTAÇÃO	R$	121,78	R$	121,78
12	**1**	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	R$	1.670,76	R$	1.670,76
13	**14**	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	R$	122,08	R$	1.709,12
14	**4**	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	R$	89,44	R$	357,76

TOTAL MÊS	**R$ 35.220,23**
TOTAL ANUAL	**R$ 422.642,76**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$422.642,76 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

a) A PROPOSTA APRESENTADA É VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;
b) OS PREÇOS PROPOSTOS PREVEEM O REGIME TRIBUTÁRIO APLICÁVEL A ESTA CONTRATAÇÃO E DEVEM CONTEMPLAR TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ENTRE ELAS: ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS (FGTS, INSS), FINANCEIRAS, LUCRO, FRETE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SEGUROS, TAXAS SINDICAIS E OUTRAS NÃO RELACIONADAS, INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS, NÃO PODERÃO SER ATRIBUÍDAS QUALQUER DESPESA ADICIONAL, A QUALQUER TÍTULO.

ATENCIOSAMENTE,

COMERCIAL

VITOR.BUSS@TELETEX.COM.BR

Vitor Buss
COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 001/2024)
UASG 926108

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP**, por meio do Agente de Contratação nomeado através da Resolução Nº 002/2024, sediado na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangrila-lá A, Londrina Paraná, CEP 86.070-590, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E HORÁRIO DA DISPUTA

O objeto da presente licitação é registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.1. A licitação será realizada em **grupo único, formados por 26 (vinte e seis) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 09h00 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, tendo como referência o horário de Brasília/DF.

1.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, designado pela Administração, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com/

1.4. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.3, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço https://bllcompras.com/Home/PublicAccess.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente pelo site www.cismel.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou requisitado via e-mail através do licitacao@cismel.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição do objeto observado o mínimo exigido no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor:

- ☒ **Global**
- ☐ **Item**
- ☐ **Grupo**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (Um Centavo);**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.1. Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **"ABERTO".** Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos.

5.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.8.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.8.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.8.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.8.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.8.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.8.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.8.7.2. empresas brasileiras;

5.8.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.8.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.9.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail projetos@cismel.pr.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cismel.pr.gov.br.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Após a fase de lances, verificada toda documentação dos concorrentes, **a primeira colocada será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC)**, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da sua convocação, para verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais do sistema de segurança proposto e sua real compatibilidade com os requisitos especificados.

9.2. A licitante convocada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, conforme detalhamento previsto nos critérios de avaliação constate no **ANEXO VIII**.

9.3. Caso a licitante seja REPROVADA na Prova de Conceito, será considerada DESCLASSIFICADA do certame. Assim, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, retomarão a sessão com a licitante classificada em segundo lugar na etapa de lances, observado o prazo referido no item anterior, solicitando a realização da a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que uma proponente seja classificada e declarada vencedora do certame.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A(s) impugnação(ões) e o(s) pedido(s) de esclarecimento poderá(ão) ser(em) realizado(s) por através do e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cismel.pr.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Documentos de Habilitação

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração ME/EPP

ANEXO V – Minuta de Proposta Comercial

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO VII – Minuta de Contrato de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Critérios Para Avaliação da Prova de Conceito - POC

Londrina, Paraná – 09 de janeiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949

Assinado de forma digital por SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949
Dados: 2024.01.17 13:23:21 -03'00'

Sérgio Onofre da Silva
Presidente

ANEXO I - Termo de Referência

Arquivo em PDF

ANEXO II
Documentos de Habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

1.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. º 12.440/2011;

1.2.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

> **I - Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
>
> **II - Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
>
> **III - Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

1.3.6. As empresas **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica e documentos complementares conforme item 14 do Termo de Referência.

1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGISTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO III)

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.6.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n. º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2024.

_____
Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 001/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. º 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. º 123, de 14/12/2006;

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n. º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

☐ **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n. º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. º 14.133/2021.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2024.

_____
Representante Legal

_____
Contador
CRC/XX nº XXXXX

ANEXO V
MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Consórcio Inter. de Seg. Púb., Soluções e Mel. do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP
Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – Processo Administrativo Nº 001/2024
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de **"MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA"** e **"PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO"** com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em "nuvem" (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos Entes Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Enquadramento Fiscal:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Dados Bancários:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

1. **Especificações Técnicas:**

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	XX	XX		R$	R$ .....
				VALOR TOTAL GLOBAL	R$ .....

2. **A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.**

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2024.

_____

Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024
PREGÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Razão Social	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável Legal:	
Cédula de Identidade:	
CPF:	

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços abaixo indicados, de acordo com o resultado do julgamento da licitação, em conformidade com as especificações constantes no edital, sendo os atos omissos, subsidiados e complementados em observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.2. Esta ata e todos os seus efeitos está vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, **PROCESSO Nº 001/2024**, aos documentos juntados, a proposta e catálogos do licitante vencedor, sendo que os itens/serviços a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I – Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso (artigo 84 Lei 14.133/21). **Durante o prazo de validade o Consórcio e os entes consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO PELOS ENTES CONSORCIADOS

3.1. **Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.**

3.2. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador.

3.3. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.5. Caberá a CONTRATANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

3.6. A convocação dos fornecedores pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.7. O CONTRATADO convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A contratação do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo que, sempre que solicitado, os produtos e/ou serviços **deverão ser entregues conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

6.3. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento.

6.4. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

6.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.6. Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo em até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

6.7.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

6.7.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.7.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

6.7.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios,

defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**.

6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário			
2	60	CAMERA LPR	Unitário			
3	120	CAMERA BULLET IP 4MP	Unitário			
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário			
5	120	KIT NVR COM 16 CAMERAS	Unitário			
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário			
7	220	CAXA HERMÉTICA	Unitário			
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário			
9	220	BRAÇO ALONGADOR	Unitário			
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário			
11	100	POSTE 12 METROS CONCRETO	Unitário			
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário			
13	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário			
14	27	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença			
15	27	MONITOR ESTAÇÃO	Licença			
16	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença			
17	27	MESA OPERADOR	Licença			
18	27	CADEIRA OPERADOR	Licença			
19	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	Licença			
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença			
21	27	LICENÇA APP ATENDIMENTO	Licença			
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença			
23	280	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença			
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença			
25	640	LINK DE CONECTIVIDADE	Link			
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço			
			Total			

7.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

7.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Consórcio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.1.1.9. Após oitiva do fornecer, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Consórcio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo,

para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. As despesas decorrentes desta ATA serão indicadas em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

9.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;

9.1.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;

9.1.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

9.1.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;

9.1.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;

9.1.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

9.1.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);

9.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar através do CISMEL como representante dos ENTES CONSORCIADOS plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar.

9.2.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital, quando contratado;

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

9.2.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

9.2.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital

9.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pelo artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.2.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a)_____, inscrito (a) no CPF/MF nº. _____ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Londrina, PR ___ de _____ de 2023.

_____

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Órgão Gerenciador – Consórcio

_____

XXXXXXXXXXXX
Fiscal da Ata

_____

XXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

_____
RG:
CPF/MF:

_____
RG:
CPF/MF:

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024
PREGÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR e o(a) **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

9.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.
1.1.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário			
2	60	CAMERA LPR	Unitário			
3	120	CAMERA BULLET IP 4MP	Unitário			
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário			
5	120	KIT NVR COM 16 CAMERAS	Unitário			
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário			
7	220	CAXA HERMÉTICA	Unitário			
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário			
9	220	BRAÇO ALONGADOR	Unitário			
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário			
11	100	POSTE 12 METROS CONCRETO	Unitário			
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário			
13	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário			
14	27	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença			

15	27	MONITOR ESTAÇÃO	Licença			
16	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença			
17	27	MESA OPERADOR	Licença			
18	27	CADEIRA OPERADOR	Licença			
19	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	Licença			
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença			
21	27	LICENÇA APP ATENDIMENTO	Licença			
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença			
23	280	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença			
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença			
25	640	LINK DE CONECTIVIDADE	Link			
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço			
			Total			

1.3. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues, conforme caso, e nos locais indicados pelo representante do CISMEL ou do(s) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1.4. A empresa contratada deverá atender as solicitações no prazo máximo informado por cada Secretaria solicitante, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra:

1.5. Os prazos de que tratam o item 1.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.6. Fiscal designado para acompanhamento da execução: Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX – **CPF:** XXXXXXXXX – **Telefone:** (43) XXXX-XXXX, **E-mail:** xxxxxx@xxxxx.xxx.xx

1.7. Gestor Contratual: Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX – **CPF:** XXXXXXXXX – **Telefone:** (43) XXXX-XXXX, **E-mail:** xxxxxx@xxxxx.xxx.xx

1.8. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) Termo de Referência; b) O Edital da Licitação; c) A Proposta do contratado; d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.1.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação, na forma desta cláusula.

3.1.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.1.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.1.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.1.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.1.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.1.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

3.3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 0,00 (XXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cláusula terceira, totalizando prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Londrina e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.5.3. Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. º 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 11.1. deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. º 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. º 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. º 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. º 14.133, de 2021)

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12. Qualquer sanção aplicada será informada para fins de publicidade no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. º 14.133, de 2021), além do Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. º 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com o CISMEL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021), desde que tenha sido requerido durante a vigência do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO DOS ATOS

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos administrativamente.

Londrina, PR – XX de Janeiro de 2024

..... **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA** **PREFEITO MUNICIPAL** **CPF N. º 477.980.099-49**	..... **REPRESENTANTE LEGAL**

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO - I

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

Planilha consolidada dos valores

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário	R$ 846,80	R$ 80.017,00	R$ 1.016.160,00
2	60	CAMERA LPR	Unitário	R$ 926,02	R$ 55.336,80	R$ 666.732,00
3	120	CAMERA BULLET IP 4MP	Unitário	R$ 387,08	R$ 47.922,00	R$ 557.390,40
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário	R$1.112,92	R$ 330.810,00	R$ 4.006.512,00
5	120	KIT NVR COM 16 CAMERAS	Unitário	R$1.741,62	R$ 210.120,00	R$ 2.507.932,80
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário	R$ 60,08	R$ 13.268,20	R$ 158.602,40
7	220	CAXA HERMÉTICA	Unitário	R$ 91,26	R$ 20.013,40	R$ 240.917,60
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário	R$ 134,37	R$ 27.187,60	R$ 354.736,80
9	220	BRAÇO ALONGADOR	Unitário	R$ 43,62	R$ 9.858,20	R$ 115.156,80
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário	R$ 265,33	R$ 29.425,20	R$ 382.070,40
11	100	POSTE 12 METROS CONCRETO	Unitário	R$ 410,54	R$ 42.243,00	R$ 492.644,00
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário	R$ 986,26	R$ 53.223,04	R$ 615.426,24
13	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário	R$ 513,27	R$14.247,09	R$ 166.300,56

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

14	27	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença	R$ 640,73	R$ 18.097,29	R$ 207.596,52
15	27	MONITOR ESTAÇÃO	Licença	R$ 107,52	R$ 2.903,58	R$ 34.836,48
16	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença	R$ 383,39	R$ 10.402,29	R$ 124.217,28
17	27	MESA OPERADOR	Licença	R$ 172,05	R$ 4.711,23	R$ 55.743,12
18	27	CADEIRA OPERADOR	Licença	R$ 146,37	R$ 3.909,33	R$ 47.424,96
19	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	Licença	R$1.422,42	R$ 37.999,26	R$ 460.863,00
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença	R$8.573,60	R$ 235.764,00	R$ 2.777.846,40
21	27	LICENÇA APP ATENDIMENTO	Licença	R$1.092,07	R$ 30.337,20	R$ 353.829,60
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença	R$ 98,81	R$ 72.135,00	R$ 829.976,00
23	280	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença	R$ 77,39	R$ 22.537,20	R$ 260.019,20
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença	R$ 103,23	R$ 144.531,00	R$ 1.672.272,00
25	640	LINK DE CONECTIVIDADE	Link	R$ 515,64	R$ 409.600,00	R$ 3.960.115,20
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço	R$ 548,05	R$ 62.500,00	R$ 1.644.140,00
Total .....R$ 21.400,40					**R$ 1.975.788,48**	**R$23.709.461,76**

Tabela 01 – Equipamentos & Serviços

- Elaborada em conformidade com o Mapa de Preços, levando-se em consideração 2 (duas casas decimais após a vírgula)

1.2. Da Justificativa de Licitação por Lote Único: A adoção de licitação em Lote único visa reduzir elevado número de processos licitatórios, fato que onera o trabalho do CISMEL e, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, coloca em risco a economia objetivo de um certame e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

1.3. Os itens deverão ser entregues por uma única empresa, de forma que essa unicidade viabilize a gestão de manutenção do serviço pretendido, bem como a economicidade, pela

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

possibilidade de obtenção de economia em escala, além de possibilitar a auditoria, a rápida detecção e correção das possíveis falhas e a correta e rápida responsabilização da Contratada, quando for o caso.

1.4. Considerando que o agrupamento adotado contempla itens de iguais características e requisitos para implantação, a licitação por vários lotes poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, principalmente no que tange à fiscalização contratual.

1.5. Numa análise do exposto na Lei de licitações é possível afirmar que tal legislação impõe o dever observar as premissas "tecnicamente possível" e "economicamente viável", não se tratando, portanto, de faculdade da Administração.

1.6. Por outro lado, a divisão por lotes não se mostra vantajosa para a administração, uma vez que não é possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Tal adoção encontra-se também amparada no disposto na Súmula 247 do TCU que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

1.7. Justifica-se, ainda, a unicidade do objeto para uma única empresa por questões técnicas, tais como:

a) Considerando que a Contratada necessitará de conjunto módulos e tecnologia para atendimento ao objeto proposto;

b) Considerando a necessidade de suporte dos itens fornecidos durante toda a vigência contratual;

c) Considerando que o serviço de monitoramento e gestão de ocorrências e requer imediata comunicação e, quando da identificação de irregularidade, devendo haver o envio síncrono de comunicação de ocorrência e ou chamado, a adoção de empresas distintas poderá ensejar na dissincronia das ações, prejudicando os procedimentos de atendimento a tais demandas;

d) Considerando que a Contratada deverá prover estrutura em nuvem para armazenamento dos dados provenientes dos dispositivos conectados ao sistema, cuja gestão deve ser única e centralizada;

e) Considerando que a Contratada deverá dispor de estrutura de servidores e licenças para verificação em tempo real perante analíticos envolvidos, tais como leitura e identificação de placas, alarmes etc.;

f) Considerando que a Contratada deverá prover conectividade para perfeita comunicação e funcionamento da solução fornecida.

g) Considerando que a empresa será responsável pelo suporte e manutenção dos equipamentos do legado já disponível nos ENTES CONSORCIADOS.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo da presente proposta é ampliar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema de segurança pública, por meio da execução do monitoramento preventivo e ostensivo, garantindo os direitos humanos e preservação do patrimônio público e privado. Desta forma o projeto encontra seu respaldo, pois uma das maneiras de alcançar esse

objetivo é empregar corretamente os aparatos dos órgãos de segurança, tendo à sua disposição recursos logísticos, tecnológicos e equipamentos que possibilitem condições de emprego efetivo.

2.2. Adicionalmente, poder contar com apoio do particular em diversas frentes quando o assunto é segurança pública e patrimonial, em muitos aspectos, pode ser apoiado pela extensão de informações e contribuição de particulares que podem ser obtidas quando os cidadãos estão engajados no bem maior em relação à segurança, seja pela retidão na conduta de cada cidadão, denúncia perante suspeitas e delitos, ou mesmo pela atuação direta na organização de associações de bairros ou conselhos de segurança, participando e contribuindo com ações de combate à criminalidade. Entretanto, sem a participação direta e efetiva da municipalidade, os efeitos de tais iniciativas acabam se perdendo por falta de instrumentos técnicos para apoio e efetivação de ações de ordem prática.

2.3. Neste ponto o CISMEL pode agregar importante parcela de contribuição ao implementar uma estrutura e ferramentas para conjugar efetivo de segurança pública e sua estrutura e demais ferramentas e dispositivos de segurança, com uma plataforma que possibilite à coletividade participar da manutenção da ordem pelo compartilhamento de informações, seja pela disponibilização de imagens de câmeras de segurança, ou mesmo pela guarda efetiva de seus pares, viabilizando um ciclo virtuoso de cidadania, onde todas as partes envolvidas ficam imbuídas na busca do bem comum.

2.4. Ao permitir que os cidadãos tratem da segurança no âmbito de sua vizinhança, atuando junto com seus pares para proteger sua comunidade pela inibição de delitos, os municípios consorciados se beneficiarão com o "desafogamento" das operações das autoridades de segurança, podendo voltar esforços e efetivo para atuação mais estratégica e inteligente.

2.5. A possibilidade de obtenção de informações mais qualificadas dá maior dinamismo no atendimento de chamados, elevando a percepção da sociedade perante a afetividade dos serviços públicos, inclusive com a predição de delitos, tanto de ordem patrimonial, quanto contra pessoas, além de possibilidade da criação de matriz de atenção à segurança e assuntos relacionados a Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.6. Além disso, a amplitude dada pelo projeto com a obtenção de imagens de câmeras de segurança do comércio e dos cidadãos é capaz de elevar de forma exponencial a presença do Estado, vez que tal condição traz capilaridade que seria inatingível sem a participação da sociedade, viabilizando inclusive proteção do patrimônio público, com eficiência da visibilidade dos equipamentos e demais próprios da Administração que estará amparado pelo sistema.

2.7. Ademais, a implementação de ferramentas de monitoramento urbano representa grande avanço na prevenção de delitos, além de indispensável apoio na resolução de crimes através das evidências forenses que podem ser obtidas do sistema.

2.8. Com isso, os equipamentos que envolvem a contratação e poderão ser obtidos pelos municípios consorciados propiciarão perceptível robustez para o monitoramento urbano em

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

tais localidade.

2.9. Ademais, com os serviços de suporte e manutenção ao legado já existente e instalado nas municipalidades, aqueles equipamentos atualmente inoperantes ou com mal funcionamento poderão ser restabelecidos, assim como aqueles em funcionamento serão mantidos e integrados aos novos dispositivos contratados através de locação, representando economia de escala, além de aproveitamento perante os referidos equipamentos garantindo maior amplitude possível do monitoramento a ser implementado.

2.10. A operação de tal estrutura através de tecnologia em nuvem tornará o acesso às informações geradas pelo sistema mais dinâmica e eficiente, além de garantir a segurança de guarda de tais dados, permitindo grandiosos ganhos perante a efetividade do sistema implantado.

2.11. O objetivo final, com a implantação de um sistema de segurança por imagem, é a visualização das imagens em tempo real, a capacidade de recuperar imagens gravadas de eventos ocorridos nas áreas controladas e a capacidade de gerenciar alertas em caso de alguma anormalidade que se aproximam cada vez mais de uma proteção plena do cidadão nos municípios consorciados;

2.12. Com a implantação e melhoria desta solução espera-se:

a) Monitorar as vias municipais, permitindo ações imediatas nos problemas identificados;
b) Redução de infrações de trânsito pela inibição que o sistema de videomonitoramento produz nos condutores de motoristas e motociclistas;
c) Verificar as imagens ao vivo captadas pelas câmeras;
d) Recuperar e verificar imagens armazenadas no sistema;
e) Melhorar significativamente a vigilância e uma proteção plena do munícipe na área urbana do município;
f) Oferecer suporte inteligente à vigilância preventiva em prédios públicos;
g) Obter rápida resposta.
h) Efetuar o reconhecimento de veículos e realizar consulta com Bases de dados de Federais, Estaduais e Órgãos de Segurança Pública quando a furto/roubo de veículos.
i) Reconhecimento de possíveis suspeitos em local considerada de circulação restrita ou limitada de pessoas em prédios públicos;
j) Reconhecimento de Objetos suspeitos deixados em locais públicos que possam representar um risco ao coletivo.
k) Identificar Indivíduos portando objetos que possam representar um risco ao coletivo, como armas brancas e armas de fogo.

3. DISPOSIÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROCESSO

3.1. A presente contratação permitirá a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração, incluindo prestação de serviços de instalação e de locação do conjunto de equipamentos necessários e suficientes

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

para o funcionamento da solução pretendida, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando a efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

3.2. A prestação deste serviço além de software também envolverá a instalação de equipamentos em regime locação, incluindo:

- ✓ Fornecimento e suporte para software de gestão operacional
- ✓ Instalação da infraestrutura eventualmente necessária;
- ✓ Instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos;
- ✓ Conectividade;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em locação;
- ✓ Fornecimento de Apps
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de legado, com substituição de componentes.

3.3. O serviço será de natureza continuada, devendo ser prestado 24 horas, todos os dias do mês.

3.4. A partir da assinatura do contrato a CONTRATADA instalará o sistema de monitoramento eletrônico nos locais determinados pela Administração integrando tais equipamentos de forma que o sistema integrado recepcione os alertas emitidos pelas câmeras e demais equipamentos instalados áreas determinadas, interpretando-os e procedendo o acompanhamento permanente das ocorrências, tomando as providências necessárias.

3.5. Pretende-se a obtenção de serviço de natureza continuada prestado 24 horas por dia, 30 dias por semana.

3.6. Todos os itens a serem contratados serão pagos mensalmente como serviço, já com toda a estrutura de postes, caixas e nobreak necessária para o seu funcionamento, estando sob a responsabilidade da CONTRATADA toda a sua manutenção, atualização tecnológica, suporte, reparação em caso de vandalismo, acidentes, desastres meteorológicos e outros eventos que possam vir a danificar os equipamentos, ficando a CONTRATANTE isenta de despesas para que o sistema possa estar em pleno funcionamento.

3.7. Para que haja o funcionamento de todas as câmeras e uma maior integração do sistema como um todo, serão empregados de softwares para monitoramento e app de integração com a comunidade a fim de que possam ser criadas interações produtivas, e essas interações possibilitarão a criação de regras de segurança, identificação de demandas, visualização de ocorrências e outras situações que serão provocadas.

3.8. Cada câmera necessita de uma licença para se conectar ao data center, o local onde será centralizada a gestão tecnológica das câmeras, que por segurança será em nuvem para que não haja o comprometimento físico das instalações dos municípios integrantes do Consórcio, bem como o risco de intervenções humanas nestes equipamentos. Aliada a licença de conexão, será prevista licença para armazenamento das imagens de todas as câmeras, inclusive as câmeras de particulares, o que possibilitará uma maior capilaridade no monitoramento das cidades, bem como fortalecerá a união entre a comunidade o poder público. Essas imagens serão armazenadas e também processadas utilizando as licenças de cloud a serem licitadas.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

3.9. Para que todas essas imagens sejam transportadas em armazenadas em nuvem, é necessário um ponto de conexão de rede e esse se dará através dos LINKS DE CONECTIVIDADE, que possuem todas as características para operarem de modo a minimizar os riscos de vazamento de imagens e informações e com velocidade compatível para que as câmeras possam ser visualizadas em tempo real, afinal de nada adiantaria capacidade de monitorar situações em andamento se as imagens não estarem sendo exibidas em tempo real.

3.10. A equipe técnica atuante nas instalações e manutenções deverá ter a certificação dos cursos de NR 10 em trabalhos com segurança em eletricidade de baixa tensão e NR 35 para trabalhos em altura com segurança;

3.11. Será obrigação da empresa Contratada manter os equipamentos fornecidos mediante locação em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato e caberá a empresa contratada providenciar a reparação imediata da solução de monitoramento sempre que constatado mau funcionamento, comunicando o fato prontamente ao responsável designado pela gestão contratual.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

4.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados.

4.1.1. CÂMERA SPEED DOME

4.1.1.1. Requisitos Técnicos:

a) Possuir sensor de imagem tipo CMOS 1/1.8" ou superior, com varredura progressiva paravideomonitoramento;
b) Deverá ter resolução mínima de 4MP;
c) Possuir ou 2560×1440 pixels em pelo menos 30 fps;
d) Deverá possuir shutter no mínimo 1/1 até 1/30.000s;
e) Deverá possuir Lente Varifocal de pelo menos entre 4 a 6 mm mínimo e 120 a 192 mm máximo;
f) Zoom mínimo de 30X zoom óptico e digital de no mínimo, 16x e/ou superior;
g) Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90°;
h) Deverá possuir foco automático;
i) Iluminação: Colorido 0.005 Lux a F1.5, Preto/Branco 0.001 Lux a F1.5;
j) Formatos: devem possuir no mínimo formatos de compressão H.265, H.264 e M-JPEG;
k) Deverá possuir no mínimo 03 (três) Streaming: transmissão de múltiplos streamings de vídeo, configuráveis;
l) Deverá ter controle do balanço;
m) Iluminador infravermelho: distância mínima de 200 metros;
n) Possuir função Day & Night (dia & noite);
o) Áudio: suporte a compressão G.711;
p) Conexões: saída RJ-45, base 10/100 para conexão em rede TCP/IP;
q) Deverá suportar os protocolos: IGMP, UPnP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, NTP, IPv4,

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

IPv6, SNMP, QoS, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, 802.1x, DDNS, ICMP, RTCP e PPPoE;

r) Alimentação: 12 e/ou 24 Vdc e/ou Vac PoE conforme padrão IEEE 802.3af, deverá ser do mesmo fabricante da câmera;
s) Deve possuir função de detecção de movimentos;
t) Deverá suportar protocolo de comunicação ONVIF PROFILE: S, G e T;
u) Deve suportar rotação de 360° continua;
v) Deve possuir suporte a função PTZ;
w) Possuir faixa dinâmica de 120 Db;
x) Deverá possuir certificação no mínimo CE e FCC;
y) Deverá suportar temperaturas entre –30°C e 60°C operação de trabalho;
z) O equipamento proposto deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua completa e perfeita instalação, configuração e ativação;

4.1.2. CAMERA LPR

4.1.2.1. Requisitos Técnicos:

a) Deverá possuir sensor CMOS tipo 1/3 polegadas, com resolução de 2688 x 1520 pixels a 30 fps;
b) Deverá possuir Lente Varifocal motorizada de no mínimo 10 ~ 50 mm;
c) Deverá permitir foco automático;
d) Deverá possuir função Day/Night configurável (dia, noite, automático);
e) Deverá possuir tempo de exposição (shutter) de 1/100 ~ 1/10.000s;
f) Deverá permitir captura e reconhecimento de placas de veículos trafegando e uma distância entre 20 e 30 metros;
g) Deverá permitir captura e reconhecimento de placa de veículos trafegando com velocidade em até 120km/h em período diurno e noturno;
h) Deverá permitir reconhecimentos de placas dos carros tipo: padrão brasileiro, Mercosul e moto;
i) Deverá suportar captura de placas em 02 (duas) faixas rodagem paralelas;
j) Deverá suportar a captura de placas dos veículos em formato bidirecional em faixas de rodagem;
k) Deverá suportar linha de gatilho virtual (via vídeo) em 02 (duas) faixas rodagem paralelas;
l) Deverá possuir e permitir ajustes de uma área de interesse para captura do veículo;
m) Deverá possuir e permitir ajustes de linha virtual de disparo de captura da placa do veículo na configuração;
n) Deve suportar no mínimo de 2 (dois) streaming de vídeo de no mínimo de 1080p cada;
o) Deverá possuir IR integrado;
p) Deverá suportar protocolo de comunicação ONVIF e RTSP;
q) Deverá suportar compressão de vídeo nos formatos: H.264, H.265 e MJPEG;
r) Deverá suportar taxa de transmissão de vídeo entre 32 a 384 Kbps ~ 8 a 16 Mbps;
s) Deverá possuir WDR de no mínimo de 120 dB;
t) Deverá possuir taxa de assertividade no reconhecimento mínimo de 95% em condição diurna e de no mínimo 90% em condições noturnas, ambas condições com placas legíveis, inclusive placas comerciais em cor vermelha;
u) Deverá possuir slot para cartão de memória micro SD para armazenamento interno de no mínimo 128Gb, este armazenamento deverá suportar as fotos dos veículos e os

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

resultados dos reconhecimentos, de forma que sejam armazenados em eventual queda de link de comunicação;

v) Deverá possuir cartão de memória SD/SDHC de no mínimo de 64 Gb, classe 10 e velocidade de120 mb/s;

w) Deverá possuir interface de rede 10/100 Base-T (TCP/IP) Ethernet com conector RJ45;

x) Deverá suportar os seguintes protocolos no mínimo: TCP/IP, DHCP, RTSP, NTP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, UDP e ONVIF;

y) Deverá possuir, no mínimo 1 (uma) entradas e 1 (uma) saída de alarmes, de forma que permita integração com laço indutivo etc.;

z) Deverá possuir, no mínimo 1 (uma) porta RS485 para recebimento de dados de outros periféricos, como: medidor de velocidade, GPS etc.;

aa) Deverá fornecer API da câmera, e permitir integrações com terceiros;

bb) Deverá ser fornecida junto com a câmera fonte de alimentação preferencialmente do fabricante do equipamento com entrada bivolt (AC - 60Hz) - PoE (IEEE802.3af e/ou 802.3at) apropriado as características de alimentação elétrica para o funcionamento;

cc) Deverá possuir proteção IP`66 e IK 10;

dd) Deverá suportar operação em faixa de temperatura de no mínimo, -20°C a 60°C;

ee) Deverão ser fornecidos todos os acessórios essenciais para o pleno funcionamento, instalação e atendimento deste edital, especialmente um suporte permitindo ajustes tridimensionais (direção horizontal, inclinação frontal e traseira, inclinação direita e esquerda);

ff) O equipamento deverá ser compatível para visualização do software de gerenciamento de imagem ofertado;

4.1.2.2. Adicionalmente, deverá possuir sistema de iluminação acoplado com as seguintes especificações mínimas:

a) Deverá ser do tipo infravermelho na cor branca;

b) Deverá possuir fator de potência onda no mínimo de 850nm;

c) Deverá permitir projeção de 15°;

d) Deverá possuir entrada de alimentação elétrica com tensão alternada entre 90 ~ 240 Vac (60Hz) e/ou tensão continua entre 12 ~ 24 Vdc (acompanha fonte ou transformador);

e) Deve ser destinado ao uso em ambientes externos;

f) Deverá possuir proteção IP 66;

g) Deverá possuir suporte para instalação junto a câmera e/ou braço (suporte da câmera);

h) Deverá possuir consumo máximo de 30W;

i) Deverá suportar distância efetiva de no mínimo 30m;

j) Deverá possuir controle (interruptor) tipo fotossensível: Day/night;

k) Deverá suportar temperatura de trabalho entre -20°C ~ 50°C;

l) Deverá produzir iluminação com intensidade suficiente para trabalho conjunto com a câmera ofertada, de forma que produza imagens com qualidade suficiente ao atendimento de todo exigido no termo de referência;

4.1.3. CAMERA BULLET IP 4MP

4.1.3.1 Requisitos Técnicos:

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

a) Possuir sensor imagem tipo CMOS 1/3" com resolução de 2688 X 1520 pixels a 30 fps;
b) Possuir lente varifocal 2.8 mm a 12 mm;
c) Possuir iluminador (IR) 60 mts para operação noturna;
d) Possuir compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG;
e) Deve possuir: Detecção de alarme e áudio;
f) Possuir modo Day/Night;
g) Possuir iluminação mínima em modo: Colorido 0.003 Lux e Preto/Branco 0.15 lux;
h) Possuir shutter no mínimo 1/3 s to 1/10.000 sec ~ 1 sec;
i) Deve possuir iluminador IR de no mínimo de 60 m, sendo aceito iluminador externo desde que seja do mesmo fabricante da câmera ou homologado por este;
j) Deve possuir função WDR;
k) Deve suportar pelo menos 02(dois) streaming de vídeo simultâneo;
l) Alimentação elétrica (input) via POE; DC 12V ou 24V (IEEE 802.3F Classe 0), deverá ser do mesmo fabricante da câmera;
m) Possuir faixa dinâmica de 120 Db;
n) Deverá suportar os seguintes protocolos: TCP/IP, IGMP, UPnP, DNS, DHCP, RTP, RTSP, NTP, IPv4, IPv6, SNMP, QoS, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, 802.1x, DDNS, ICMP, RTCP e PPPoE;
o) Deve possuir proteção: IP67 e IK10;
p) Deve suportar rotação: 0° / 90° / 180;
q) Suportar áudio bidirecional nos padrões: G.711;
r) Deve possuir interface (porta) 10/100 Base-TX Ethernet (RJ-45);
s) ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);
t) Deverá suportar temperaturas entre –20°C e 60°C operação de trabalho;

4.1.4. KIT NVR COM 8 CAMERAS

4.1.4.1. Requisitos Técnicos:

4.1.4.1.1. Câmera

a) Deverá ser do tipo bullet;
b) Deverá possuir sensor de imagem: 2 Megapixel CMOS 1/3"com resolução de 1920X1080 pixels em pelo menos 30 fps;
c) Deverá ter lente no mínimo de 2,8 mm;
d) Deverá possuir função WDR;
e) Deverá possuir shutter: 1/1000 s;
f) Deverá possuir iluminação: Colorido 0.01 Lux (f1.0) e P/B 0 lux com IR ativo;
g) Deverá possuir formatos de no mínimo H.265, H.264 e M-JPEG
h) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) Streaming de transmissão;
i) Deverá possuir iluminador infravermelho: distancia mínima de 30 metros;
j) Deverá possuir função Day & Night (dia & noite);
k) Deverá possuir conexões: saída RJ-45, base 10/100 para conexão em rede TCP/IP;
l) Deverá possuir taxa de bit entre: 3 Kbps e 8 Mbps;
m) Deverá suportar protocolos: TCP/IP, IGMP, DNS, DHCP, RTP, RTSP, NTP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, DDNS, ICMP, RTCP;
n) Deverá suportar alimentação: 12Vdc PoE conforme padrão IEEE 802.3af, deverá ser do mesmo fabricante da câmera;
o) Deverá possuir função de detecção de movimentos;

p) Deverá atender à especificação Onvif;
q) Deverá possuir proteção IP67;
r) Deverá possuir certificações: FCC e CE;
s) Deverá suportar rotação: 90° / 180° / 360°;
t) Deverá suportar temperaturas entre –30°C e 60°C operação de trabalho;
u) Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua completa e perfeita instalação, configuração e ativação;
v) Deverá possuir acesso múltiplo de usuários ≥ 20 – 03 com 03 (três) níveis: administrador, operador e usuário;
w) O equipamento deverá ser compatível com o NVR proposto;
x) Quando instalada em entradas de acesso, através de dispositivo *Edge Computing (NVR)* deverá realizar a leitura e reconhecimento facial;

4.1.4.1.2. Nvr 8 canais

a) Deve possuir reconhecimento facial, proteção perimetral, detecção de movimento, lançamento de objetos de edifícios, VCA (Análise de Vídeo Inteligente).
b) Deve detecção e análise facial: Comparação de fotos faciais, captura de rosto humano, pesquisa de fotos faciais.
c) Deve possuir biblioteca de fotos faciais: Até 16 bibliotecas de fotos faciais, com até 20.000 fotos faciais no total (cada foto ≤ 4 MB, capacidade total ≤ 1 GB).
d) Deve detecção e análise facial.
e) Deve possuir 4 canais de ccomparação de fotos faciais:
f) Deve possuir detecção de movimento em todos os canais, análise de vídeo de 4 MP para reconhecimento de humano para reduzir alarmes falsos
g) Deve possuir entrada de vídeo IP em 8 canais.
h) Deve possuir largura de banda de entrada de 80 Mbps.
i) Deve possuir largura de banda de saída de 160 Mbps.
j) Deve possuir modo de saída de vídeo HDMI/VGA independente
k) Deve possuir formato de decodificação: H.265/H.265+/H.264+/H.264.
l) Deve possuir resolução de gravação: 12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF.
m) Deve possuir reprodução síncrona em 8 canais.
n) Deve possuir API ONVIF (perfil S/G); SDK; ISAPI.
o) Deve possuir protocolo de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS.
p) Capacidade: Até 10 TB de capacidade para cada HDD.
q) Interface USB: Painel frontal: 2 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 2.0.
r) Entrada/Saída de Alarme: 4/1.

4.1.4.1.3. HD

a) Deve ser do tipo HD: PURPLE (Surveillance) e/ou SEAGATE (Skyhawk);
b) Deverá possuir capacidade de no mínimo de ≥ 4 TB;
c) Deverá possuir interface SATA 6 Gb/s;
d) Deverá possuir tecnologia HDD;
e) Deve ser do tipo interno;
f) Deverá possuir tamanho de 3.5;
g) Dever possuir cachê 256 e/ou 64 MB;

h) Deverá possuir velocidade de ≥ 5400 rpm;
i) Deverá possuir taxa de transferência sustentada ≥ 150 MB/s;
j) Deverá possuir temperatura em operação entre 0° C á 65° C;

4.1.4.1.4. RACK 6 U

a) "Deverá ser do tipo de parede 19";
b) Deverá possuir profundidade mínima de 470 mm e máxima de 1000 mm;
c) Deverá possuir bandeja telescópica para acomodação nvr;
d) Deverá acomodar perfeitamente todos os equipamentos que estiverem instalados em seu interior;
e) Deverá possuir no mínimo de furação traseira com 2 (dois) pontos para fixação;
f) Deverá possuir porta frontal com fechadura e vidro temperado;
g) Deverá possuir laterais com estrutura metálica, perfurada com índice de ventilação superior a 50%;
h) Deverá possuir laterais para proteção do rack com travas de segurança e com possibilidade de remoção para facilitar o acesso aos equipamentos;
i) Deverá possuir 01 (uma) réguas de tomadas ("PDU", Power Distribution Unit) com capacidade mínima de 20 A, com no mínimo 8 tomadas e que não utilize nenhuma altura disponível do rack, ou seja, que utilize 0U de altura;
j) A estrutura do rack deverá possuir terminais de aterramento;
k) Todos acessórios e suportes deverão ser fornecidos para a perfeita fixação das Bandejas e montagem do Rack;

4.1.4.1.5. NOBREAK

a) Deverá possuir, no mínimo, 700VA = 0,7 KVA;
b) Deverá possuir fator de Potência mínima de 0,7;
c) Deverá ser senoidal online;
d) Deverá ser de forma de onda senoidal por aproximação (PWM)
e) Deverá possuir entrada bivolt automática 115/220 V;
f) Deverá possuir tensão nominal de saída 115 V;
g) Deverá possuir frequência de 60 HZ;
h) Deverá permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;
i) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) bateria selada de 12VDC/7Ah;
j) Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) tomadas tripolares;
k) Deverá possuir fusível geral na entrada do sistema;
l) Deverá possuir sinalizações de ausência de rede, sobrecarga e bateria em final de carga;
m) Deverá possuir, alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia;
n) Deverá possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga no inversor;
o) Deverá possuir porta-fusível externo + unidade reserva;
p) Deverá possuir conector de saída para bateria externa;
q) Nobreak deverá ser compatível com as dimensões das caixas metálicas, cabos e conexões não poderão sofrer estrangulamento ou pressão.

4.1.5. KIT NVR COM 16 CAMERAS

4.1.5.1. Requisitos Técnicos:

4.1.5.1.1. Câmera

a) Deverá ser do tipo bullet;
b) Deverá possuir sensor de imagem: 2 Megapixel CMOS 1/3"com resolução de 1920X1080 pixels em pelo menos 30 fps;
c) Deverá ter lente no mínimo de 2,8 mm;
d) Deverá possuir função WDR;
e) Deverá possuir shutter: 1/1000 s;
f) Deverá possuir iluminação: Colorido 0.01 Lux (f1.0) e P/B 0 lux com IR ativo;
g) Deverá possuir formatos de no mínimo H.265, H.264 e M-JPEG
h) Deverá possuir no mínimo 02 (dois) Streaming de transmissão;
i) Deverá possuir iluminador infravermelho: distancia mínima de 30 metros;
j) Deverá possuir função Day & Night (dia & noite);
k) Deverá possuir conexões: saída RJ-45, base 10/100 para conexão em rede TCP/IP;
l) Deverá possuir taxa de bit entre: 3 Kbps e 8 Mbps;
m) Deverá suportar protocolos: TCP/IP, IGMP, DNS, DHCP, RTP, RTSP, NTP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, SMTP, FTP, DDNS, ICMP, RTCP;
n) Deverá suportar alimentação: 12Vdc PoE conforme padrão IEEE 802.3af, deverá ser do mesmo fabricante da câmera;
o) Deverá possuir função de detecção de movimentos;
p) Deverá atender à especificação Onvif;
q) Deverá possuir proteção IP67;
r) Deverá possuir certificações: FCC e CE;
s) Deverá suportar rotação: 90° / 180° / 360°;
t) Deverá suportar temperaturas entre –30°C e 60°C operação de trabalho;
u) Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua completa e perfeita instalação, configuração e ativação;
v) Deverá possuir acesso múltiplo de usuários ≥ 20 – 03 com 03 (três) níveis: administrador, operador e usuário;
w) O equipamento deverá ser compatível com o NVR proposto;
x) Quando instalada em entradas de acesso, através de dispositivo *Edge Computing (NVR)* deverá realizar a leitura e reconhecimento facial;

4.1.5.1.2. Nvr

a) Deve possuir por Câmera: Reconhecimento facial, proteção perimetral, lançamento de objetos de edifícios, detecção de movimento, VCA (Análise de Vídeo Inteligente).
b) Deve detecção e análise facial: Comparação de fotos faciais, captura de rosto humano, pesquisa de fotos faciais.
c) Deve possuir biblioteca de fotos faciais: Até 16 bibliotecas de fotos faciais, com até 20.000 fotos faciais no total (cada foto ≤ 4 MB, capacidade total ≤ 1 GB).
d) Deve detecção e análise facial.
e) Deve possuir Detecção de Movimento em todos os canais, análise de vídeo de 4 MP para reconhecimento de humano para reduzir alarmes falsos.
f) Entrada de Vídeo IP: 16 canais.
g) Largura de Banda de Entrada: 160 Mbps.
h) Largura de Banda de Saída: 160 Mbps.
i) Deve possuir modo de saída de vídeo HDMI/VGA independente.
j) Deve possuir formato de decodificação H.265/H.265+/H.264+/H.264.
k) Deve possuir resolução de gravação: 12 MP/8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3

MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF.

l) Deve possuir API: ONVIF (perfil S/G); SDK; ISAPI.

m) Deve possuir protocolo de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS.

n) Capacidade: Até 10 TB de capacidade para cada HDD.

o) Interface USB: Painel frontal: 2 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 2.0.

p) Entrada/Saída de Alarme: 4/1.

4.1.5.1.3. HD

a) Deve ser do tipo HD: PURPLE (Surveillance) e/ou SEAGATE (Skyhawk);
b) Deverá possuir capacidade de no mínimo de ≥ 6 TB;
c) Deverá possuir interface SATA 6 Gb/s;
d) Deverá possuir tecnologia HDD;
e) Deve ser do tipo interno;
f) Deverá possuir tamanho de 3.5;
g) Dever possuir cachê 256 e/ou 64 MB;
h) Deverá possuir velocidade de ≥ 5400 rpm;
i) Deverá possuir taxa de transferência sustentada ≥ 150 MB/s;
j) Deverá possuir temperatura em operação entre 0° C á 65° C;

4.1.5.1.4. RACK 6 U

a) "Deverá ser do tipo de parede 19";
b) Deverá possuir profundidade mínima de 470 mm e máxima de 1000 mm;
c) Deverá possuir bandeja telescópica para acomodação nvr;
d) Deverá acomodar perfeitamente todos os equipamentos que estiverem instalados em seu interior;
e) Deverá possuir no mínimo de furação traseira com 2 (dois) pontos para fixação;
f) Deverá possuir porta frontal com fechadura e vidro temperado;
g) Deverá possuir laterais com estrutura metálica, perfurada com índice de ventilação superior a 50%;
h) Deverá possuir laterais para proteção do rack com travas de segurança e com possibilidade de remoção para facilitar o acesso aos equipamentos;
i) Deverá possuir 01 (uma) réguas de tomadas ("PDU", Power Distribution Unit) com capacidade mínima de 20 A, com no mínimo 8 tomadas e que não utilize nenhuma altura disponível do rack, ou seja, que utilize 0U de altura;
j) A estrutura do rack deverá possuir terminais de aterramento;
k) Todos acessórios e suportes deverão ser fornecidos para a perfeita fixação das Bandejas e montagem do Rack;

4.1.5.1.5. NOBREAK

a) Deverá possuir, no mínimo, 700VA = 0,7 KVA;
b) Deverá possuir fator de Potência mínima de 0,7;
c) Deverá ser senoidal online;
d) Deverá ser de forma de onda senoidal por aproximação (PWM)
e) Deverá possuir entrada bivolt automática 115/220 V;
f) Deverá possuir tensão nominal de saída 115 V;
g) Deverá possuir frequência de 60 HZ;
h) Deverá permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;
i) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) bateria selada de 12VDC/7Ah;
j) Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) tomadas tripolares;

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

k) Deverá possuir fusível geral na entrada do sistema;
l) Deverá possuir sinalizações de ausência de rede, sobrecarga e bateria em final de carga;
m) Deverá possuir, alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia;
n) Deverá possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga no inversor;
o) Deverá possuir porta-fusível externo + unidade reserva;
p) Deverá possuir conector de saída para bateria externa;
q) Nobreak deverá ser compatível com as dimensões das caixas metálicas, cabos e conexões não poderão sofrer estrangulamento ou pressão.

4.1.6. SWITCH POE 5 PORTAS

4.1.6.1. Requisitos Técnicos:
a) Possuir no mínimo 05 (cinco) portas 10/100/1000 Mbps (RJ45) com auto negociação;
b) Deverá possuir padrões: IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3x; IEEE 802.3ab IEEE 802.1p;
c) Deverá possuir protocolo: IGMP e QoS;
d) Deverá possuir certificação: FCC, CE;
e) Deverá possuir fonte de energia externa bivolt 60 Hz do próprio fabricante do equipamento;
f) Deverá suportar controle de fluxo IEEE 802.3x em modo full duplex;
g) Deverá possuir capacidade de comutação no mínimo 10 Gbps;
h) Deverá possuir taxa de encaminhamento no mínimo 7,4 Mbps;
i) Tabela de endereços MAC no mínimo 2K;
j) Deverá possuir memória Buffer no mínimo de Pacotes 1 Mbps;
k) Deverá possuir Jumbo frame no mínimo 9 KB;
l) Deverá suportar temperatura de trabalho entre 0° ~ 40 ° C;

4.1.7. CAIXA HERMÉTICA

4.1.7.1. Requisitos Técnicos:

a) Deverão suportar os equipamentos das câmeras instaladas em postes;
b) Deverão ser instaladas em cada local de instalação de câmera;
c) Deverá haver perfeito encaixe mecânico entre as peças metálicas dos suportes/postes e caixa,bem como a adequada distribuição dos equipamentos em seu interior.
d) Deverá ser a prova de vandalismo para acondicionamento dos equipamentos de rádio, nobreaks e outros necessários;
e) Deverá ser do tipo retangular em chapa reforçada pelo menos 3mm;
f) Deverá ser caixa de fabricação metálica;
g) Deverá possuir porta com chave de segurança;
h) Deverá possuir pintura epóxi de alta resistência;
i) Deverá possuir borracha de vedação com grau de proteção IP66;
j) Deverá possuir montagem, fundo interno móvel;
k) Deverá possuir refrigeração/ventilação forçada com filtro contra poeira;
l) Deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: Altura: 50 cm x Largura: 60

cm x Profundidade: 25 cm;

m) Deverá possuir na porta frontal e nas laterais conforme as dimensões da caixa a arte abaixo, poderá ser aplicada em forma de adesivo para uso externo:



Figura ilustrativa

n) Deverá possuir trilho DIN e disjuntor de 16A;

o) Deverá possuir protetor contra surtos em linha de energia com características abaixo:

- Deverá possuir dimensões pequenas, para uso interno, dentro de caixa metálica;
- Deverão possuir construção tipo disjuntor, com proteção por varistor ou elemento semelhante;
- Deverá possuir ligação em paralelo com a linha de energia, instalado antes do nobreak para todas as tensões de entrada;
- Deverá possuir máxima tensão de operação contínua: 275 VAC e 350VDC;
- Deverá ser Classe I e II;
- Deverá possuir tensão residual a 5KA: 0,8KV;
- Deverá possuir bornes: para condutores de 4 a 16 mm²;
- Deverá possuir nível de proteção: 1,3KV para 5 KA.

o) Deverá ser capaz de armazenar o equipamento de proteção da rede elétrica;

p) Deverá fornecer os materiais para a adequação para infraestrutura lógica e elétrica;

q) Deverá ser fornecido e instalado material para identificação;

r) Deverá ser fornecida cinta metálica para fixação no poste;

s) Deverá ser fornecida com filtro de linha de no mínimo de 8 (oito) tomadas e/ou maior para atender os equipamentos previstos neste termo de referência;

t)Deverá ser fornecido um sistema de ventilação bivolt, composto de 1 (um) cooler 120X120X25mm para exaustão do ar quente de dentro da caixa acionado por dispositivo controlador termostato tensor mecânico compacto com regulador em montagem em trilho DIN mantendo-a sempre refrigerada com temperatura ideal para funcionamento dos equipamentos;

4.1.8. NOBREAK 700KVA

4.1.8.1. Requisitos Técnicos:

a) Deverá possuir, no mínimo, 700VA = 0,7 KVA;

b) Deverá possuir fator de Potência mínima de 0,7;
c) Deverá ser senoidal on line;
d) Deverá ser de forma de onda senoidal por aproximação (PWM)
e) Deverá possuir entrada bivolt automática 115/220 V;
f) Deverá possuir tensão nominal de saída 115 V;
g) Deverá possuir freqüência de 60 HZ;
h) Deverá permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;
i) Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) bateria selada de 12VDC/7Ah;
j) Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) tomadas tripolares;
k) Deverá possuir fusível geral na entrada do sistema;
l) Deverá possuir sinalizações de ausência de rede, sobrecarga e bateria em final de carga;
m) Deverá possuir, alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia;
n) Deverá possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga no inversor;
o) Deverá possuir porta-fusível externo + unidade reserva;
p) Deverá possuir conector de saída para bateria externa;
q) Nobreak deverá ser compatível com as dimensões das caixas metálicas, cabos e conexões não poderão sofrer estrangulamento ou pressão;

4.1.9. BRAÇO ALONGADOR

4.1.9.1. Requisitos Técnicos:

a) Braço alongador de primeiro uso – novo;

b) Serão instalados em todos os pontos de monitoramento e seu modelo de fixação será de tal forma que reduza o balanço da câmera instalada em sua ponta, quando solicitado, a Contratada deverá utilizar técnicas de camuflagem para áreas classificadas de Patrimônio Histórico e Cultural. Para isto, deverá considerar os itens abaixo:

c) O braço extensor para fixação da câmera, deverá ter comprimento entre 1,00 a 1,50 metros, totalmente galvanizado a fogo, fabricado no mínimo com tubo modular de 48,3mm de diâmetro eespessura mínima de 2,65mm;

d) O braço deverá ter angulações e inclinações de forma que a posição de operação da câmera fique nivelada, conforme recomendações do fabricante da câmera;

e) Deverá utilizar abraçadeiras com porcas, arruelas e parafusos e demais acessórios, todos galvanizados, para sua fixação no poste.

f) O braço deverá permitir encaixe perfeito com o suporte de fixação da câmera que faz parte desta proposta vencedora e possuir estrutura interna para passagem de cabos elétricos e outros;

g) A câmera tipo Dome ficará posicionada de forma nivelada em seu suporte adequado, fixado no braço extensor proposto;

h) O braço extensor para fixação da câmera deverá suportar ventos de no mínimo 40 Km/h e garantir que não haverá trepidação com ventos normais cotidianos ou deslocamento de ar provocado pelo movimento de veículos, com o máximo de zoom da câmera em utilização;

4.1.10. POSTE 9 METROS

4.1.10.1. Requisitos Técnicos:

a) A Contratada deverá fornecer postes em Concreto Armado, atendendo as exigências da NTC 810380/85 da Copel – Companhia Paranaense de Energia,

b) O Poste de Concreto Armado deverá atender ainda as seguintes características:

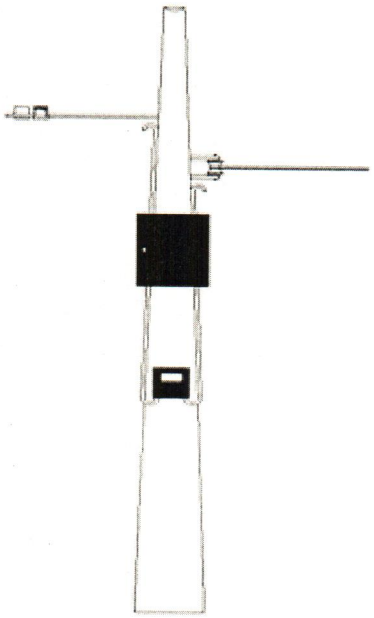

Figura ilustrativa

c) Poste Circular;

d) Altura total de 09 metros;

e) Poste de primeiro uso – novo;

f)Resistência nominal de 200 daN;

g) Deverá atender todas as normas técnicas ABNT, COPEL e entre outras pertinentes ao objeto;

h) Deverá possuir em seu corpo, inscrição de forma legível da especificação do poste, data de fabricação e nome do fabricante; Executar a limpeza do local de instalação dos postes e fazer os acabamentos necessários, reconstituindo as características anteriores da implantação

4.1.11. POSTE 12 METROS

5.1.7.1. Requisitos Técnicos:

a) A Contratada deverá fornecer postes em Concreto Armado, atendendo as exigências da NTC 810380/85 da Copel – Companhia Paranaense de Energia,

b) O Poste de Concreto Armado deverá atender ainda as seguintes características:

c) Poste Circular;

d) Altura total de 14 metros;

e) Resistência nominal de 400 daN;

f) Deverá atender todas as normas técnicas ABNT pertinentes;

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

g) Deverá possuir em seu corpo, inscrição de forma legível da especificação do poste, data de fabricação e nome do fabricante;
h) xecutar a limpeza do local de instalação dos postes e fazer os acabamentos necessários, reconstituindo as características anteriores da implantação.

4.1.12. MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL

4.1.12.1. Requisitos Técnicos:
a) amanho da Tela: 49";
b) Tipo de retro iluminação: Direta;
c) Proporção da imagem: 16:9;
d) Resolução Nativa: 1,920 x 1,080 (FHD);
e) Taxa de atualização: 60Hz;
f) Brilho: 500 (típ.);
g) Relação de contraste: 1.000:1;
h) Taxa de contraste dinâmica: 500.000:1;
i) Gama de Cores: NTSC 72%;
j) Ângulo de visão (A x V): 178x178;
k) Profundidade de cores: 10bit, 1,07 bilhão de cores;
l) Tempo de Resposta: 8 ms (GTG);
m) Entrada: HDMI (2, HDCP 1.4), DP (1, HDCP 1.3),DVI-D (1, HDCP 1.4);
n) Entrada RS232C, RJ45(LAN), Entrada IR USB2.0 Tipo A (1);

4.1.13. CONTROLADOR VIDEO WALL

4.1.13.1. Requisitos Técnicos:
a) Formatos disponíveis: 1x1, 1x2 2x1 2x2 2x3;
b) Suporta: 4K 3840x2160@30Hz *Full HD @60Hz; HDMI 1.4 DCP 1.4 Support 1x2,2x1,2x2,2x3;
c) Deverá estar equipado com fibra óptica digital e saída de áudio analógica de 3,5 mm,
d) Formatos de áudio compatíveis - PCM 2.0;
e) Características: Entrada de alta resolução HDMI: 4k; Saída HDMI; Suporte a distribuição de até 6 telas displays; Imagem perfeita sem alongamento;
f) Resolução de Entrada: 4K; Resolução de Saída: 4K;
g) Comprimento do cabo de Saída: 10m AWG26 - cabo HDMI; Adaptador de energia: Entrada AC (50HZ, 60HZ) 100V-240V;
h) Deverá trabalhar com faixa de temperatura -10 até +55°C).

4.1.14. ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR

4.1.14.1. Requisitos Técnicos:
a) Processador 3.80Ghz, 4 núcleos e 8 threads;
b) Memória: 8GB;
c) Armazenamento: SSD 240GB;
d) Gabinete: Micro ATX compacto com fonte PX300 bivolt com 2 conexões USB e 2 conexões de áudio
e) Placa de vídeo dedicada;
f) Gpu 1680 Mhz;
g) Saida Display Port, DVI, HDMI;
h) Saídas de vídeo: HDMI e VGA;

i) Áudio: HD de alta definição 5.1 canais com 3 saídas traseiras e 2 frontais;
j) Rede: LAN Gigabit 10/100/1000;
k) USB: 4 conexões traseiras e 2 frontais;
l) PS2: 2 conexões;
m) Licença sistema operacional inclusa.

4.1.15. MONITOR ESTAÇÃO

4.1.15.1. Requisitos Técnicos:
a) Tamanho da tela:19'';
b) Resolução Máxima: 1440 x 900 (1.3 megapixel) Pixel Pitch:0.285 (H)x0.285 (V)mm;
c) Área de Display:410.4 (H)x256.5 (V)mm;
d) Brilho 250 cd/m;
e) Contraste:700:1;
f) Fonte de energia: AC 100 - 240V, 50/60Hz;

4.1.16. MESA CONTROLADORA SPEED DOME

4.1.16.1. Requisitos Técnicos:
a) Deverá possuir fonte de alimentação e comunicação por porta USB diretamente;
b) Controle PTZ 3D e 2 botões de controle do joystick;
c) Até 15 botões programáveis;
d) Suportar tubo digital para exibir o conteúdo de entrada;
e) Deverá ser compatível com vários tipos de software;
f) Possuir suporte ao protocolo USB HID;
g) Possuir Joystick com controle de 3 eixos e zoom rotativo;
h) Temperatura de trabalho: -10 oC ~ 55 oC;
i) Umidade de trabalho: 10% ~ 90% (sem condensação);
j) Fonte de energia: 5V DC via USB;
k) Consumo de energia: = 5W.

4.1.17. MESA OPERADOR

4.1.17.1. Requisitos Técnicos:
a) Altura: 74,5cm;
b) Largura: 1,63m;
c) Profundidade: 60cm;
d) Material principal: mdp 15 mm;
e) Cor predominante: Preto;
f) Escala de brilho: Fosco.

4.1.18. CADEIRA OPERADOR

4.1.18.1. Requisitos Técnicos:
a) Cor preto;
b) Revestimento em couro sintético;
c) Pistão em aço;
d) Medidas do pistão 100mm
e) Braços em plástico;

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

f) Dimensões do Assento 52cm X 53 cm;
g) Dimensões do Encosto 85 cm X 52cm;
h) Densidade da espuma do Assento 80kgs/m3;
i) Altura mínima 115 cm;
j) Altura máxima 125 cm
k) Comprimento 53 cm;
l) Peso suportado 120 kg;
m) Deverá ser giratória.

4.1.19. A instalação dos equipamentos fornecidos em locação deverá ser providenciada pela CONTRATADA, razão pela qual, todos os materiais necessários, tais como cabos, parafusos, eletrodutos, entre outros periféricos, devem ser previstos, sendo que qualquer item não listado nas especificações, mas necessário para fornecimento dos préstimos deve ser previsto, não podendo a CONTRATADA alegar tal fato para qualquer negativa na prestação dos serviços ou pleito financeiro adicional. Portanto, a Instalação dos componentes pertinentes a execução dos serviços que perfazem o objeto contratual deverá prever todos os componentes da solução ofertada dentro das premissas exigidas pelos fabricantes e que garantam seu perfeito funcionamento.

4.1.20. Licença Software Integrado para Gestão Monitoramento

4.1.20.1. Será contratado através de locação (*SAAS)* com funcionalidade da plataforma, abrigará o programa videomonitoramento, possuindo alta disponibilidade, com arquitetura que priorize o desempenho, baixa latência (tempo de resposta rápido) permitindo o manuseio de câmeras PTZ, mostre o georreferenciamento de câmeras, possua ferramentas de gestão, geração de relatórios, rastreio de atividades, monitoramento de desempenho com geração de dados e métricas, ser escalável e atender a grande número de usuários sem perda de desempenho, necessário, no que for aplicável, que o sistema seja acessível pela web (por qualquer *browser, Chrome, Opera, Firefox,* etc.).

4.1.20.2. Ferramenta Gerenciamento de Despacho:

4.1.20.2.1. Painel para acesso a chamados, visualização de imagens, alarmes, responsável pelos comandos pertinentes ao controle e despacho de tais eventos pelo gerenciamento de informações recebidas por aplicativo Cidadão, ou dispositivos de segurança tais como, sistema de alarmes, câmeras, públicas ou fornecidas por particulares, devendo conter todas as características listadas a seguir:

4.1.20.2.2. Efetuar ações de forma diferente para cada classificação de evento, de maneira que o operador tenha conhecimento do ocorrido e se necessário tome decisões e dê procedimento aplicável a tal intercorrência.

4.1.20.2.3. Exibir chamados e ocorrências no Painel de Monitoramento, com indicação do tipo do chamado, data e hora da ocorrência e local, organizados em lista que permite identificar o status do atendimento de cada ocorrência.

4.1.20.2.4. Além dos eventos audiovisuais, o sistema também incluirá a ocorrência ou chamado constatado, o qual após visualizado pelo operador terá status alterado para 'Em Atendimento', permanecendo em evidência no painel até que o operador realize o procedimento necessário para finalização, descrevendo o procedimento efetuado de forma

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

textual na tela específica.

4.1.20.2.5. O mesmo painel deverá:

• Permitir a monitoração de ocorrências oriundas de patrimônios fixos, sendo estes equipamentos ou prédios próprios da Administração monitorados por câmeras;

• Monitoração de chamados que partirão de dispositivo móveis, com o aplicativo destinado aos cidadãos, de acordo com as prioridades e ações estabelecidas pelo munícipio para cada chamado.

• Deverá ser possível que um mesmo operador trate todos os eventos recebidos pelo sistema, assim como a divisão por grupos, para que cada usuário atenda determinados tipos de eventos, conforme estrutura da cidade. Onde por exemplo, um operador trate somente de chamados de um determinado tipo (EX: Maria da penha, Pânico Escola, Furto de Veículo) e outro trate de eventos gerados por câmeras, e assim por diante.

• Deverá apresentar classificação de estágio de atendimento em cada ocorrência, dividindo-os por grupos, tais como "solicitado", "encaminhado", "no local" e "finalizado".

• O sistema deverá permitir acesso simultâneo a câmeras de segurança (públicas ou particulares), quando estas estiverem vinculadas a determinado tipo de evento.

• Deverá possuir formulário integrado de despacho em eventos relativos a chamados de cidadãos, sejam eles feitos por meio de aplicativo, ou aberto manualmente pelo operador.

• Manter em cada despacho, todo histórico do atendimento desde o recebimento do evento, até a conclusão.

4.1.20.3. Recurso de Gestão de Rondas.

4.1.20.3.1. O recurso de gestão de rondas, atuará como um gerenciador de operações, desta forma permitirá a criação de rotas ou operações de rondas pré-definidas, com extensão por regiões, bairros, ruas ou imóveis específicos, sendo o tempo de permanência em cada ronda, além das periodicidades estabelecidas em períodos e horários específicos ou com a geração de alarmes quando não executadas, ou por falha de execução não relatada.

4.1.20.3.2. Deverá ser capaz de comunicar de forma imediata a visitação do agente de segurança ao local monitorado ou região de rondas estabelecida, devendo ser capaz de transmitir tal evento, tanto à central de monitoramento, quanto aos servidores públicos responsáveis por tal edificação. Em tempo, o mesmo sistema deverá ser capaz de constatar de forma autônoma eventual falha ou atraso nas visitações obrigatórias sua quantidade e periodicidade, tal evento deve ser eletronicamente comunicado à central de operações para as devidas providências, com pertinente despacho em relatório próprio

4.1.20.3.3. Assim, a autoridade de segurança por meio de relatórios e indicadores, poderá direcionar uma viatura para rondas em uma região específica onde maior índice de chamados seja de assaltos por exemplo, monitorando quantidade mínima de rondas executadas naquela área.

4.1.20.4. Recurso de Gerenciamento e Despacho.

4.1.20.4.1. O modulo de gerenciamento e despacho deverá ter interface de mensageria (chat) que permita a comunicação por escrito entre a central e o agente ou grupos de agentes através do aplicativo de atendimento.

4.1.20.4.2. O chat poderá além da troca de mensagens de texto ser utilizado para envio de imagens.

4.1.20.5. Ferramenta de Analítico de Vídeo.

4.1.20.5.1. Painel para gerenciamento de informações provenientes das câmeras de segurança de propriedade da Administração ou de particulares, além de integração para despachos, incluindo eventos analíticos gerados por câmeras compatíveis com o sistema, e dotadas de tecnologia (LPR, facial) embarcada, devendo possuir todas as características listadas nos a seguir:

4.1.20.5.2. Deverá possibilitar, localização e acesso das câmeras através de mapas georreferenciados e interativos que ofereçam uma visão instantânea e dinâmica de dispositivos, combinados com atalhos para lidar com eventos diretamente no mapa, incluindo operação de PTZ de câmeras com tal recurso.

4.1.20.5.3. Deverá possibilitar configuração de dispositivos de segurança tais como DVR's, NVR´s, ou Câmeras IP, públicos e/ou de particulares interessados no compartilhamento de imagens com as autoridades de segurança;

4.1.20.5.4. Dispor equipamentos lincados em lista. Com as seguintes informações individuais dos dispositivos: Nome, câmera, e o status do equipamento na nuvem online, offline.

4.1.20.5.5. Possuir dispositivo de atualização forçada para update das informações na estação ou dispositivo de visualização.

4.1.20.5.6. Deverá possuir opção "Voltar" acompanhada de barra de pesquisa de imagens.

4.1.20.5.7. Opção de pesquisa de "Câmera" específica com visualização em tela cheia ou visualização várias câmeras em um só Layout.

4.1.20.5.8. Opção de criação de diversos layouts com câmeras específicas em cada layout, conforme necessidade da operação.

4.1.20.5.9. Dispor em tela própria eventos por veículo e por pessoas, com filtros para correspondência de placas e de faces

4.1.20.5.10. Permitir visualização de veículos e faces provenientes de uma ou várias listas. podendo ser selecionada através de *checkbox* a lista a ser monitorada.

4.1.20.5.11. Demonstrar ser possível apresentação em pop-up, correspondências de veículos e pessoas, divididos minimamente entre veículos com correspondência e veículos estranhos, pessoas com correspondência e pessoas estranhas.

4.1.20.5.12. Deverá permitir habilitação de gravações de forma ininterrupta, programada ou por detecção:

a) Gravação Ininterrupta: Armazena as imagens dos dispositivos vinculados a cloud enquanto o equipamento estiver online pelo período determinado.

b) Gravação programada: Poderão ser configurados até três períodos de horários para cada dia da semana, fazendo com que o sistema grave somente nestes horários pré-definidos.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

c) Gravação por detecção: Permite a gravação das imagens somente quando forem detectados movimentos na imagem, devendo ainda, existir possibilidade de gravação por detecção em horários programado.

4.1.20.5.13. Possibilidade de função de recuperação pré-movimento / pós-movimento, através de cache de vídeo que será gravado antes e depois de a detecção de movimento ter ocorrido, com padrões configuráveis de recuperação antes, durante e após esta detecção.

4.1.20.5.14. Permitir salvamento de imagens no formato de foto (snapshot).

4.1.20.5.15. Possibilidade de aplicação das configurações efetuadas em uma das câmeras para lotes, evitando repetição do processo de configurações.

4.1.20.5.16. Deve ser viável a criação de grupos e usuários com diversos níveis e permissões diferentes para acesso e utilização das funcionalidades do Sistema.

4.1.20.5.17. Deverá possuir utilitários para ativação de licenças, logs para identificação de problemas, checagem de marca d'água etc.

4.1.20.5.18. Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão MPEG-4, M-JPEG, H.265 e/ou H.264, e gravados simultaneamente em tempo real.

4.1.20.5.19. A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;

4.1.20.5.20. Permitir recebimento de imagens das principais marcas de câmeras IP do mercado;

4.1.20.5.21. Deverá suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF™; O sistema deverá permitir a configuração de um fuso horário para cada câmera conectada.

4.1.20.5.22. O núcleo, no caso de perda de sinal de uma das câmeras, deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar operador do sistema;

4.1.20.5.23. Ter a capacidade de executar qualquer das seguintes ações em resposta aos eventos listados:

4.1.20.5.24. A funcionalidade de alarmes: A seguir uma lista de eventos que deverão estar disponíveis, podendo ser utilizados dispositivos Edge Computing junto às câmeras para realização das funcionalidades, desde que esses sejam integrados à solução de vídeo monitoramento ofertada, sem custos à Administração:

- Objetos abandonados;
- Cruzamento de limite em alguma direção;
- Movimento na área de interesse;
- Parada na área de interesse;
- Permanência na área;
- Entrada e saída na área;
- Passagem de uma área para a outra;
- Múltiplos objetos ou pessoas movimentando-se simultaneamente na mesma área, com possibilidade de análise individualizada;
- Detecção de aglomeração por contagem de pessoas;

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

4.1.20.5.25. Pesquisa forense deverá possibilitar a busca de veículos com cores especificas a partir de uma palheta de cores ou de uma cor selecionada pelo operador proveniente da imagem da câmera;

4.1.20.5.26. Possibilidade de escolher o intervalo de tempo na linha do tempo do arquivo e visualizar simultaneamente todos os eventos registrados pela função de análise e vídeo em uma única exibição sem afetar a visualização ou a reprodução das outras câmeras;

4.1.20.5.27. Deve estar disponível no presente Módulo pacote com a quantidade de licenças para conexão de câmeras requeridas pela Administração na contratação, sendo permitido elevação ou redução de tais quantidades.

4.1.20.5.28. Necessário ainda que o sistema conte com recurso responsável pela captura e processamento de placas veiculares, sempre que as câmeras monitoradas contem com tal analítico:

4.1.20.5.29. Gerenciar o recebimento de imagens e dados provenientes das passagens de veículos que transitarem pelos pontos de coleta;

4.1.20.5.30. Entenda-se "dados provenientes da passagem de veículos" como: local, hora, imagem, id do equipamento;

4.1.20.5.31. Manter sincronizados os horários de todos os módulos da solução e das câmeras;

4.1.20.5.32. Receber as imagens e dados da coleta, por meio de rede que utilizem protocolo TCP/IP;

4.1.20.5.33. Disponibilizar interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas das câmeras em funcionamento que estiverem integrados à solução. Essas imagens são organizadas em forma de fila por hora de passagens e na mesma interface, é apresentado o histórico de alertas, onde o sistema apresentará a indicação de um veículo com alerta;

4.1.20.5.34. Quando cadastrada uma PLACA de veículo (seja de forma manual, ou por integração com banco de dados), é definido pelo sistema:

a) Limite de data para monitoramento (Quando aplicável);
b) Tipo de monitoramento;
c) Cor para o alerta;
d) Possibilidade ou não de se abrir uma ocorrência;
e) Som do alerta.

4.1.20.5.35. Possibilitar seleção de dados a serem demonstrados na tela de monitoramento por captura de veículos, com no mínimo as seguintes características:

- Tipo;
- Marca;
- Cor.

4.1.20.5.36. O sistema deverá ter a opção de cadastrar alarmes distintos com cor, podendo vincular à placa ou grupo de placas informado;

4.1.20.5.37. O sistema deverá possibilitar que os alarmes gerados sejam apresentados de forma organizada por placa e data/hora, apresentando o sentido do trajeto do veículo responsável pelo alarme;

4.1.20.5.38. O sistema deverá permitir pesquisas dos alarmes gerados e a possibilidade da aplicação de filtro por placa.

4.1.20.5.39. O sistema deverá apresentar o perfil comportamental de um determinado veículo, exibindo os dados de movimentação apresentando:

a) Passagens do veículo por período;
b) Passagens do veículo por câmera;
c) Contagem de veículos detectados;
d) Contagem de veículos com correspondência.

4.1.20.5.40. O sistema deverá permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de forma que sejam exibidas apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios:

a) No intervalo compreendido entre duas datas;
b) Em uma mesma data, verificando passagens em horas distintas;
c) Em uma única câmera;
d) Em múltiplas câmeras selecionadas.

4.1.20.5.41. Possuir filtros forenses com pesquisa de passagem de veículos com no mínimo as seguintes funcionalidades:

• Seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;
• Seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;
• Seleção pesquisa por: número da placa, tipo de veículo (carro, moto, caminhão, etc), marca, cor e ou veículos de uma lista.

4.1.20.5.42. O sistema deverá possuir capacidade de reconhecimento de eventos (ainda que mediante hardwares e demais licenças específicas) Poderão ser utilizados dispositivos Edge Computing junto às câmeras para realização da funcionalidade, ou mesmo integração com outros sistemas, desde que esses sejam integrados à solução de vídeo monitoramento ofertada, sem custos à Administração.

a) Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo;
b) Visualização das informações sobre as faces reconhecidas;
c) Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces;
d) Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas.

4.1.20.5.43. Igualmente importante que a ferramenta, possa verificar eventos gerados por hardwares e/ou licenças especificas capazes de efetuar contagem de pessoas, visando permitir a administração pública atuar em ocorrências de aglomeração, além dos seguintes comandos, sempre apoiado por hardware com tecnologia de analíticos embarcados, computando os seguintes dados:

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

4.1.20.5.44. Suportar a configuração de tarefas de reconhecimento de atributos de corpo humano;

4.1.20.5.45. Suportar a configuração de parâmetros de reconhecimento de atributos de corpo humano, incluindo o modelo de programação, dispositivo para análise / câmera e área de detecção;

4.1.20.5.46. Suportar contagem com os seguintes indicadores mínimos:

a) Quantidade de faces e corpos humanos;

b) Quantidade de faces com correspondência em lista;

c) Quantidade de Pessoas recorrentes.

4.1.20.5.47. Suportar a exibição de tarefas de reconhecimento do corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem seu nome de tarefa, modelo de programação de tarefa, dispositivo para análise e câmera;

4.1.20.5.48. Suportar a exibição de imagens do corpo humano capturadas por uma câmera quase em tempo real e a exibição de vídeo ao vivo transmitido pela câmera;

4.1.20.5.49. Suportar o monitoramento de eventos de reconhecimento do corpo humano em tempo real. Se um evento for detectado, abrir uma janela mostrando imagens / vídeos relacionados;

4.1.20.5.50. Suportar a exibição de características do corpo humano quase em tempo real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos, máscara facial, estilo de cabelo, mochila, tipo de blusa, cor de blusa, tipo de calça, cor de calça, bolsa e se está de bicicleta;

4.1.20.5.51. Suportar outros eventos relacionados ao rosto detectados por câmeras, como captura de rosto e detecção de rosto;

4.1.20.5.52. Suportar a pesquisa de eventos de detecção de corpo humano por canal e características do corpo humano (idade, sexo, se usar óculos, tipo de camisa, cor da camisa, tipo de calça, cor de calça, se usar uma mochila, se levantar algo, se andar de bicicleta).

4.1.20.5.53. Oferecer filtros forenses com pesquisa de captura de pessoas com no mínimo as seguintes funcionalidades:

• Seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;

• Seleção de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;

• Seleção de pesquisa por: faixa etária (adolescente, jovem, de meia-idade, idoso e criança), Gênero (masculino, feminino), com ou sem óculos, tipo de cabelo (curto, longo), cor da camisa ou blusa, cor das calças, portando mochila, com bicicleta.

4.1.20.5.54. Suportar o recebimento de eventos de comparação de face quase instantâneos dos grupos de comparação de face selecionados.

4.1.20.5.55. Oferecer suporte ao recebimento de eventos de incompatibilidade de face quase instantâneos dos grupos de comparação de rosto selecionados; O mecanismo de incompatibilidade deverá ser o seguinte: se uma imagem de face capturada não corresponder a nenhuma imagem de face no(s) grupo(s) de comparação de face especificado(s) dentro do período de tempo especificado em um alarme combinado, o evento será considerado um evento de incompatibilidade de face; ao passo que, se a imagem de face capturada não

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

corresponder às imagens de face em todos os grupos, o evento será considerado um evento estranho.

4.1.20.5.56. Oferecer suporte a outros eventos relacionados à detecção de face realizada por câmeras, como eventos de captura de face e eventos de detecção de face.

4.1.20.5.57. Suportar a visualização de estatísticas de faces capturadas no dia atual e eventos de correspondência de faces que ocorreram no dia atual.

4.1.20.5.58. Suportar o monitoramento com base nos grupos de comparação de face; suporta o monitoramento de vários grupos ao mesmo tempo.

4.1.20.5.59. Suportar o monitoramento de eventos relacionados ao reconhecimento de face quase em tempo real, incluindo eventos de captura de face, eventos de correspondência de face, eventos de incompatibilidade de face, eventos de pessoa que aparecem com frequência e eventos de pessoa raramente aparecem; assim que o sistema detectar um desses eventos, uma janela mostrando as imagens / vídeos relacionados aparecerá.

4.1.20.5.60. Suportar adicionar as imagens de face capturadas a grupos de comparação de face.

4.1.20.5.61. Suportar a verificação da identidade das pessoas por meio de suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).

4.1.20.5.62. Suportar a visualização dos históricos de captura das pessoas combinadas no módulo de monitoramento.

4.1.20.5.63. Oferecer suporte à exibição de características faciais em tempo quase real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos e máscara.

4.1.20.5.64. Oferecer suporte à pesquisa de fotos de faces capturadas por dispositivos por canal, hora e características faciais (idade, sexo, uso de óculos e sorriso ou não).

4.1.20.5.65. Os recursos descritos deverão estar integrados com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para geração de abertura de chamados e devido correlacionadas entre si de procedimentos de acordo com os alarmes ou chamados pré-cadastrados no sistema, conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

4.1.21. Licença App Cidadão

4.1.21.1.Módulo com estrutura de gerenciamento web (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências", mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área ou secretaria do município, devendo ainda prever as funcionalidades abaixo:

a) Possibilidade de criação de áreas de diversos ambientes de atendimento, com chamados específicos para cada um dos ambientes.

b) possibilidade de criação botão de "Pânico" disponível ao usuário de forma apartada das demais funções do App.

c) Possibilidade parametrização de abertura e atendimento de chamados com os seguintes parâmetros:

• Nome do chamado

• Grupo onde o chamado estará disposto;

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

• Escolha da localização do chamado pelo cidadão; i-pela posição geográfica do dispositivo, ii - no endereço da residência, ou iii - permitir que o cidadão escolha entre qualquer das opções;

• Se o chamado será público (constante em um mural aberto) ou visível somente para quem registrou;

• Autorizar acompanhamento do atendimento em tempo real (sim ou não).

4.1.21.2. Deverá possibilitar ao município estabelecer chamados de qualquer ordem, vinculando outras secretarias ou departamentos da municipalidade, gerando uma aplicação central onde os cidadãos poderão ter acesso a diversos serviços públicos.

4.1.21.3. Deverá permitir aos usuários compartilhar informações com as autoridades ou vizinhos, abrir chamados, visualizar imagens de câmeras de segurança, entre outras ações.

4.1.21.4.O aplicativo a ser fornecido permitirá aos usuários compartilhar informações com as autoridades ou vizinhos, abrir chamados, visualizar imagens de câmeras de segurança, entre outras ações conforme abaixo:

4.1.21.5. Controle de Usuários:

4.1.21.5.1. Para controle, obtenção de relatórios de acesso e uso precisos, para utilização da aplicação destinada ao munícipe, será necessário preenchimento obrigatório dos presentes dados:

a) Nome completo;
b) CPF válido;
c) E-mail (obrigatório);
d) Telefone Celular;
e) Criação de senha pessoal e intransferível;
f) Endereço principal completo contendo CEP.

4.1.21.5.2. Deverá haver processo de validação de dados, tais como celular e e-mail informados.

4.1.21.5.3. Somente será permitido utilização do app por usuários que informarem endereço com CEP pertinente ao município contratante da solução, evitando que moradores de outras cidades de beneficiem de chamados, ou mesmo obtenham informações da municipalidade ou de seus cidadãos.

4.1.21.5.4. Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários em níveis, seja por tipos de chamados liberados ao grupo, como, escolar, medidas protetivas, por região englobando vários bairros da cidade, por bairro, ruas, praças e afins, com acessos às câmeras, chamados e informações que o administrador determinar.

4.1.21.5.5. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.

4.1.21.6. Estrutura de Chamados.

4.1.21.6.1. Deverá ser permitido que o administrador crie estrutura de atendimento e chamados diferentes, conforme realidade de um grupo, região, área da prefeitura (secretaria ou diretoria), bairro, setor interno do município, permitindo que diversas secretarias possam responder demandas de munícipes através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos cidadãos aos serviços públicos.

4.1.21.6.2. Dessa forma, A ferramenta deverá permitir estruturação de chamados aos cidadãos, integrando todas as áreas do município, implementando a integração entre setores municipais, no viés da segurança, e outras áreas abrangidas, como, educação, saúde e demais repartições públicas.

4.1.21.6.3. Os chamados deverão permitir configuração dos protocolos de atendimento a ações a serem tomadas em cada evento, tais como, deslocamento de agente, apenas comunicação de evento, entre outros.

4.1.21.6.4. Os chamados poderão ser abertos com a disponibilização de fotos obtidas do dispositivo móvel, portanto, também deverá ser possível que a Administração estabeleça quais chamados serão acompanhados de fotos.

4.1.21.6.5. Todos os chamados, deverão ser identificáveis, no que tange, a localização do usuário no momento da abertura.

4.1.21.6.6. Deverá permitir que o usuário possa determinar onde o chamado será atendido:

a) Em sua residência ou imóvel determinado como domicílio, informado no momento do cadastramento para utilização da aplicação;

b) No local onde se encontra no momento da abertura do chamado;

c) Ou permitir escolha do usuário a qualquer das opções.

4.1.21.6.7. Viabilizar envio de notificação por "push" do processo de atendimento, tais como "chamado recebido", "chamado em atendimento", "chamado finalizado", por exemplo.

4.1.21.6.8. A ferramenta deverá permitir a criação de chamados contendo número de protocolo de atendimento em situações em que a Administração queira que o usuário possa identificar status do que foi requerido (casos em que outras secretarias municipais além da segurança queiram agregar chamados no aplicativo).

4.1.21.6.9. Deverá possuir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para devidas tratativas perante chamados efetuados e registro conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

4.1.21.6.10. Entregar Chamados Específicos de Proteção Individual para atenção relacionados ao atendimento de legislação específica como, "Proteção á Mulher (Lei Maria da Penha)," Patrulha Escolar", "Idoso" e "Menores". Através de acompanhamento de pessoas em situação de proteção legal por medida restritiva, como chamados que permitam acompanhamento do atendimento, com envio de notificação por "push" do processo de atendimento, tais como "chamado recebido", "chamado em atendimento", "chamado finalizado", por exemplo.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

4.1.21.6.11. Os chamados acima relacionados, deverão permitir o acompanhamento do atendimento tático em tempo real, inclusive com disponibilidade de mapa, sendo verificada de forma simultânea o nome do agente de segurança que fará o atendimento, tempo estimado de chegada, e rota percorrida até a chegada ao local do chamamento através do mapa.

4.1.21.6.12. Todos os chamados do App possuirão integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para devidas tratativas perante atendimentos efetuados e registro com apoio integral dessas pessoas..

4.1.21.7. Mural de Chamados:

4.1.21.7.1. Deverá ser possível aos cidadãos usuários app, acessar histórico de chamados realizados por seus pares, de acordo com região, e permissões definidas pela prefeitura, assim, quando autorizado pela municipalidade, constará localização, tipo de chamado, foto.

4.1.21.7.2. A visualização dos chamados no Mural de Chamados poderá ser limitada, devendo ser permitida à municipalidade, quais chamados serão públicos.

4.1.21.8. Mural "Minhas Solicitações":

4.1.21.8.1. Deverá ser permitido aos usuários do app, acessar histórico de chamados realizados por eles próprios, constando, quando aplicável, protocolo e o status de atendimento.

4.1.21.8.2. Através do modulo de gerenciamento e despacho o poder público poderá cadastrar avisos e notícias de interesse do cidadão que estarão disponíveis também no mural do aplicativo.

4.1.21.9.Câmeras

4.1.21.9.1. A aplicação deverá possibilitar a visualização ao vivo de imagens de câmeras de segurança através de um mapa.

4.1.21.9.2. As câmeras disponíveis no mapa deverão ser gerenciadas pela municipalidade, permitindo que os usuários tenham acesso somente às imagens de câmeras autorizadas pelo município.

4.1.22. Licença App Atendimento

4.1.22.1.Módulo vinculado a mesma estrutura de gerenciamento web do Módulo App de Chamados ao Cidadão (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo Módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências", mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área do município, permitindo que diversas secretarias possam responder demandas de munícipes através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos cidadãos a serviços públicos de qualquer ordem.

4.1.22.2. Na estrutura de gerenciamento de chamados, apresentar todos os chamados recebidos em lista, ou através do mapa;

4.1.22.3. Permitir pesquisa de chamados por tipo, tanto na lista quanto no mapa;

4.1.22.4. Possibilitar recebimento de chamados diretamente no dispositivo móvel do atendente com informações básicas do cidadão requisitante, além da localização.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

4.1.22.5. Viabilizar criação de grupos de atendimentos, onde cada atendente poderá atender a chamados específicos do(s) grupo(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado.

4.1.22.6. Será destinado para equipes de atendimento externo. O qual recebe as informações perante chamados abertos acompanhados de dados do solicitante e localização do evento, com possibilidade de abertura de mapa para apoio no deslocamento, permitindo interação do atendente com o demandante.

4.1.22.7. Após executado atendimento, permitirá devido registro de procedimentos adotados pelo atendente.

4.1.22.8. Deverá permitir a criação de grupos táticos, onde determinadas equipes poderão atender por chamados específicos, ou atender regiões ou bairros, direcionado os eventos destinados a equipes especificas.

4.1.22.9. O sistema deverá ainda possuir recurso de gestão por GPS, identificando em tempo real as guarnições ou atendentes, e sua localização, assim, devendo ser capaz de direcionar automaticamente a equipe mais próxima do local de atendimento de chamados ou ocorrências estabelecidas pelos protocolos de atendimento previamente parametrizados.

4.1.22.10. Permitir que os chamados efetuados pelos cidadãos sejam direcionados diretamente aos atendentes, ou tratados previamente pela central de operações com posterior encaminhamento as equipes de atendimento, sendo possível ainda que chamado não atendido por determinado agente, possa ser direcionado a outro atendente.

4.1.22.11. Deverá possuir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho devidas tratativas perante chamados efetuados.

4.1.22.12. Possibilidade de comunicação escrita (chat) diretamente a central de operações que deverá receber as mensagens e respondê-las através do modulo de gerenciamento e despacho.

4.1.22.13. A comunicação por chat ainda, entre outros atendentes ou grupo de atendentes.

4.1.22.14. O agente poderá ainda definir o aplicativo para o status off-line, indicando que não está disponível ao serviço, suprimindo as notificações. Este status pode ser acompanhado pelo modulo de gerenciamento e despacho.

4.1.23. Licenças para Conexão Câmeras Públicas e Câmeras Cidadão ao Software e Licença armazenamento de imagens em Cloud 15 dias e Suporte (Itens 22,23,24 e 25 da tabela 01).

4.1.23.1. Módulo vinculado a mesma estrutura de gerenciamento web do Módulo App de Chamados ao Cidadão (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo Módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências", mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área do município, permitindo que diversas secretarias possam responder demandas de munícipes através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos cidadãos a serviços públicos de qualquer ordem.

4.1.23.2. São módulos de conexão e cloud para captação e gerenciamento de imagens através do Módulo de Gerenciamento de Imagens Incluindo Analíticos (LPR e ou facial), dessa

forma, serão cobrados por SAAS, unitário relativo à visualização e armazenamento de imagens provenientes de câmeras de monitoramento via software de monitoramento, sejam elas próprias da Administração ou disponibilizadas por cidadãos;

4.1.23.3. Deve armazenar imagens das Câmeras com as resoluções de até 1080p X 24FPS, utilizando Protocolo RTSP manter imagens armazenadas pelo período de 15 dias, 24horas por dia, 7 dias por semana;

4.1.23.4.A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.

4.1.23.5. Deve possuir suporte a protocolos IPv4 e IPv6.

4.1.23.6. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens e a execução de uma tarefa não afetando na execução das outras.

4.1.23.7. Trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel.

4.1.23.8. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 24 FPS ou mais por câmera dependendo exclusivamente do hardware.

4.1.23.9.O monitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela.

4.1.23.10. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente de acordo com formatos predeterminados.

4.1.23.11. Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

4.1.23.12. Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação para o monitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen. Imagens ao vivo e gravadas podendo ser disponibilizadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e independentes.

4.1.23.13. O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário. Possuindo linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existam gravação, bem como permita a seleção do horário corrente através da linha.

4.1.23.14. O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo.

4.1.23.15. Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários com acessos às câmeras que o administrador determinar.

4.1.23.16. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às funcionalidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

4.1.23.17. Uma vez logado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.

4.1.23.18. Deverá deter de um sistema de registro de eventos, registrando todas as atividades dos usuários, bem como as atividades do próprio sistema.

4.1.23.19. Deve permitir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelos administradores do sistema ou por quem o administrador liberar.

4.1.23.20. Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário, limitando a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.

4.1.23.21. Possibilidade de bloqueio de contas de usuários do sistema;

4.1.23.22. Deverá permitir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para geração de abertura de chamados e devido registro de procedimentos de acordo com os alarmes ou chamados pré-cadastrados no sistema, conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

4.2. Link Conectividade

4.2.1. Descritivo mínimo:

a) As atividades que envolvam o acesso à internet e/ou compartilhamento de dados, deverão ser executadas mediante estrutura de conectividade fornecida pela Contratada, devendo estar prevista banda padrão e necessária para o perfeito funcionamento das tecnologias utilizadas, bem como das funções especificadas, devendo todos os préstimos estarem em estrita regularidade com as normas da Anatel.

b) A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link de Conectividade em cada um dos pontos monitorados, deixando o mesmo em total funcionamento, utilizando as configurações de *Proxy* e regras de *firewall* definidas pela municipalidade, devendo possuir plena capacidade de compatibilidade para *upload* e *download* de dados pertinentes ao perfeito funcionamento dos dispositivos conectados e/ou monitorados.

c) Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

d) Sempre que necessária realização de manutenções preventivas, corretivas ou de ampliação na estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico e outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação dos Links e/ou Unidades Remotas, deverá haver comunicação à Contratante com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência;

a) O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

b) Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO

4.3.1.1. Requisitos Técnicos:

a) Serviços de manutenção de câmeras de legado já existentes e em funcionamento;

b) Mão de obra de retirada e colocação, ou substituição de câmeras do legado;

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

c) Profissionais habilitados e treinados para as manutenções;
d) Troca de câmera;
e) Troca de Caixa Outdoor;
f) Troca de Nobreak;
g) Troca de Fonte POE;
h) Fixação de câmeras;
i) Instalação de Switch;

4.3.1.2. Manter os equipamentos em perfeito funcionamento, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem a ocorrências de falhas, sinistros, intempérie, defeitos ou incorreções resultante da execução dos serviços ou materiais empregados;
4.3.1.3. Realizar sempre que necessária manutenção técnica corretiva com o objetivo de eliminar todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, identificados por meio de diagnósticos quando da vistoria preventiva, e ou quando identificados e reportados pela Contratante através do "CHAMADO TÉCNICO", bem como da correção de anormalidades e da realização de testes de ajustes que sejam necessárias a garantia de retorno do sistema às condições normais de funcionamento;
4.3.1.4. Os serviços serão CONTRATADOS considerando a conveniência e necessidade dos ENTES CONSORCIADOS de forma fracionada e quantitativa;
4.3.1.5. Sendo constatado mal funcionamento de algum dos dispositivos que compõe o legado acima descrito, caberá a empresa contratada, mediante ordem de serviços, deslocar técnico para avaliação, e manutenção de tais equipamentos, garantindo o funcionamento e operação das câmeras atualmente disponíveis.
4.3.1.6. Sendo constatado necessidade de substituição de alguns dos componentes, caberá à CONTRATADA substituir tal dispositivo por outro de mesmas características e especificações.

4.4. Disposições Sobre o Sistema

4.4.1. No que se refere a tecnologia empregada na execução dos serviços, necessário asseverar que nos termos do Item Nº. 4.1 do presente, as especificações dos equipamentos são as mínimas necessárias ao correto desempenho dos préstimos a serem fornecidos. Se no decorrer da contração houver necessidade de substituição de qualquer dos componentes do sistema, na hipótese de o fabricante ter descontinuado tal item, ou mesmo, sobrevir versão atualizada do dispositivo, será obrigação da empresa CONTRATADA garantir fornecimento do referido aparato em sua versão mais recente, sempre respeitando as especificações mínimas já apresentadas.
4.4.2. Igualmente, em relação as licenças de software empregadas nos serviços prestados, será obrigação da empresa CONTRATADA manter tais itens atualizados e/ou compatíveis com a última versão disponibilizada pelo fabricante sem que isso represente qualquer ônus para ao órgão contratante, inclusive no que diz respeito a qualificação e treinamento dos usuários para devida operação do sistema.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

3.1 Pontos de câmeras por Ente – modelo implantado tipo câmera (01 p/ ponto) SPEED DOME:

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Governador Roberto da Silveira	S/nº	Barra Funda	Acesso passarela da Vila Regina	23°33'3.14"S	51°28'28.74"O
2	Av. Corifeu de Azevedo Marques	S/nº	Centro	Praça Interventor Manoel Ribas frente para o Banco Santander	23°33'10.24"S	51°27'53.58"O
3	Rua Ponta Grossa X Rua Clovis da Fonseca	S/nº	Centro	Supermercados Super Mais	23°33'7.54"S	51°27'24.40"O
4	Av. América X Av. Central do Paraná	S/nº	Jardim América	Viaduto do Jardim América	23°32'51.30"S	51°26'45.41"O
5	Av. Brasil X Av. Central do Paraná	S/nº	Jardim Diamantina	Frigorifico FRIGOBETO	23°32'27.92"S	51°27'23.41"O
6	Rua Santa Helena	S/nº	Djalma Mendes	Escola Antônio dos Três Reis	23°31'38.48"S	51°25'57.97"O
7	Rua João Matiuzi	S/nº	Parque Bela Vista	Cidade do Trabalho	23°31'56.73"S	51°27'24.54"O
8	Av. Central do Paraná	S/nº	Jardim Diamantina	Igreja do Padre Dé	23°32'18.44"S	51°27'9.94"O
9	Av. Serra da Mantiqueira X Av. Serra do Mar	S/nº	Adriano Correa	Igreja	23°34'36.48"S	51°25'42.64"O
10	Travessa Vitória	S/nº	Vila Regina	Viaduto da Vila Regina	23°33'6.79"S	51°28'42.72"O
11	Av. Aviação X Rua Marcilio Dias	S/nº	Castelo Branco	SESI	23°33'12.69"S	51°25'45.13"O
12	Rua Dr. Nagib Daher X Rua Dr. Oswaldo Cruz	S/nº	Centro	Quarteirão das Flores	23°33'16.38"S	51°27'43.98"O
13	Praça Rui Barbosa	S/nº	Centro	Banco Bradesco	23°33'7.87"S	51°27'37.30"O
14	Praça Rui Barbosa X Rua Rio Branco	S/nº	Centro	Banco Popular	23°33'4.49"S	51°27'38.19"O
15	Rua Ponta Grossa X Rua Rio Branco	S/nº	Centro	Farmácia Saúde	23°33'10.33"S	51°27'36.80"O
16	Rua Osorio Ribas de Paula	S/nº	Centro	Terminal Urbano	23°33'17.47"S	51°27'36.98"O
17	Av. Nova Ucrânia X Rua Colonial	S/nº	Bairro da Igrejinha	Cemitério Cristo Rei	23°34'13.27"S	23°34'13.27"S
18	Complexo Esportivo Lagoão	S/nº	Centro	Lagoão	23°33'14.30"S	51°28'12.54"O
19	Av. Governador Roberto da Silveira X Av. Pirapó	S/nº	Vila São Francisco	Hiperbatery	23°33'14.06"S	51°28'32.51"O
20	Rua Rio Tibagi X Rua Rio Iguaçu	S/nº	João Paulo	Próximo ao ponto de ônibus	23°33'41.49"S	51°29'28.26"O
21	Rua Mario Mendes Marques X Rafael Sorpile	S/nº	Jd. Marisol	Proximo a Igreja	23°32'39.32"S	51°25'57.18"O
22	Praça Rui Barbosa	S/nº	Centro	CCO	23°33'8.95"S	51°27'40.65"O
23	Av. Curitiba X Rua São Geronimo	S/nº	Barra Funda	Padaria Pão Quente	23°33'6.91"S	51°28'3.77"O
24	Av. Curitiba X Rua Dr. Oswaldo Cruz	S/nº	Centro	Palacio do Comercio	23°33'8.58"S	51°27'46.41"O

25	Av. Corifeu de Azevedo Marques X Rua Guarapuava	S/nº	Centro	Apucarana Auto Peças	23°33'11.11"S	51°27'59.51"O
26	Rua Natividade X Rua Papa João XXIII	S/nº	Vila Regina	Escola Papa João XXIII	23°32'51.86"S	51°28'24.28"O
27	Rua Osorio Ribas de Paula	S/nº	Centro	Capela Mortuaria	23°33'40.02"S	51°27'33.01"O

Tabela 02 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Arapongas X Rua Eurilemos	s/n	Centro	Prefeitura Municipal de Arapongas X Igreja Matriz	23°24'38.01"S	51°26'11.90"O
2	Av. Arapongas X Av. Gaturamo	s/n	Centro	Rotatória (frente Todimo Material para Construção)	23°24'15.97"S	51°26'45.65"O
3	Av. Gaturano X Rua Capitão do Mato	s/n	Jd. Primavera	Serena	23°23'37.00"S	51°26'54.70"O
4	Av. Arapongas X Rua Andorinhas	s/n	Centro	Banco Bradesco	23°24'47.55"S	51°25'57.26"O
5	Av. Arapongas X Rua Rouxinol	s/n	Centro	Posto Catuaí e Antiga Estação de Trem	23°24'55.92"S	51°25'45.89"O
6	Rua Abelheiro X Gralha Azul	s/n	Vl. Cascata	Estação Rodoviária	23°24'31.54"S	51°25'44.99"O
7	Av. Maracanã X Rua Patativa	s/n	Jd. Bandeirantes	Posto B3	23°24'5.92"S	51°25'40.40"O
8	Av. Siriema(esq. Rua Quetzal)	260	Vl. Araponguinha	Depósito de Material de Construção Siriema	23°24'23.54"S	51°25'29.20"O
9	Rua Iratauá X Rua Albatroz Real	s/n	Conj. Flamingos	Mine Hospital 18 Horas	23°23'36.03"S	51°25'17.32"O
10	Rua Loro Verde X Rua Corujão de Topete	s/n	Conj. Flamingos	Ginásio Matheus Romera	23°23'35.27"S	51°25'1.38"O
11	Rua Rouxinol X Rua Sertanejo	s/n	Conj. Bussadori	Supermercado Molicenter	23°27'3.53"S	51°25'32.26"O
12	Rua Flamingos X Rua Garças	s/n	Centro	Nova Prefeitura de Arapongas	23°24'29.49"S	51°26'17.13"O
13	Rua Marabu X Rua Harpia	s/n	Centro	Câmara Municiipal de Arapongas	23°24'24.33"S	51°26'17.86"O
14	Pr 218(Rotatória frente ao Campus)	Km 01	Jd. Universitário	Unopar – Universidade Norte Paraná	23°23'17.94"S	51°27'0.86"O
15	Rua Saracuraçu	227	Pq. Industrial III	Alimentos Doleca	23°26'10.22"S	51°25'18.93"O
16	Rua Papagaio X Rua Suindará	s/n	Conj. Centauro	Pq. Das Nações	23°24'35.17"S	51°27'2.84"O
17	Rua Tangara X Rua Cisne Negro	s/n	Jd. Petropólis	Estafados Grafani	23°24'22.56"S	51°27'43.77"O
18	Rua Guaratinga	Próx. 4455		Expoara – Pavilhão de Exposições Arapongas	23°21'55.43"S	51°24'15.78"O
19	Rua Bonito do Campo	Próx. 18	Vl. Industrial	Mine Hospital 24 Horas	23°25'23.55"S	51°25'33.26"O
20	Rua Furriel X Rua Furriel	s/n	Jd. Baroneza	Estádio Municipal	23°25'11.15"S	51°25'27.88"O

Tabela 03 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Getulio Vargas x Rua Prof. Vitorino Messiano	S/nº	San Fernando	Rodovia, IBC	23°19'30.14"S	51°23'11.84"O
2	Rua Saguaragi X Rua Topázio	S/nº	Vila Oliveira	Sub Prefeitura	23°19'7.73"S	51°23'9.24"O
3	Rua Reinaldo Massi X Rua Esmeralda	S/nº	Vila Oliveira	Rotatória – PR 170 x PR 323	23°18'28.36"S	51°23'17.34"O
4	Av Castro Alves x Av Pres. Vargas	S/nº	Centro	Labor Agência de empregos	23°18'58.16"S	51°22'35.17"O
5	Av Salgado Filho x Rua Santos Dumont	S/nº	Centro	Igreja – BR 369 x Rua Francisco Serpelone	23°20'12.64"S	51°23'17.30"O
6	Av Expedicionários x Av Presidente Bernardes	S/nº	Centro	Praça da igreja – Fundo da igreja	23°18'48.62"S	51°21'52.91"O
7	Rua Santa Catarina x Rua Monteiro Lobato	S/nº	Centro	Praça da igreja – Frente da igreja	23°18'53.43"S	51°21'53.46"O
8	Rua Willie Davids x Av Castro Alves	S/nº	Centro	Rua Castro Alves - Super mercado Juliana	23°18'48.40"S	51°21'38.47"O
9	Av Romário Martins x Rua Willie Davids	S/nº	Centro	Ginásio de Esportes – Vila Oliveira	23°19'21.33"S	51°23'18.85"O
10	Av Romário Martins x Av Interv. Manoel Ribas	S/nº	Centro	Av. Romário Martins - Correios	23°18'35.82"S	51°21'57.97"O
11	Av Romário Martins x Rua Monteiro Lobato	S/nº	Centro	Rodoviária	23°18'36.12"S	51°22'5.53"O
12	Av Tiradentes x Rua Duque de Caxias	S/nº	Centro	Praça Castelo Branco	23°18'40.86"S	51°22'11.73"O
13	Av Getulio Vargas x Av Interv. Manoel Ribas	S/nº	Centro	Av. Manoel Ribas – Posto Pincelli	23°18'18.93"S	51°21'38.87"O
14	Av. Getulio Vargas x Rua Amazonas	S/nº	Alto da Boa Vista	Rodovia Melo Peixoto - Aravel	23°18'13.23"S	51°21'24.01"O
15	Rodovia Mello Peixoto x Rodovia Contorno Norte	S/nº	Pq Industrial	Rotatória Rod. Melo Peixoto X Contorno Norte	23°18'3.27"S	51°20'42.37"O

Tabela 04 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Inglaterra, 999 esquina com Av. Brasil		Calçadão Central	Calçadão AV. Brasil	23°16'41.48"S	51°16'51.68"O
2	A. Antonio Raminelli, 630		Ginásio Edilson C. Marigo/Rotatória	Ginásio de esportes jd. Ana Rosa	23°16'22.18"S	51°15'20.53"O
3	PR 445, 3550 esquina com Av. Presidente Epitácio		Farmácia Nova	PR 445 x Rua Epitácio Pessoa	23°18'39.36"S	51°13'3.40"O
4	Av. José Afonso dos Santos, 295 esq. com Rua Rio Iguaçu		Escola Symfhoriano Kopf	Rotatória Av. José Afonso dos Santos, escola	23°17'23.81"S	51°14'38.70"O
5	Rotatória Av. Inglaterra, 46 esq. com Rua Belo Horizonte		Rotatória do Posto Buciolli	Rotatória Av. Inglaterra x Belo horizonte	23°16'34.73"S	51°16'21.37"O
6	Rua Marechal Floriano Peixoto, 95 esq. com Rua dos Bandeirantes		Lotérica Japurá	Escola – Rua Mateus Leme x Epitácio Pessoa	23°18'42.78"S	51°13'7.44"O

7	Rua Sadamo Anami, 73 esq. com Rua Zacarias de Góes e Vasconcelos		Unidade Saúde do J. N. Bandeirantes	UBS Jd Silvino	23°18'30.02"S	51°13'23.89"O
8	Rua Guaira, 255 esq. com Rua Vitória Régea		Quadra de Esportes do Ana Eliza III	Praça do jardim Ana Eliza 3 – Rua Guaira	23°18'23.16"S	51°13'55.25"O
9	Rua Rio Iguaçu esq. com Rua Rio Amazonas		Paróquia São Franciosco Xavier	Igreja São Francisco – Bairro Santo Amaro	23°17'19.36"S	51°14'40.68"O
10	Av. Inglaterra, 751 esq. com Rua Espanha		Banco do Brasil	Caixa Econômica	23°16'39.24"S	51°16'43.38"O
11	Praça da Juventude - Rua Francisco Delgado Sanches, 625		Quadra de Esportes do Cambé III	Rua Francisco Delgado Rotatória Cambé III	23°16'16.34"S	51°17'19.47"O
12	Rua Elvira Gomedi Cairrão, esquina com Rua Salmos		Supermercado Tubarão	Rotatória - Rua Salmos x Elvira Cairrão	23°15'55.12"S	51°16'54.65"O
13	Rua Francisco Lopes Hernandez com Rua José Gomes Redondo		Escola Lourde Gobi Rodrigues	Rua Curitiba 1255, Atrás do hipermercado Mufato	23°16'37.44"S	51°16'6.90"O
14	Av. Brasil, 1055, esq. com Rua Santos		Casa de Carnes Nova Dantzig	Av. Brasil x Rua Santos	23°17'16.20"S	51°16'43.74"O
15	Av. Brasil, 267, esq. Com Av. Canadá		Restaurante Kerigma	Av. Brasil x Av. Canada	23°16'50.09"S	51°16'49.49"O
16	Rua Otto Gaertner, 60		Prefeitura / Praça Getúlio Vargas	Praça Central Prefeitura	23°16'41.83"S	51°16'57.94"O
17	Centro da Juventude - Av. Parigot de Souza		Centro Espotivo do Castelo Branco	UBS 24 horas	23°18'1.11"S	51°14'24.45"O
18	Rua dos Bandeirantes com Presidente Afonso Pena		Pizzaria Tropical	Estádio de Futebol	23°16'31.33"S	51°17'31.09"O
19	Rua Gabriel Freceiro de Miranda, 718 esq. Rua Mal. Cândido Rondon		Mercado Veneza	Canteiro Central Av. Gabriel Miranda	23°17'26.85"S	51°14'21.46"O
20	Rua das Capitanias esq. com Rua Giusepe Fabiano Fregonese		Praça de Lazer Zezão	Parque Zezão	23°16'54.85"S	51°16'25.08"O
21	Avenida Antonio Raminelli, esq. com PR 445		Posto Portelão	PR 445 x Av. Antonio Romanelli	23°16'10.47"S	51°15'0.60"O
22	Av. Brasil, rotatória com BR 369		Ciavena Veículos	Rua Salmos x Rua Apocalipse	23°16'4.06"S	51°16'37.89"O
23	Rua da Esperança, esq. com BR 369		Balanças Açores	BR 369 x Rua Esperança	23°17'19.12"S	51°15'43.81"O

Tabela 05 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE LONDRINA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
01	PR-445 x Estr. Perobinha (Ext. Av. Saul Elkind) (Canteiro)	s/n			3°16'40.08"S	51°14'14.30"O
02	R. Dr. Newton Leopoldo Câmara x R. Pref. Milton Ribeiro Menezes	s/n			23°16'48.57"S	51° 8'34.60"O
03	Av. Higienópolis x R. Pio XII	s/n			23°18'43.41"S	51° 9'55.82"O
04	Estr. Contorno Norte x Estr. Velha Cambé	s/n		Canteiro Acesso Estrada	23°15'56.97"S	51° 5'30.81"O

05	Av. Brasília x Estr. Contorno Norte	s/n		Em frente ao CEASA, no canteiro central	23°17'34.47"S	51° 5'52.52"O
06	Rotatória Av. Robert Koch X Av. Alziro Zarur	s/n		Canteiro Central	23°19'31.53"S	51° 7'46.18"O
07	Av. Jamil Scaff x Av. dos Pioneiros	s/n		Rotatória	23°18'39.94"S	51° 7'11.08"O
08	R. Clóvis Júlio Mendes x Rod. Celso Garcia	s/n		Canteiro Central	23°22'17.77"S	51° 8'20.33"O
09	Av. Dez de Dezembro x R. Tremembés	s/n			23°18'0.80"S	51° 8'44.30"O
10	Av. Brasília x Av. do Sol	s/n			23°17'36.96"S	51°11'15.16"O
11	Av. Salto Triplo x R. Estrada da Esperança	s/n		Rotatória	23°19'12.41"S	51°13'38.18"O
12	Av. Tiradentes x Av. Rio Branco	s/n		Rotatória	23°18'8.10"S	51°10'24.78"O
13	Av. Tiradentes x R. Bauru	s/n			23°18'1.10"S	51°11'13.35"O
14	R. Maria Vidal da Silva x R. Maria da Glória Barroso Casarinn	s/n		Esquina da PEL	23°21'49.80"S	51° 9'17.05"O
15	Av. Arthur Thomas x R. Sorocaba	s/n			23°18'4.95"S	51°11'39.85"O
16	Av. Arthur Thomas x Av. Serra da Graciosa	s/n			23°18'21.53"S	51°11'58.51"O
17	Av. Serra da Esperança x R. Serra das Furnas	s/n			23°18'26.98"S	51°12'16.64"O
18	R. Profa. Célia Gonçalves Dias x R. da Águia-Imperial	s/n		Rotatória	23°16'22.10"S	51° 9'21.45"O
19	Av. Guilherme de Almeida x R. dos Zeladores	s/n			23°22'50.94"S	51° 7'49.83"O
20	Av. Madre Leonia Milito x R. Arton Senna da Silva	s/n		Rotatória	23°20'6.92"S	51°10'39.29"O
21	Antônio Silveira Santos x R. Francisco Boer	s/n		Rotatória	23°22'6.32"S	51° 7'45.57"O
22	Av. das Américas x R. Lázaro Zamenhof	s/n		Canteiro Central	23°20'25.25"S	51° 8'14.84"O
23	Av. Jamil Scaff x Av. Máximo Peres Garcia	s/n		Rotatória	23°19'7.46"S	51° 6'46.71"O
24	Av. Saul Elkind X R. Antônio Marcelino de Oliveira	s/n			23°15'38.66"S	51°11'28.41"O
25	Av. Tiradentes X R. Ardinal Ribas	s/n			23°17'23.08"S	51°13'18.38"O
26	Av. Curitiba x R. Odiln Braga	s/n		Rotatória – Canteiro central	23°15'45.53"S	51° 9'11.84"O
27	Av. dos Pioneiros X Av. Laranjeiras	s/n		Cruzamento	23°18'41.34"S	51° 7'44.97"O
28	Rua Cel. Luiz Gastão Richeter X R. Mangaba	s/n			23°18'25.86"S	51° 8'7.84"O
29	Av. Dez de Dezembro X Av. Europa	s/n			23°20'53.99"S	51° 8'43.62"O
30	R. Serra Formosa x R. Júlio de Castilho	s/n		Canteiro Central	23°18'29.69"S	51°12'40.77"O

Tabela 06 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE TAMARANA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. João Domingues Gonçalves	340	Centro	CEMCA Col. Estadual Maria Cintra Alcântara	23°43'25.4"S	51°05'53.2"S
2	Rua Rogério Augusto de Araújo	s/n	Jardim Juny	Igreja Congregação Cristã no Brasil	23°43'03.0"S	51°05'56.2"S
3	Horta Centro	s/n	Horta Comunitária	Centro Comunitário	23°42'55.6"S	51°06'34.6"S
4	Rua José Fabiano	35	Centro	Saída para o Distrito de Lerroville	23°43'21.8"S	51°05'45.1"S
5	Rodovia Victório Francovig	s/n	Pq. Industrial	Art e Concreto	23°43'03.2"S	51°06'33.4"S
6	Rua Ancião Vicente S. Oliveira	s/n	Conj. Manoel B. e Enes Barbosa	Praça Pe. Carmelo Bezzina	23°43'45.6"S	51°05'40.2"S
7	Rua Elizeu Barbosa	s/n	Conj. Sebastião de Moura Tresse	Praça	23°43'29,4"S	51°05'11.7"S
8	Rua São Jerônimo da Serra	175	Centro	Terminal Rodoviário Orestes Ruthes	23°43'18.7"S	51°05'34.3"S
9	Rua Arlindo Pereira de Araújo	640	Centro	Mercearia do Manoel	23°43'39.0"S	51°05'34.8"S
10	Rua Arlindo Pereira de Araújo	380	Centro	Lanchonete do Dico	23°43'32.6"S	51°05'41.2"S
11	Rua Euzébio B. Menezes c/ Izaltino José Silvestre	s/n	Centro	Praça da Matriz	23°43'29.6"S	51°05'48.7"S
12	Izaltino José Silvestre/ Ancião Vicente S. Oliveira	s/n	Centro	Paço Municipal	23°43'41,4"S	51°05'36.8"S
13	Rua Durval de Azevedo	s/n	Jardim Juny	Creche -Juny	23°42'59,0"S	51°05'50.3"S

Tabela 07 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE SERTANAPÓLIS

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Rua Espírito Santo com Rua Amazonas	s/n	Centro	Cemitério	23° 3'52.48"S	51° 2'0.81"O
2	Rua Rio de Janeiro com Rua Rio Grande do Sul	s/n	Centro	Campo de Futebol	23° 3'27.25"S	51° 2'4.62"O
3	Rua Amazonas com Rua Piauí	s/n	Centro	Biblioteca Cidadão	23° 3'34.11"S	51° 2'12.95"O
4	Rua das Rosas com Rua Valtin Buarolli de Melo	s/n	Jd. Aurora P. Poças Almeida	Construção Creche Municipal	23° 3'5.84"S	51° 2'6.26"O
5	Rua Carlos Polizel com Rua Dr. Álvaro Magalhães Rabelo	s/n	Jd. Paraíso	Jd. Paraiso	23° 3'9.16"S	51° 1'56.32"O
6	Rua Distrito Federal com Rua Senador Souza Naves	s/n	Centro	Rua Senador Souza Naves, Posto de Combustível	23° 3'15.73"S	51° 2'20.72"O
7	Rua Acre com Rua Ivaí	s/n	Jd. Santa Mônica	Rua Acre com Ivai	23° 3'18.44"S	51° 2'35.24"O
8	Rodovia PR-323 com Rodovia do Contorno KM-090	s/n		Rodovia PR 323 KM 36 - Trevo	23° 3'23.78"S	51° 3'9.93"O
9	Rodovia PR-323 com Avenida 6 de Junho	s/n		Rodovia PR 323 KM 37 - Trevo	23° 3'18.82"S	51° 3'0.80"O
10	Rodovia PR-323 com Rua Antonio Pescador	s/n		Escola X Av. Principal	23° 3'34.17"S	51° 2'16.39"O
11	Rodovia PR-323 com Parque Industrial	s/n		Próximo ao hospital municipal	23° 3'34.73"S	51° 2'36.95"O

12	Prolongamento da Rua Senador Souza Naves	s/n		Margem da rodovia, saída para Primeiro de Maio	23° 2'31.79"S	51° 2'19.27"O
13	Prolongamento da Rua Distrito Federal com Rua Nelson Siqueira Rabelo	s/n	Jd. Santa Clara	Jd. Santa Clara	23° 3'16.03"S	51° 1'42.64"O
14	Rua Anísio Totti com Rua 14 Bis	s/n	Jd. Aeroporto	Saída da Cidade zona rural	23° 3'48.76"S	51° 1'32.98"O
15	Rodovia do Contorno KM-090 com Rua São Paulo	s/n	Contorno KM-090	Entrada da Cidade Ibiporã	23° 4'4.39"S	51° 2'12.35"O
16	Rod. do Contorno KM-090 com R. Sérgio S. de Carvalho	s/n	Contorno KM-090	Contorno X reservatório SAAE	23° 3'51.90"S	51° 2'44.26"O
17	Avenida Seis de Junho com Rua Sete de Setembro	s/n	Centro	Milenia Sertagro	23° 3'30.18"S	51° 2'40.52"O
18	Rua Luiz Deliberador com Rua Padre Jonas Vaz Santos	s/n	Centro	Centro , próximo ao Banco do Brasil	23° 3'37.80"S	51° 2'16.87"O
19	Rua São Paulo com Rua dos Pioneiros	s/n	Centro	Praça	23° 3'48.80"S	51° 2'13.01"O
20	Rua Dr. Gervásio Morales	s/n	Centro	Rodoviária	23° 3'30.23"S	51° 2'14.87"O
21	R. Rio de Janeiro entre Ruas São Paulo e PE Jonas Vaz Santos	s/n	Centro	Fórum / Rodoviária	23° 3'27.06"S	51° 2'12.96"O
22	Rua Dr. Gervásio Morales entre Rua Minas Gerais e Rua Amazonas	s/n	Centro	Escola Monteiro Lobato	23° 3'30.32"S	51° 2'1.23"O

Tabela 08 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Local	Endereço	*Núm*	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	BR 369 cruzamento com Rua Olegário Rocha	*s/n*	Parque industrial	BR 369 X Rua Olegário Rocha – Saída Para Londrina	23°17'32.84"S	51° 5'25.46"O
2	Av. Santos Dumont com Rua Vicente de Machado	*s/n*	Centro	Av. Santos Dumont X Rua Vicente Machado	23°16'2.91"S	51° 3'10.55"O
3	Av. Santos Dumont com Av. 19 de Dezembro	*s/n*	Centro	Av. Santo Dumont X Av. 19 de Dezembro – Praça Pio XII	23°16'8.77"S	51° 2'51.34"O
4	Av. Paraná com Rua José Bonifacio	*s/n*	Centro	Av. Paraná x Rua José Bonifacio – Banco Dobrasil	23°16'9.63"S	51° 2'40.70"O
5	Av. Mario de Menezes com rua Marcia F. Pereira	*s/n*	Centro	BR 369 – Cemiterio	23°15'49.78"S	51° 2'3.31"O
6	Av. Mario de Menezes com Av. André Sert	*s/n*	Centro	Av. Santos Dumont x Rua André Sert – Rodoviaria	23°16'7.21"S	51° 2'38.48"O
7	Rua Ibraim Prudente de Morais entre Caic e UBS	*s/n*	Vila Esperança	Rua Ibraim Prudente de Moraes – CAIC	23°16'27.04"S	51° 1'51.81"O
8	Av. Londrina com Av. dos Estudantes	*s/n*	Jd. San Rafael	Av. Londrina x Av. dos Estudantes	23°16'42.71"S	51° 4'30.67"O
9	Av. 19 de Dezembro com Rua Jordão	*s/n*	CJ. Angelo Maggi	Av. 19 de Dezembro x rua Jordão – Igreja Guadalupe	23°15'17.89"S	51° 3'1.46"O
10	Av. Sem. Souza Naves com Rua Volterano Figueira	*s/n*	CJ Henrique Alves pereira	Rua Senador Souza Naves - UPAS	23°15'44.37"S	51° 3'28.21"O

Tabela 09

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Independencia	s/n	Centro	Pavilhão Expobela	23° 0'18.04"S	51°11'32.35"O
2	Av. Independencia	s/n	Centro	Banco Bradesco	22°59'48.04"S	51°11'32.46"O
3	Pç. João Galdioli	s/n	Centro	Rodoviária	22°59'57.33"S	51°11'36.87"O
4	Av. Independencia	s/n	Centro	Auto peças X Av. Principal	22°59'43.86"S	51°11'32.57"O
5	Av. Presidente Castello Branco	s/n	Centro	Avenida próximo ao Estádio municipal	22°59'43.97"S	51°11'19.93"O
6	Rua Carlos Dias dos reis	s/n	Centro	Padaria do Trevo	22°59'22.10"S	51°11'42.51"O
7	Av. Bela Vista	s/n	Sta Terezinha	Parque de Maquinas	22°58'46.16"S	51°12'3.66"O
8	Av Indianopolis esq. Maria Avelar	s/n	Sta. Margarida	Defesa Civil	22°58'11.59"S	51°12'32.64"O
9	Av. Indianopolis esq. Pernambuco	s/n	Sta. Margarida	Trevo entrada Sertanópolis	23° 0'44.89"S	51°11'33.84"O
10	Rua Joaquim Ladeia	150	Centro	Prefeitura	22°59'48.53"S	51°11'23.58"O

Tabela 10 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
01	Av. Caetano M. Rocha x Rua Carmela Dutra	380	Centro	Trevo entrada da cidade - Ibiporã	23° 15' 25" S	50° 58' 56" O
02	BR - 369 - km	km 127	Indústrias	Margem da rodovia, saída da cidade – Pedágio	23° 15' 56" S	50° 58' 15" O
03	R. Joaquim Fco. Lopes x Av. Barão de Antonina		Centro	Parque de maquinas da prefeitura	23° 15' 19" S	50° 58' 39" O
04	Av. Anttonio Brandão de Oliveira	1070	Centro	SAAE, cemitério	23° 15' 36" S	50'° 58' 37" O
05	Av. Pres. Getúlio Vargas	494	Centro	Praça da igreja matriz	23° 15' 14" S	50° 58' 50" O
06	Rua Benjamin Giavarina	1232	Jd. Maria Júlia	Rua Beijamim Giavarina	23° 15' 59" S	50° 58' 28" O
07	Rua Santo Cardim		Cj. Antonio J. Vieira	Rua Edson G. Palhano X Santo Lardin	23° 15' 46" S	50° 57" 53" O
08	Rua Euzébio Monteiro x R. Vitorina Zanini		Cj. Antonio J. Vieira	Rua Juan Soares Veloso x Antonio Gomes	23° 15' 37" S	50° 57' 56" O
09	R. Donizte P. Brandão x R. Airton Senna	44	Cj. Milton Félix	Quadra de esportes	23° 15' 08" S	50° 57' 52" O
10	Rua Rio Grande do Sul x Rua da Pedreira		Vila Lucarewiski	Vl. Pavão	23° 15' 04" S	50° 58' 13" O

Tabela 11 – Localização pontos das câmeras

3.2 Pontos de câmeras por Ente – modelo implantado tipo câmera (02 p/ ponto) BULLET FIXA:

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	(PR-437) R. Luís Ribeiro	s/nº	-	Portal de entrada da cidade	22°47'21"S	51°13'30"O
2	(PR-437) Av. Joaquim Bento Alves de Lima	s/nº	Centro	Lago 2	22°46'57"S	51°14'03"O
3	Av. Augusto Alves x R. João Firmani	s/nº	Centro	Supermercado Beira Rio	22°46'32"S	51°13'38"O
4	Al. José Maria de Oliveira x R. Waldemar Malerba	s/nº	Centro	Lago de Alvorada do Sul	22°46'39"S	51°14'07"O
5	R. Clodoaldo Salzano	s/nº	-	Fim da rua (estrada de terra)	22°46'53"S	51°13'03"O

Tabela 12 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	PR-170	s/nº	-	Entrada da cidade (Borracharia Lavador)	22°52'22"S	51°23'34"O
2	R. Ezequias Braz da Silva x R. Amador Bueno	s/nº	-	Saída da cidade (Auto Elétrica Thiago)	22°51'35"S	51°23'12"O

Tabela 13 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	R. José Wilsom Damião x (PR-450) Rod. Issa Jabur	s/nº	-	Mercearia Fagotti	22°49'14"S	51°35'26"O
2	Av. Pref. Wanderley A. de Moraes	s/nº	-	Praça Jossako Takano	22°49'48"S	51°35'49"O
1	R. Pref. Aparecido Ferreira Lima x R. Des. Munhoz de Melo	s/nº	Centro	Praça Padre Aurélio Basso (Prefeitura)	22°49'15"S	51°35'39"O
2	Av. Pref. Wanderley A. de Moraes	s/nº	Jd. Nazaré	Cristo Redentor	22°48'42"S	51°35'47"O

Tabela 14 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	R. Arlíndo Arali x R. Angelina Buzatto Penazzo x Av. Dona Madalena	s/nº	-	Pizza do Gaúcho	22°58'02"S	51°29'19"O
2	Av. Dona Madalena x R. Vereador José Lopes de Oliveira	s/nº	-	Distribuidora Martinazzi	22°58'02"S	51°28'52"O

Tabela 15 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE PORECATU

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Paranapanema	s/nº	-	Entrada de frente ao Cond. Forte Real	22°44'52"S	51°22'28"O

2	PR-170 x R. Iguaçu	s/nº	-	Rotatória do Autoposto Pirapora II	22°45'46"S	51°22'24"O

Tabela 16 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	PR-170 x R. Bariri	s/nº	-	Ferro Velho Dequinha	23°01'48"S	51°26'46"O
2	PR-170 x Av. Rolândia	s/nº	-	Portal de entrada da cidade	23°02'38"S	51°26'41"O
3	R. São Paulo	s/nº	Centro	Praça Central	23°02'24"S	51°26'29"O
4	R. São Paulo	s/nº	Centro	Terminal Rodoviário	23°02'31"S	51°26'39"O

Tabela 17 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	R. Cento e três x PR-445	s/nº	Jardim do Lago	Rotatória entrada da cidade	22°51'20"S	51°01'55"O
2	R. Dezoito x R. Nove	s/nº	Centro	Almeida Mercados	22°50'58"S	51°01'32"O

Tabela 18 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Localização das Câmeras

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Estrada Pau d'Alho x R. Mário Ribeiro dos Santos	s/nº	Jd. Pioneiros	Posto BR	23°19'35"S	51°32'36"O
2	Av. Presidente Campos Sales x R. São Paulo	s/nº	Centro	Praça da Igreja Matriz	23°19'11"S	51°33'08"O

Tabela 19 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE CAMBIRA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	Av. Brasil x R. Venezuela	s/nº	Centro	Posto Ipiranga	23°35'51"S	51°34'40"O
2	Av. Brasil x R. Belo Horizonte	s/nº	Centro	Lojas Marcato	23°36'03"S	51°34'49"O

Tabela 20 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	BR-376 x R. Araguaia	s/nº	-	Monumento de Califórnia	23°40'14"S	51°21'22"O
2	BR-376	s/nº	-	Portal de entrada da cidade	23°39'10"S	51°22'28"O
3	R. Menoti Bolineli x Av. Getúlio Vargas	s/nº	Centro	Torre de rádio	23°39'51"S	51°21'21"O

Tabela 21 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	(PR-539) Av. Três de Outubro x R. Marisul	s/nº	-	Mecânica Irmãos WW	23°44'21"S	51°18'35"O
2	PR-539 x R. Mandaguari	s/nº	-	Centro de Ed. Infantil Paraíso	23°45'19"S	51°18'06"O

Tabela 22 – Localização pontos das câmeras

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Local	Endereço	Núm	Bairro	Ponto de referência	Latitude	Longitude
1	R. Eidi Yano x Av. Jamil Assad Jamus	s/nº	-	Portal de Mauá da Serra	23°54'07"S	51°13'29"O
2	Av. Jamil Assad Jamus x R. Leodantes Fonseca	s/nº	-	Praça do Terminal Rodoviário	23°54'12"S	51°13'31"O

Tabela 23 – Localização pontos das câmeras

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A empresa licitante vencedora fornecerá serviços, materiais e equipamentos na conformidade do **OBJETO** desse Termo de Referência, obedecendo no mínimo às seguintes legislações, normas e regulamentos vigentes:

a. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
b. NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;
c. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Apresentação do novo texto;
d. NR-35 – Trabalho em Altura;
e. ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
f.ABNT-NBR-6533 – Estabelecimentos dos Efeitos da Corrente Elétrica do Corpo Humano;
g. ANSI/TIA/EIA-568-B, ANSI/TIA/EIA-568-A;
h. Normas e Especificações da ABNT que forem aplicáveis;
i.Normas técnicas da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;
j.Normas da ANATEL;
k. Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos e materiais;
l.No caso de omissão de normas ou dupla interpretação das relacionadas, será utilizada a norma regulamentadora aplicável e os padrões da boa engenharia.

6. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL

6.1. Toda documentação técnica, folhas de dados, especificações e detalhes dos equipamentos, juntamente com seus manuais de operação, poderão ser fornecidos em Língua Portuguesa, padrão Brasileiro.

7. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES

7.1. A Contratada deverá indicar um profissional ligado à empresa que possua formação de nível superior ou capacitação técnica, com qualificação para execução ao objeto a expansão e realização dos serviços para coordenação e responsabilidade pelos serviços e materiais a serem fornecidos e esse será nomeado o responsável pela Contratada.

7.2. Para assegurar a correta execução do OBJETO dessa licitação, o CISMEL como parte CONTRATANTE designará Fiscal para acompanhamento da execução do sistema, recebimento dos materiais/ equipamentos e avaliações técnicas necessárias;

7.3. A empresa vencedora, deverá fornecer para o FISCAL, meios de comunicação eficientes para contato ágil e imediato (e-mail, números de telefones e etc...) para com o responsável pela execução da empresa a fim de facilitar o acompanhamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá asumir inteira responsabilidade civil,

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

administrativa, e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados ao Contratante e/ou a terceiros, seja estes, consequência de imperícia, imprudência ou negligência, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação do serviço.

7.5. A Contratada fornecerá e se responsabilizará por todo o pessoal, material e equipamento necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados à execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do OBJETO deste contrato, não cabendo ao Contratante quaisquer custos adicionais.

7.6. A empresa CONTRATADA deverá prezar pela organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, no prazo contratado, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e de si própria, podendo o Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do Contratante, com autoridades ou particulares.

7.7. A empresa CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

7.8. A empresa CONTRATADA deverá às suas expensas, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes quando solicitados pelo FISCAL.

7.9. A empresa CONTRATADA deverá assumir quaisquer despesas, impostos ou custos mesmo que omitidos na proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos ao município de Arapongas sem ônus adicionais.

7.10. Para a realização dos serviços a empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos bem como ferramentas digitais necessárias para o funcionamento, além das licenças de Apps aplicáveis.

7.11. A presente contratação permitirá prestação de serviços de instalação e de locação do conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento da solução pretendida, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando a efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

7.12. A prestação deste serviço além de software também envolverá a instalação de equipamentos em regime locação, incluindo:

a) Fornecimento e suporte para software de gestão operacional;
b) Instalação da infraestrutura eventualmente necessária;
c) Instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos;

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

d) Conectividade e Energização;
e) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em locação;
f) Fornecimento de Apps;
g) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de componentes.

7.13. O serviço será de natureza continuada, devendo ser prestado 24 horas, todos os dias do mês.

7.14. A partir da assinatura do contrato a CONTRATADA instalará o sistema de monitoramento eletrônico nos locais determinados pela Administração integrando tais equipamentos para recepção dos alertas constantes no sistema emitidos pelas câmeras e demais equipamentos instalados áreas determinadas, permitindo que os usuários determinados pelos detentores possam atuar, interpretando-os e procedendo o acompanhamento permanente das ocorrências,tomando as providências necessárias.

7.15. Deverão ser realizadas manutenções corretivas pela CONTRATADA sempre que a mesma ou a CONTRATANTE detectarem qualquer imperfeição/defeito nos sistemas fornecidos pela contratada mediante locação.

7.16. Será obrigação da empresa CONTRATADA manter os equipamentos fornecidos mediante locação em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato";

7.17. Caberá a empresa contratada providenciar a reparação imediata da solução de monitoramento sempre que constatado mau funcionamento, comunicando o fato prontamente ao responsável designado pela Administração;

7.18. Em caso de necessidade de manutenção externa, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva, sem ônus, visando a não interrupção dos serviços que compõe a solução;

7.19. Em caso de necessidade de substituição de algum componente, o mesmo deverá ser de especificação igual ou superior ao contratado;

7.20. Uma vez que os sistemas devam ser entregues totalmente integrados e em funcionamento, sem cabos ou conexões de equipamentos aparentes, devem estar inclusos no fornecimento destes, todos os materiais para instalação de infraestrutura como postes, eletrocalhas, derivações, tubulações, conduletes, caixas de passagens, elementos de fixação, ferragens, haste de aterramento e acessórios, outros materiais e acessórios, para a passagem dos cabos de sinais de vídeo e dados, entre cada câmera e a rede IP que dará suporte ao sistema;

7.21. Também estão inclusos, o fornecimento e instalação dos cabos de sinal de vídeo e dados, cabos de controle, cabos de energia e sua conectorização, a instalação de dispositivos de chaveamento, conversão, transmissão, proteção e alimentação, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada câmera e os equipamentos das salas de gerenciamento,gravação e monitoração de imagens;

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

7.22. CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica 110V ou 220V junto aos postes onde serão instaladas as câmeras.

7.23. A CONTRATADA deverá fornecer, dentro da vigência do contrato, os serviços de conectividade necessários para disponibilizar as imagens das câmeras em "nuvem", incluindo roteadores e/ou switches, conversores de mídia, rádios e afins, assim como cabos de conexão de dados, elétricos e ópticos ou qualquer outro equipamento para interligação do sistema. Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional, e deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor; considerando como parâmetros mínimos de serviço:

7.24. software para implementação e suporte à rede de videomonitoramento, deve ser oferecido pela CONTRATADA na modalidade Software como Serviço (SaaS), para acesso ilimitado de usuários nomeados, e atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

a) Acesso externo via WEB;
b) Operar em plataforma Windows e Linux;
c) Criação de níveis de acesso via login aos clientes WEB;
d) Gravação/Gerenciamento das imagens do sistema em NUVEM, vias públicas e/ou prédios públicos;
e) As gravações/gerenciamento em prédios públicos poderão ser realizadas em modo local com acesso externo ao sistema;
f) Disponibilidade de visualização das imagens em mosaico 1, 4, 9, 16 no mínimo;
g) Visualização das imagens no mínimo em 02 (duas) telas;
h) Visualização da(s) imagem(ns) "ao vivo" 24X7X365;
i) Recuperação (gravação) de imagem no mínimo 15 (quinze) dias;
j) Tratamento de imagem em tecnologia OCR, voltadas a metadados para LEITURA DE PLACA – LPR e LEITURA FACIAL;
k) Integração com banco de dados externo: Policia Militar do Paraná (Celepar), DPRF e Cortex;

8. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias úteis, para efetuar a instalação.
8.2. Conjuntamente com o projeto executivo, deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à validação da CONTRATANTE, cronograma detalhado de instalação do sistema.
8.3. Caberá à CONRATADA providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica perante as instalações dos equipamentos a serem realizados nas unidades que perfazem o objeto do contrato, nos termos das diretrizes do CREA-PR e CONFEA.
8.4. Cronograma de instalação deverá respeitar obrigatoriamente as etapas a seguir, não sendo permitido que se ultrapasse 60 (sessenta) dias úteis para a instalação total conforme escopo definido, incluindo o prazo de aprovação do projeto.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

Etapa 1			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**
Apresentação do projeto executivo, ART, cronograma de implantação e outros necessários para o início das instalações das novas câmeras	Contratada	Em até 10 dias úteis após a assinatura de contrato	**10**
Etapa 2			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**
Aprovação do projeto e liberação para início das instalações	Contratante	Em até 5 dias úteis após a entrega da etapa 1	**5**
Etapa 3			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**
Instalação de infraestrutura e cabeamento	Contratada	Conclusão em até 15 dias úteis após a entrega da etapa 2	**15**
Etapa 4			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**
Instalação e configuração das Câmeras	Contratada	Conclusão em até 10 dias úteis após a entrega da etapa 3	**10**
Instalação e disponibilização do Link de Conectividade em todas as unidades atendidas	Contratada	Conclusão concomitante com instalação das câmeras	
Disponibilização das estações de trabalho	Contratada	Conclusão concomitante com instalação das câmeras	
Etapa 5			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**
Implantação e parametrização dos softwares e aplicativos disponibilizados	Contratada	Conclusão em até 10 dias úteis após a entrega da etapa 4	**10**
Etapa 6			
Ação	**Responsável**	**Prazo**	**Dias úteis**
Validação, treinamento e início de uso dos sistemas, testes de e ativação	Contratante/ Contratada	em até 5 dias úteis após a entrega da etapa 5	**5**
		Total em dias úteis:	**55**
Margem operacional de prazo (adicional) durante toda a etapa, devendo essa prorrogação máxima ser utilizada apenas se necessário:			**5**

Tabela 24 – cronograma de implantação.

9. SUPORTE

9.1. Os serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Treinamentos deverão ser prestados a partir da emissão da ordem de serviço durante toda a vigência contratual.

9.2. A contratada deverá prover suporte técnico, de forma remota e presencial (ex.: telefone, *e-mail*, *Internet*), em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

9.3. Os níveis mínimos de serviço exigidos são os descritos na tabela a seguir:

9.4. No caso de defeitos que impliquem em necessidade de suporte técnico, o atendimento deverá seguir as premissas constantes a seguir:

Grupo de Atendimento	Nível de Severidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
Equipamentos	Severidade 1	Visita técnico para verificação de avarias em dispositivos fornecidos	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
	Severidade 2	Visita técnico para verificação manutenção corretiva de dispositivos.	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 3 (três) dias úteis.
	Severidade 3	Visita técnico para troca substituição de dispositivos sem funcionamento.	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial; 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 5 (cinco) dias úteis.
T.I	Severidade 1	Serviço de TI parado	30 (trinta) minutos corridos em horário comercial / 2 (duas) horas fora do horário comercial.	Em até 8 (oito) horas corridas.
	Severidade 2	Serviço de TI não operando corretamente, apresentando problema de desempenho ou sob risco de parada. Perda de sinal de câmeras	4 (quatro) horas corridas em horário comercial / 24 (vinte e quatro) horas fora do horário comercial.	Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
	Severidade 3	Chamado para esclarecimento de dúvida, configuração de ambiente e resolução de problemas de baixo risco.	Atendimento remoto 24 horas / Atendimento presencial somente em horário comercial e com prazo para atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 5 (cinco) dias úteis.

Tabela 25 – Atendimento SLA

9.5 O prazo para solução do problema, assim como o prazo para início de atendimento, será contado a partir do momento do registro do chamado de suporte técnico junto a empresa contratada;

9.5. Será considerado dia útil o dia de expediente de trabalho normal da contratante. Será considerado horário comercial a hora compreendida de segunda à sexta-feira entre 8h e 20h, horário de Brasília-DF, em dia útil;

9.6. O prazo para início do atendimento de chamado ou o prazo para solução podem ser prorrogados em situações excepcionais, a critério da contratante, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada.

9.7. As presentes condições são aplicáveis a todos os serviços que envolvem a contratação, inclusive suporte e manutenção dos equipamentos de legado.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço consignado no Contrato para o objeto deste TR, poderá ser reajustado, no que couber, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

10.3. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.4. Os reajustes serão formalizados mediante termo aditivo.

11. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

11.1. Quanto as empresas em regime de consórcio nesta licitação, não será permitida a participação. A conveniência de admitir a participação de empresas em consórcio é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art. 33 da Lei Federal nº 8666/93. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, e a participação de consórcio é recomendável somente quando o objeto for considerado "de alta complexidade", o que não é o caso do objeto desta licitação.

12. DO PROJETO

12.1. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de todos os projetos civil, elétrico, emissão de ART e outros que se façam necessários para que a CONTRATADA possa obter eventuais licenças para instalação dos equipamentos e câmeras em pontos que não são de sua exclusiva jurisdição.

12.2. Caberá a CONTRATANTE após o recebimento dos projetos, dar encaminhamento e protocolo junto a concessionárias e outros órgãos que façam a gestão dos serviços como distribuição de energia elétrica, concessionárias de pedágio, órgãos gestores das estradas como DNIT, DER-PR, Policia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, e outros.

12.3. Deverá a CONTRATADA acompanhar o andamento dos protocolos e dar suporte a CONTRATANTE durante todas as etapas da aprovação do projeto, com o objetivo de dar celeridade as etapas de implantação.

12.4. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação, devendo seguir no mínimo as seguintes características:

a) Detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;
b) Disponibilidade de conectividade;
c) Diagrama funcional do sistema de monitoramento;
d) Posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;
e) Levantamento de necessidades de alimentação elétrica;
f) Parâmetros básicos para configuração do sistema;
g) Fluxograma operacional do sistema;

12.4.1. Para desenvolvimento e elaboração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá tomar base as representações gráficas (croquis) apresentadas pela CONTRATANTE;

12.4.2. CONTRATADA deverá demonstrar no Projeto Executivo os desenhos com os detalhes dos encaminhamentos da infraestrutura de cabos, dutos, eletrocalhas e eletrodutos.

12.4.3. Deverá ser fornecido o projeto *As Built* com a documentação final do projeto.

13. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMA

13.1. A contratada deverá, durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento dos softwares e demais sistemas integrantes do da solução de monitoramento;

13.2. A contratada deverá, durante toda a duração do contrato, promover, sempre que necessário, a recapacitação dos usuários do sistema, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades;

13.3. Deverá ser ministrado o treinamento para um publico de no mínimo de 03 (três) pessoas em cada local (lista de presença) e posteriormente repassado as informações dos treinados a CONTRATANTE.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

14.1. Documentos pertinentes a qualificação técnica.

14.1.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto, tais, como: endereços, especificações e quantidades dos equipamentos, não cabendo qualquer reivindicação adicional de pagamento, reajuste ou alteração das condições do presente Termo de Referência sob qualquer alegação.

14.1.2. A Administração Pública poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados pela Licitante, solicitando documentos complementares ao licitante ou diretamente ao emitente do atestado.

14.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (em nome da empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade.

14.1.4. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em engenharia elétrica.

14.1.5. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços acompanhando da certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

14.1.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, desde que aprovado(s) pela Administração.

14.1.7. Apresentação de Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

14.1.8. Acervo técnico em nome do profissional indicado como responsável técnico, do fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, infraestrutura e softwares, voltados a implementação de sistema de monitoramento eletrônico instalados em área vinculada a entidade de direito público ou privado, e circunstâncias compatíveis em características, prazos e condições com os serviços que perfazem o objeto da presente licitação.

14.1.9. Será admitido apresentação de mais de um atestado visando comprovação técnica profissional.

14.2. Documentos relativos à qualificação financeira.

14.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

14.2.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

> **I - Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
>
> **II - Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
>
> **III - Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.2.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

14.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.2.6. As empresas **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1. Dada a importância dos serviços e sua complexidade. Como critério adicional de seleção de empresa vencedora, será aplicada Prova de Conceito (POC), a qual visa permitir a verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais dos itens propostos e sua devida conjugação com os serviços e estrutura a serem fornecidos pela licitante arrematante e sua real compatibilidade com os requisitos especificados no termo de referência do Edital, sob pena de desclassificação.

15.2. Consistirá na análise posterior a etapa competitiva do certame, com a avaliação do objeto proposto pela empresa licitante classificada em primeiro lugar, servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Termo de Referência sob pena de não aceitação da proposta, e será realizado de consoante aos procedimentos constantes no **ANEXO VIII**, conduzida por comissão especial devidamente designada.

15.3. Justifica-se a exigência da demonstração em virtude da defesa do interesse público:

a) Considerando-se a ampla gama de serviços compatíveis, o maior interesse da Contratante é garantir que o prestador do serviço de monitoramento cumprirá as exigências mínimas requeridas no Termo de Referência.

b) A ausência da demonstração aumenta significativamente o risco de descumprimento contratual, podendo levar ao cancelamento do Contrato e, consequentemente, frustrar a implantação do serviço nos termos dos requisitos mínimos expostos.

c) O cancelamento do Contrato tem como consequência a geração de mais custos e a dilatação forçada do prazo de implantação, com a realização de novo procedimento licitatório para a contratação do mesmo serviço.

d) Na prática, cada licitação seria uma nova demonstração, porém, muito mais onerosa para a Administração.

e) Essa exigência gera outra consequência desejável à administração que é evitar a participação de Licitantes sem a real condição de prestar o serviço ora pretendido, visto que a demonstração prévia impediria a contratação por parte da Administração, frustrando seu interesse sem de qualquer modo tumultuar o procedimento licitatório.

f) Ainda que esses Licitantes participem e venham a oferecer a melhor proposta, a contratação estará protegida – e, consequentemente, o interesse público – na medida em que ficará clara a impossibilidade de atendimento durante a demonstração exigida no Edital, passando-se a análise de conformidade para a próxima classificada.

15.4. Aprova de conceito seguirá os critérios constantes no **ANEXO VIII** do edital, devendo a empresa obter pontuação superior a 98%.

15.5. Após a fase de lances, verificada toda documentação dos concorrentes, a primeira colocada será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, para avaliar a compatibilidade dos equipamentos oferecidos com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes do **ANEXO VIII.**

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Página 149

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADESÃO FUTURA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

17.2. O sistema de registro de preços é um procedimento que poderá ser utilizado nas

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

hipóteses previstas pela Lei 14.133/2021, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, formando-se uma espécie de cadastro para eventual e futura contratação, quando houver a necessidade de tal contratação pela Administração Pública.

17.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.3.1. Aapresentação de justificativa da vantagem da adesão;

17.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

18.2. Toda a instalação do equipamento, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo.

18.3. Os pontos de instalação das câmeras serão definidos e informados na Ordem de Serviço, buscando de forma técnica e eficiente a cobertura da capitação de imagem e respeitando ao quantitativo ali proposto.

18.4. As localidades previstas para a contratação dos serviços para atendimento para PRÉDIOS PÚBLICOS e VIAS PÚBLICAS são os Entes Consorciados: Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestopólis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupianópolis, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabaúdia, Sertanópolis e Tamarana, conforme demanda de cada Ente.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.2. É obrigação da Contratada fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

19.3. Obedecer às datas previstas em cronogramas firmados junto a Administração, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

19.4. Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir e/ou corrigir prontamente os produtos e/ou serviços, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

19.5. O serviço ou produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do produto ou efetividade do serviço.

19.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do órgão contratante, cumprindo as exigências da mesma.

19.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

19.8. Fornecer serviços, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela órgão gestor, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

19.9. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

19.10. Comunicar a Administração, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

19.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

19.12. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

19.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Administração por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à Espécie, por parte da Contratada.

19.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

20.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

20.3. Responsabilizar-se por mediadas junto à Cia de Energia em relação a energização de postes e/ou edificações onde os dispositivos serão instalados, inclusive em relação a obras estruturais necessárias, requerimentos e demais despachos pertinentes.

20.4. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

20.5. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.

20.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

20.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

20.8. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

20.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

20.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

21.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

21.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

21.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

21.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.

21.8. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

21.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

21.10. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

21.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

21.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e

21.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

21.14. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA, da obra a ser realizada.

22. DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTRATO

22.2. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

22.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e/ou na legislação pertinente.

22.5. O prazo estabelecido pelo item no item anterior ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. A vigência do Contrato, decorrente desse Termo e da Licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação a critério da Administração, nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

23.3. Caberá ao CMM aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

23.4. O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste instrumento.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.2. As atividades de implantação da solução são compostas de planejamento, instalação, manutenção, configuração, integração, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos componentes a serem fornecidos.

24.3. A Contratada deverá prestar o serviço de operação assistida, pelo menos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, juntamente com o início da operacionalização do ente beneficiado.

24.4. Por instalação, manutenção, serviços, configuração e integração entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo deste Termo de Referência.

24.5. Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

24.6. A Contratante se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo à Contratada adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que tais redefinições não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.

24.7. As instalações deverão ser feitas em todas as cidades contidas neste termo de referência.

24.8. Todos os equipamentos e cabeamentos deverão ser identificados, com o mesmo padrão de identificação previsto e adotado na documentação, tudo de acordo com as normas vigentes.

24.9. A Contratante definirá o seu critério, equipe de colaboradores para acompanhar as instalações definidas nesta fase, a qual deverá ser instruída, à medida da evolução da instalação, configuração e customização da solução, pela equipe da Contratada, sobre como proceder às tarefas desempenhadas, de forma a repassar todo o conhecimento de instalação e suporte na forma de treinamento. A transferência do conhecimento técnico sobre toda a tecnologia instalada no projeto deverá ser realizada em locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato;

24.10. Ficarão sob responsabilidade da contratada os serviços de remoção e instalação dos produtos em caso de falha.

24.11. O profissional pertencente ao quadro da empresa Contratada deverá estar à disposição imediatamente após a assinatura do contrato, devendo apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativo à implantação do sistema.

24.12. Será de responsabilidade da Contratada a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase e a reparação dos calçamentos públicos quando da instalação dos postes.

24.13. A Contratante definirá o seu critério, equipe de colaboradores para acompanhar as instalações definidas nesta fase, a qual deverá ser instruída, à medida da evolução da instalação, configuração e customização da solução, pela equipe da Contratada, sobre como proceder às

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

tarefas desempenhadas, de forma a repassar todo o conhecimento de instalação e suporte na forma de treinamento.

24.14. A transferência do conhecimento técnico sobre toda a tecnologia instalada no projeto deverá ser realizada em locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato;

24.15. Será de responsabilidade da Contratada a limpeza do ambiente após intervenção de cada fase e a reparação dos calçamentos públicos quando da instalação dos postes.

Londrina, 02 de novembro de 2023

ALFREDO **QUENEHEN** DOS SANTOS JÚNIOR
GERENTE DE PROJETOS

Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86070-590, Londrina/PR | CNPJ: 11.274.930/0001-50
Site: www.cismel.pr.gov.br | e-mail: cismel@cismel.pr.gov.br | Telefone/whatsapp: (43) 3020-1115

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇAO

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 18 de janeiro de 2024.	
Processo Administrativo	**001/2024**
N.º Edital	**001/2024**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.**
Valor máximo (12 meses)	**R$ 23.709.461,76**
Abertura/Lance	**31/01/2024 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://bllcompras.com/**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:4ED3349F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2024. Edição 2943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Razão Social	IRIS BS SYSTEM LTDA
CNPJ	06.958.113/0001-80
Endereço:	RUA MATO GROSSO, 26 BAIRRO UVARANAS PONTA GROSSA/PR
Telefone:	41 99968-7060
E-mail:	licitacao@sistemairis.com.br
Responsável Legal:	LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
Cédula de Identidade:	9.992.190-0
CPF:	058.242.319-82

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços abaixo indicados, de acordo com o resultado do julgamento da licitação, em conformidade com as especificações constantes no edital, sendo os atos omissos, subsidiados e complementados em observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.2. Esta ata e todos os seus efeitos está vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, **PROCESSO Nº 001/2024**, aos documentos juntados, a proposta e catálogos do licitante

vencedor, sendo que os itens/serviços a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I – Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso (artigo 84 Lei 14.133/21). **Durante o prazo de validade o Consórcio e os entes consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO PELOS ENTES CONSORCIADOS

3.1. **Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.**

3.2. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador.

3.3. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.5. Caberá a CONTRATANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

3.6. A convocação dos fornecedores pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.7. O CONTRATADO convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada

ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A contratação do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo que, sempre que solicitado, os produtos e/ou serviços **deverão ser entregues conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

6.3. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento.

6.4. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

6.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.6. Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo em até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

6.7.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

6.7.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.7.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

6.7.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**.

6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário	R$ 846,80	R$ 84.680,00	R$ 1.016.160,00
2	60	CAMERA LPR	Unitário	R$ 926,02	R$ 55.561,20	R$ 666.734,40
3	120	CAMERA BULLET IP 4MP	Unitário	R$ 387,08	R$ 46.449,60	R$ 557.395,20
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário	R$ 1.112,92	R$ 333.876,00	R$ 4.006.512,00
5	120	KIT NVR COM 16 CAMERAS	Unitário	R$ 1.741,62	R$ 208.994,40	R$ 2.507.932,80
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário	R$ 60,08	R$ 13.217,60	R$ 158.611,20
7	220	CAXA HERMÉTICA	Unitário	R$ 91,26	R$ 20.077,20	R$ 240.926,40
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário	R$ 134,37	R$ 29.561,40	R$ 354.736,80
9	220	BRAÇO ALONGADOR	Unitário	R$ 43,62	R$ 9.596,40	R$ 115.156,80
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário	R$ 265,31	R$ 31.837,20	R$ 382.046,40
11	100	POSTE 12 METROS CONCRETO	Unitário	R$ 410,53	R$ 41.053,00	R$ 492.636,00
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário	R$ 986,26	R$ 51.285,52	R$ 615.426,24
13	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário	R$ 513,00	R$ 13.851,00	R$ 166.212,00
14	27	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença	R$ 640,73	R$ 17.299,71	R$ 207.596,52
15	27	MONITOR ESTAÇÃO	Licença	R$ 107,52	R$ 2.903,04	R$ 34.836,48
16	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença	R$ 383,38	R$ 10.351,26	R$ 124.215,12
17	27	MESA OPERADOR	Licença	R$ 172,04	R$ 4.645,08	R$ 55.740,96
18	27	CADEIRA OPERADOR	Licença	R$ 146,37	R$ 3.951,99	R$ 47.423,88
19	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	Licença	R$ 1.422,42	R$ 38.405,34	R$ 460.864,08
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença	R$ 8.573,60	R$ 231.487,20	R$ 2.777.846,40
21	27	LICENÇA APP ATENDIMENTO	Licença	R$ 1.092,00	R$ 29.484,00	R$ 353.808,00
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença	R$ 98,80	R$ 69.160,00	R$ 829.920,00
23	280	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença	R$ 77,38	R$ 21.666,40	R$ 259.996,80
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença	R$ 103,22	R$ 139.347,00	R$ 1.672.164,00

25	640	LINK DE CONECTIVIDADE	Link	R$ 515,64	R$ 330.009,60	R$ 3.960.115,20
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço	R$ 548,05	R$ 137.012,50	R$ 1.644.150,00
Total mensal						**R$ 1.975.763,64**
Total 12 meses						**R$23.709.163,68**

7.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

7.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Consórcio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.1.1.9. Após oitiva do fornecer, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Consórcio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos

serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. As despesas decorrentes desta ATA serão indicadas em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

9.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;

9.1.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;

9.1.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

9.1.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;

9.1.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;

9.1.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

9.1.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);

9.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar através do CISMEL como representante dos ENTES CONSORCIADOS plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar.

9.2.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital, quando contratado;

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

9.2.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

9.2.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital

9.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pelo artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.2.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.1. Fica designado os servidores Alfredo Quenehen dos Santos Junior, inscrito no CPF/MF nº 947.615.159-53 e Romeu Jose De Moura, inscrito no CPF/MF nº 520.506.029-87, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Londrina, PR 26 de fevereiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949 Assinado de forma digital por SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949 Dados: 2024.02.28 13:18:15 -03'00'

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Órgão Gerenciador – Consórcio

gov.br Documento assinado digitalmente
ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JUNIOR
Data: 29/02/2024 09:35:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALFREDO QUENEHEN DOS SANTOS JUNIOR
Fiscal da Ata

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMEU JOSE DE MOURA
Data: 29/02/2024 09:24:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMEU JOSE DE MOURA
Fiscal da Ata

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS:05824231982 Assinado de forma digital por LUIS CARLOS BATISTA RIBAS:05824231982 Dados: 2024.02.28 11:04:59 -03'00'

IRIS BS SYSTEM LTDA
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF/MF: PAULO SERGIO ARGATI:53534948904 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO ARGATI:53534948904 Dados: 2024.02.28 13:18:28 -03'00'

RG:
CPF/MF: VALDINEI JULIANO PEREIRA:06178889909 Assinado de forma digital por VALDINEI JULIANO PEREIRA:06178889909 Dados: 2024.02.28 13:18:45 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 001/2024.
Processo Administrativo Nº 001/2024.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 001/2024.
OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.**
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:
IRIS BS SYSTEM LTDA
, inscrita no CNPJ nº 06.958.113/0001-80, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.**,

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário	R$ 846,80	R$ 84.680,00	R$ 1.016.160,00
2	60	CAMERA LPR	Unitário	R$ 926,02	R$ 55.561,20	R$ 666.734,40
3	120	CAMERA BULLET IP 4MP	Unitário	R$ 387,08	R$ 46.449,60	R$ 557.395,20
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário	R$ 1.112,92	R$ 333.876,00	R$ 4.006.512,00
5	120	KIT NVR COM 16 CAMERAS	Unitário	R$ 1.741,62	R$ 208.994,40	R$ 2.507.932,80
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário	R$ 60,08	R$ 13.217,60	R$ 158.611,20
7	220	CAXA HERMÉTICA	Unitário	R$ 91,26	R$ 20.077,20	R$ 240.926,40
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário	R$ 134,37	R$ 29.561,40	R$ 354.736,80
9	220	BRAÇO ALONGADOR	Unitário	R$ 43,62	R$ 9.596,40	R$ 115.156,80
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário	R$ 265,31	R$ 31.837,20	R$ 382.046,40
11	100	POSTE 12 METROS CONCRETO	Unitário	R$ 410,53	R$ 41.053,00	R$ 492.636,00
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário	R$ 986,26	R$ 51.285,52	R$ 615.426,24
13	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário	R$ 513,00	R$ 13.851,00	R$ 166.212,00
14	27	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença	R$ 640,73	R$ 17.299,71	R$ 207.596,52
15	27	MONITOR ESTAÇÃO	Licença	R$ 107,52	R$ 2.903,04	R$ 34.836,48
16	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença	R$ 383,38	R$ 10.351,26	R$ 124.215,12
17	27	MESA OPERADOR	Licença	R$ 172,04	R$ 4.645,08	R$ 55.740,96
18	27	CADEIRA OPERADOR	Licença	R$ 146,37	R$ 3.951,99	R$ 47.423,88
19	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	Licença	R$ 1.422,42	R$ 38.405,34	R$ 460.864,08
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença	R$ 8.573,60	R$ 231.487,20	R$ 2.777.846,40
21	27	LICENÇA APP ATENDIMENTO	Licença	R$ 1.092,00	R$ 29.484,00	R$ 353.808,00
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença	R$ 98,80	R$ 69.160,00	R$ 829.920,00
23	280	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença	R$ 77,38	R$ 21.666,40	R$ 259.996,80
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença	R$ 103,22	R$ 139.347,00	R$ 1.672.164,00
25	640	LINK DE CONECTIVIDADE	Link	R$ 515,64	R$ 330.009,60	R$ 3.960.115,20
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço	R$ 548,05	R$ 137.012,50	R$ 1.644.150,00
Total mensal.....R$ 1.975.763,64						
Total 12 meses .....R$23.709.163,68						

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 28 de fevereiro de 2024 e se encerra em 28 de fevereiro de 2025.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Londrina, 28 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:B7159679

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/02/2024. Edição 2971
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

TERMO ADITIVO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 23/2024

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA,** Presidente em exercício, inscrito no CPF nº 477.980.099-49, Cédula de Identidade Nº 3.438.984-5 SSP/PR, e de outro, a empresa **IRIS BS SYSTEM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 06.958.113/0001-80, sediado(a) na Rua Mato Grosso, 26 Bairro Uvaranas Ponta Grossa/PR, Telefone: (41) 99968-7060 e e-mail: licitacao@sistemairis.com.br, doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu representante legal o Sr. **LUIS CARLOS BATISTA RIBAS**, portador da carteira de identidade RG n.º 9.992.190-0 e inscrito no CPF n.º 058.242.319-82, para assinarem o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que integra o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Nos termos da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 01 (um) ano, a partir de 26/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Qtd	Descrição	Unidade	V. Mensal Unitário	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
1	100	CAMERA SPEED DOME	Unitário	R$ 846,80	R$ 84.680,00	R$ 1.016.160,00
2	60	CAMERA LPR	Unitário	R$ 926,02	R$ 55.561,20	R$ 666.734,40
3	120	CAMERA BULLET IP 4MP	Unitário	R$ 387,08	R$ 46.449,60	R$ 557.395,20
4	300	KIT NVR COM 8 CAMERAS	Unitário	R$ 1.112,92	R$ 333.876,00	R$ 4.006.512,00
5	120	KIT NVR COM 16 CAMERAS	Unitário	R$ 1.741,62	R$ 208.994,40	R$ 2.507.932,80
6	220	SWITCH 5 PORTAS POE	Unitário	R$ 60,08	R$ 13.217,60	R$ 158.611,20
7	220	CAXA HERMÉTICA	Unitário	R$ 91,26	R$ 20.077,20	R$ 240.926,40
8	220	NOBREAK 700 KVA	Unitário	R$ 134,37	R$ 29.561,40	R$ 354.736,80
9	220	BRAÇO ALONGADOR	Unitário	R$ 43,62	R$ 9.596,40	R$ 115.156,80
10	120	POSTE 9 METROS CONCRETO	Unitário	R$ 265,31	R$ 31.837,20	R$ 382.046,40
11	100	POSTE 12 METROS CONCRETO	Unitário	R$ 410,53	R$ 41.053,00	R$ 492.636,00
12	52	MONITOR PROFISSIONAL VIDEO WALL	Unitário	R$ 986,26	R$ 51.285,52	R$ 615.426,24
13	27	CONTROLADOR VIDEO WALL	Unitário	R$ 513,00	R$ 13.851,00	R$ 166.212,00
14	27	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	Licença	R$ 640,73	R$ 17.299,71	R$ 207.596,52
15	27	MONITOR ESTAÇÃO	Licença	R$ 107,52	R$ 2.903,04	R$ 34.836,48
16	27	MESA CONTROLADORA SPEED DOME	Licença	R$ 383,38	R$ 10.351,26	R$ 124.215,12
17	27	MESA OPERADOR	Licença	R$ 172,04	R$ 4.645,08	R$ 55.740,96

18	27	CADEIRA OPERADOR	Licença	R$ 146,37	R$ 3.951,99	R$ 47.423,88
19	27	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	Licença	R$ 1.422,42	R$ 38.405,34	R$ 460.864,08
20	27	LICENÇA APP CIDADÃO	Licença	R$ 8.573,60	R$ 231.487,20	R$ 2.777.846,40
21	27	LICENÇA APP ATENDIMENTO	Licença	R$ 1.092,00	R$ 29.484,00	R$ 353.808,00
22	700	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS/NVR	Licença	R$ 98,80	R$ 69.160,00	R$ 829.920,00
23	280	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	Licença	R$ 77,38	R$ 21.666,40	R$ 259.996,80
24	1350	LICENÇA PARA CAMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	Licença	R$ 103,22	R$ 139.347,00	R$ 1.672.164,00
25	640	LINK DE CONECTIVIDADE	Link	R$ 515,64	R$ 330.009,60	R$ 3.960.115,20
26	250	SUPORTE E MANUTENÇÃO DE LEGADO	Serviço	R$ 548,05	R$ 137.012,50	R$ 1.644.150,00
Total mensal						**R$ 1.975.763,64**
Total 12 meses						**R$23.709.163,68**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os valores dispendidos com aquisições no período objeto da prorrogação de que trata a cláusula primeira deste instrumento correrão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Recursos Próprios

01.010— 06.122.0001.2002 — 3.3.90.39.00.00 — Fonte de Recurso: 001

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024 no que não colidirem com o presente Termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, diante das testemunhas abaixo.

Arapongas, 04 de dezembro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949
Assinado de forma digital por SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949
Dados: 2024.12.09 09:24:56 -03'00'

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Órgão Gerenciador – Consórcio

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
Data: 09/12/2024 09:27:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRIS BS SYSTEM LTDA
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF/MF:

RG:
CPF/MF:

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 023/2024.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 001/2024.
OBJETO: **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Com fundamento no Processo n° 23/2024, prorroga-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, à partir de 28 de fevereiro de 2025, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2026, mantendo-se o mesmo preço registrado. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Londrina, 09 de dezembro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:504EEEBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2024. Edição 3170
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNO RIBAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11 de dezembro de 1998, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 10.585.636-9 – SSP – Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 070.984.969-95, residente e domiciliado em Palmas – Pr., à Fazenda Horizonte, s/n – CEP. 85555-000., único sócio componente da sociedade limitada **IRIS BS SYSTEM LTDA**, com sede em Ponta Grossa – Pr., à Rua Mato Grosso, 26 – Uvaranas – CEP. 84025-350, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600071611 de 11 de maio de 2004, e inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 06.958.113/0001-80, resolvem alterar aquele instrumento conforme clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratifica-se: **1)** "QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL", registrada em 14/06/2023 sob. nr. 20233753680, a qual é a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**; **2)** "SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL", registrada em 21/06/2023 sob. nr. 20234176857, a qual é a **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**; **3)** "SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL", registrada em 10/08/2023 sob. nr. 20235642630, a qual é a **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social passa a ser: prestação de serviços de elaboração, desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, prestação de serviços de assessoria e consultoria em sistemas de informática, prestação de serviços de configuração de equipamentos de informática, prestação de serviços de instalação e manutenção de programas de informática, prestação de serviços de recuperação de panes em programas de informática, e prestação de serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers e prestação de serviços administrativos de rotina a empresas e clientes sob contrato, locação de maquinas e equipamentos eletrônicos para uso comercial, locação de mão de obra, e serviços especializados para construção, comércio de aparelhos e equipamentos para monitoramento, e serviço de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de comunicação multimidia – SCM.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IRIS BS SYSTEM LTDA
NIRE 41600071611
C.N.P.J. do MF. Sob Nr. 06.958.113/0001-80

BRUNO RIBAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11 de dezembro de 1998, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 10.585.636-9 – SSP – Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 070.984.969-95, residente e domiciliado em Palmas – Pr., à Fazenda Horizonte, s/n – CEP. 85555-000., único sócio componente da sociedade limitada **IRIS BS SYSTEM LTDA**, com sede em Ponta Grossa – Pr., à Rua Mato Grosso, 26 – Uvaranas – CEP. 84025-350, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Paraná sob nr. 41600071611 de 11 de maio de 2004, e inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 06.958.113/0001-80, resolve consolidar seu contrato social, que passara a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **IRIS BS SYSTEM LTDA**, sendo regida por este contrato social, pelo contido Lei nº. 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na cidade de Ponta Grossa – Pr., à Rua Mato Grosso, 26 – Uvaranas – CEP. 84025-350, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é: Prestação de serviços de elaboração, desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, prestação de serviços de assessoria e consultoria em sistemas de informática, prestação de serviços de configuração de equipamentos de informática, prestação de serviços de instalação e manutenção de programas de informática, prestação de serviços de recuperação de panes em programas de informática, e prestação de serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers e prestação de serviços administrativos de rotina a empresas e clientes sob contrato, locação de maquinas e equipamentos eletrônicos para uso comercial, locação de mão de obra, e serviços especializados para construção, comércio de aparelhos e equipamentos para monitoramento, e serviço de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de comunicação multimidia – SCM.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor total de R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, ficará assim distribuído:

Sócio	COTAS	%	CAPITAL EM R$
BRUNO RIBAS	**67.800**	**100,00**	**67.800,00**
TOTAIS	**67.800**	**100,00**	**67.800,00**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e móveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelas sócio–administrador já qualificado **BRUNO RIBAS,** ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei nº 10.406/2002 CC.

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião de sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O endereço do sócio, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do sócio, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declara o sócio, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nr. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si.

Ponta Grossa – Pr., 21 de agosto de 2023.

BRUNO RIBAS

AMAURI JUSTUS
CRC PR022884/O-6
CPF. 287.295.609-34
CONTADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRIS BS SYSTEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07098496995	BRUNO RIBAS
28729560934	AMAURI JUSTUS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023 14:21 SOB Nº 20235928518.
PROTOCOLO: 235928518 DE 25/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312812501. CNPJ DA SEDE: 06958113000180.
NIRE: 41600071611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2023.
IRIS BS SYSTEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

IRIS BS SYSTEM LTDA
C.N.P.J.Nr. 06.958.113/0001-80
NIRE Nr. 41600071611
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNO RIBAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11 de dezembro de 1998, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nr. RG 10.585.636-9 – SSP – Pr., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nr. 070.984.969-95, residente e domiciliado em Palmas – Pr., à Fazenda Horizonte, s/n – CEP. 85555-000., único sócio componente da sociedade limitada **IRIS BS SYSTEM LTDA**, com sede em Ponta Grossa – Pr., à Rua Mato Grosso, 26 – Uvaranas – CEP. 84025-350, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600071611 de 11 de maio de 2004, e inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nr. 06.958.113/0001-80, resolvem alterar aquele instrumento conforme clausulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social passa a ser: prestação de serviços de elaboração, desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, prestação de serviços de assessoria e consultoria em sistemas de informática, prestação de serviços de configuração de equipamentos de informática, prestação de serviços de instalação e manutenção de programas de informática, prestação de serviços de recuperação de panes em programas de informática, e prestação de serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers e prestação de serviços administrativos de rotina a empresas e clientes sob contrato, locação de maquinas e equipamentos eletrônicos para uso comercial, locação de mão de obra, e serviços especializados para construção, comércio de aparelhos e equipamentos para monitoramento, e serviço de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de comunicação multimidia – scm; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais, que não colidirem com os termos do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si.

Ponta Grossa – Pr., 29 de janeiro de 2024.

BRUNO RIBAS

Amauri Justus
crc pr022884/O-6
cpf. 287.295.609-34
Contador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRIS BS SYSTEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07098496995	BRUNO RIBAS
28729560934	AMAURI JUSTUS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 10:33 SOB Nº 20240644212.
PROTOCOLO: 240644212 DE 30/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401482637. CNPJ DA SEDE: 06958113000180.
NIRE: 41600071611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2024.
IRIS BS SYSTEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **IRIS BS SYSTEM LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 11/05/2004, NIRE: 41600071611, CNPJ: 06.958.113/0001-80,** estabelecido(a) na RUA MATO GROSSO, 26 , UVARANAS, Ponta Grossa - PR, CEP: 84025-350, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 317
Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ponta Grossa - PR, 30/08/2024

BRUNO RIBAS
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRIS BS SYSTEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07098496995	BRUNO RIBAS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2024 09:18 SOB Nº 20246448695.
PROTOCOLO: 246448695 DE 30/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412425192. CNPJ DA SEDE: 06958113000180.
NIRE: 41600071611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2024.
IRIS BS SYSTEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo: **00865** Data: **15/05/2024** **1° TRASLADO** Livro: **263** Folha: **080**

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ IRIS BS SYSTEM LTDA a LUIS CARLOS BATISTA RIBAS, na forma a seguir:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), neste Tabelionato de Notas, perante mim, Cassio Bettega Nascimento, Escrevente Substituto, compareceu como **outorgante: IRIS BS SYSTEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, número **06.958.113/0001-80**, e com Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE sob nº 41600071611, com sede à Rua Mato Grosso, nº 26, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP: 84025-350; reconhecida através de sua Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social constituído e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob n.º 20235928518 em data de 29/08/2023, Quinta Alteração do Contrato Social constituído e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob n.º 20240644212 em data de 01/02/2024 conforme Certidão Simplificada emitida dia 07/05/2024, n.º 5KVMAKAP, cujos documentos foram apresentados no original e suas cópias ficam arquivadas às folhas 19 a 26, da pasta n.º 44 e folhas 048 a 050, da pasta n.º 047, de arquivamento de Contratos Sociais; **representada neste ato por seu administrador: BRUNO RIBAS**, de nacionalidade brasileira, que declarou sob responsabilidade civil e criminal ser solteiro, filho de Eliane Luzia da Rocha e Renilton Antonio Ribas, nascido em 11/12/1998, natural de Curitiba/PR, agropecuárista, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06874116976, expedido por DETRAN/PR, emitido em 05/04/2021, no qual consta o RG nº 105856369, expedido por SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 070.984.969-95, residente e domiciliado à Rua Bonifácio Teixeira Batista, nº 22, Centro, Palmas/PR, CEP: 85.555-000, endereço eletrônico: bribas19@gmail.com; identificado documentalmente por mim e cuja capacidade para o ato reconheço e dou fé. Então pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o **outorgado: LUIS CARLOS BATISTA RIBAS**, de nacionalidade brasileira, solteiro, filho de Rosane Camargo Ribas e João Carlos Batista Ribas, nascido em 24/11/1986, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 03618749386, expedido por DETRAN/PR, emitido em 14/09/2020, no qual consta o RG nº 9992190D, expedido por SESP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 058.242.319-82, residente e domiciliado à Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 152, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP:80.050-470, endereço eletrônico: não informado. (dados do outorgado foram fornecidos pela outorgante que

fica responsável civil e criminalmente pela veracidade e exatidão das informações); a quem concede poderes específicos para: 1) - Participar de licitações públicas, em todas as suas modalidades inclusive pregões eletrônicos e presenciais, concorrências, cartas convite e tomadas de preços, apresentar lances, ofertas, propostas e interposição de recursos e outros procedimentos cabíveis, produzir e apresentar documentos; podendo representar empresa outorgante perante órgãos públicos, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias dentro de todo o território nacional, e onde mais necessário for e com esta se apresentar; podendo preencher guias, requerimentos, formulários, autorizações, livros, folhas, papéis e *documentos, prestar e obter declarações e informações apresentar, juntar, entregar,* anexar, solicitar e retirar documentos de quaisquer naturezas, inclusive certidões e outros, efetuar cadastro e recadastramento, cumprir exigências, assinando, requerendo e alegando o que lhe convier; 2) Preencher, firmar e assinar contratos, adendos, termos aditivos de quaisquer natureza, públicos ou privados assinando, requerendo e alegando que convier, praticando enfim, todos os atos aqui elencados para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **(LAVRADA SOB MINUTA). Fica permitido o substabelecimento.** Fica o outorgado e quem deste público instrumento souber, plenamente **ciente** de que, para o efetivo uso desta procuração necessário se faz verificar os documentos a que se refere este instrumento, advertido das implicações legais por seus atos, bem como da apresentação e da comprovação dos documentos aqui referidos, no ato da utilização do presente instrumento. A outorgante declara, através de seu representante, que forneceu todos os elementos à lavratura da presente procuração, que a leu e assume exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão de suas declarações. A outorgante, através de seu representante, declara ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **As partes estão cientes de que de acordo com o artigo 682 do Código Civil *cessa* a procuração nas seguintes condições: I** - pela revogação ou pela renúncia; **II** - pela morte ou interdição de uma das partes; **III** - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; **IV** - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio.

Protocolo: **00865** Data: **15/05/2024** **1º TRASLADO** Livro: **263** Folha: **081**

Assim disse, outorgou e pediu que lhe lavrasse esta procuração, que depois de lida e achada conforme, assina a outorgante, por seu representante legal. **Funrejus:** Guia 14000000010417255-5, no valor de **R$ 26,63**, recolhida dia 15/05/2024, arquivada em pasta própria nestas notas. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais para o ato. Eu, _____, Cassio Bettega Nascimento, Escrevente Substituto, lavro e assino o ato, bem como extraio traslado nesta oportunidade. Emolumentos: R$ 106,53 (VRC 384,62) + Selo: R$ 16,00 + FUNDEP: R$ 5,33 + Funrejus 25: R$ 26,63 + ISS (5%): R$ 5,33 = R$ 159,82.Assinaram nesta procuração: (a) BRUNO RIBAS - Representante de IRIS BS SYSTEM LTDA, CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - ESCREVENTE SUBSTITUTO. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

Palmas/PR, 15 de maio de 2024.

Em test°. _____. da verdade.

ELIESER TOPOLNYAK PADILHA
Escrevente Substituto

Bruane Fortunati Ramos
Escrevente Substituta

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
CNPJ 27.529.271/0001-95
Rua Augusto Guimarães, nº1074 - Centro
Comercial João Paulo II - Térreo - Sala 01
Centro - Palmas/PR - CEP: 85.555-000
Tel: (46) 3262-4981
tabeli...com

Poder Judiciário
Estado do Paraná
Selo Digital de Fiscalização
SFTN2.mJWJN.MLb2W-4ofE3.F870q
Confira os dados do ato em horus.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5024850216

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUIS CARLOS BATISTA RIBAS

1ª HABILITAÇÃO
17/05/2005

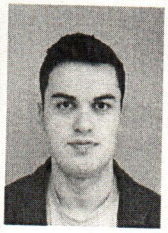

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/11/1986, ABELARDO LUZ, SC

4a DATA EMISSÃO
26/06/2025

4b VALIDADE
24/06/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
99921900 SESP SC

4d CPF
058.242.319-82

5 Nº REGISTRO
03618749386

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOAO CARLOS BATISTA RIBAS

ROSANE CAMARGO RIBAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		24/06/2035	
A1			
B		24/06/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
60066066828
PR927607160

LOCAL
CURITIBA, PR

5024850216

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036187493<865<<<<<<<<<<<
8611242M3506248BRA<<<<<<<<<<<2
LUIS<<CARLOS<BATISTA<RIBAS<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 70.424

Alteração de Atividade

C.N.P.J.: 06.958.113/0001-80
Cadastro Mobiliário: 70424

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **IRIS BS SYSTEM LTDA**

Representada por **BRUNO RIBAS**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PANES EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS E CLIENTES SOB CONTRATO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO COMERCIAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA – SCM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**

À **RUA MATO GROSSO, Nº 26 , UVARANAS**

Com àrea de **50,00** m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: **2166/2024** do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 27 de fevereiro de 2024.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 2F4Y2EI5K643Q4Y1M1TU0

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 2166/2024 ****
PROTOCOLO REDESIM: PRP2483546920

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Fazenda

OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA

Tributo	Cadastro	Inscrição Cadastral
ALVARA / TAXAS 2025	70424	

Endereço do Imóvel: RUA MATO GROSSO, 26
Complemento: /
Bairro:UVARANAS

Ocupação:

PAGAMENTO PARCELADO		*PAGAMENTO A VISTA COM DESCONTO*
Parcela	Vencimento	**20% DESCONTO**
		Vencimento 07/11/25
		Valor R$: 207,50
		LOCAL DE PAGAMENTO:
		PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.
		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO
		230,56

DADOS DO IMÓVEL	
Código Risco:	ALTOS
Código Taxa Localização:	1,00
Código ISSQN:	1,00
Área Utilizada:	50,00
Área Terreno Comum(m²):	
Base Cálc Comum(R$):	0,00
Alíquota Comum(%):	1%
Área Verde(m²)	

TOTAL ANUAL DO TRIBUTO	
Tll R$	115,28
Taxa De Publicidade R$	115,28
VALOR TOTAL R$	**230,56**

Contribuinte: **IRIS BS SYSTEM LTDA**
Endereço: RUA MATO GROSSO, 26
Complemento:
Bairro: UVARANAS
Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84010-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Fazenda

Tributo: **ALVARA / TAXAS**

Dados Cadastrais: Cadastro: **70424**
IRIS BS SYSTEM LTDA
Exercício: **2025** Dívida: **205** SubDiv: **0** Parcela: **0**
Complemento:
Endereco: **RUA MATO GROSSO , 26**
Bairro: **UVARANAS** CEP: **84010020**

Código de Baixa	Data de Vencimento
12500000005871958	**07/11/2025**
Valor Original R$ **230,56**	Valor Correção Monetária R$ **0,00**
Valor Juros R$ **0,00**	Valor Multa R$ **0,00**
Valor Desconto R$ **R$ 23,06**	
Valor a Pagar R$ **207,50**	

Observações: Não receber após o vencimento.

COTA ÚNICA 20% DESCONTO

Autenticação Mecânica - Via Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Fazenda

Parcela: Única
Emissão: 08/10/25
Vencimento: 07/11/2025

Tributo: **ALVARA / TAXAS**

Dados Cadastrais: Cadastro: **70424**
Contribuinte: **IRIS BS SYSTEM LTDA**
Exercício: **2025** Dívida: **205** SubDiv: **0** Parcela: **0**
Complemento:
Endereco: **RUA MATO GROSSO , 26**
Bairro: **UVARANAS** CEP: **84010020**

Codigo de Baixa **12500000005871958** Débito Automático

Valor Original R$ **230,56**	Valor Correção Monetária R$
Valor Juros R$	Valor Multa R$
Valor Desconto R$ **23,06**	
Valor a Pagar R$ **207,50**	

81600000002-5 | 07503405202-9 | 51107125000-1 | 00005871958-4

Autenticação Mecânica - Via Banco

FORMAS DE PAGAMENTO

• **PAGAMENTO À VISTA/PARCELA ÚNICA: desconto de 15%** (quinze por cento) sobre o valor do Imposto para pagamento efetuado até o dia **31/03/2025**.

• **PARCELAMENTO (10 parcelas):** 1ª (primeira) parcela com vencimento no dia **31/03/2025**, e as demais no **dia 20 de cada mês**.

AVISO AOS CONTRIBUINTES

• O prazo geral para revisão / reclamação dos lançamentos é de 180 (centro e oitenta) dias, a partir da data do vencimento da parcela única.

• Para outros benefícios, a solicitação deve atender às condições da Lei, dentro do exercício fiscal requerido.

• As isenções e reduções deverão ser renovadas anualmente e serão suspensas em caso de infração a qualquer dispositivo do Código Tributário Municipal.

• A reclamação protocolada dentro do prazo legal tem efeito suspensivo da cobrança de multa e juros de mora.

• A atualização monetária somente será suspensa mediante depósito em caução do valor total do tributo.

1.-REDUÇÃO DE IPTU E/OU TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

• Poderá obter redução de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, mediante requerimento protocolado na forma e nos prazos previstos, instruído com provas documentais:

1.1-Redução no valor de cada parcela do IPTU e Taxas dos Serviços Urbanos.
Prazo final: 31/10/2025.

Contribuinte proprietário de imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos.

O valor de cada parcela do carnê não excederá a 6% (seis por cento) da respectiva remuneração (art. 125, § 3º e 4º da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
b) CPF do Proprietário/Requerente,
c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula/Contrato),
d) Comprovante de residência em nome do Proprietário/Requerente,
e) Comprovante de Renda Atualizado,
f) Se for o caso: Certidão de Casamento, Certidão de Óbito (Proprietário Falecido).

1.2-Imóvel Tombado ou Inventariado como Patrimônio Histórico pelo COMPAC.

Redução do IPTU e das taxas em 70% (arts. 128, § 4º e 164, parágrafo único da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
b) CPF do Proprietário/Requerente,
c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula).

• PODERÁ OBTER REDUÇÃO APENAS DE IPTU:

1.3-Imóvel utilizado por micro ou pequena empresas.

Imóvel utilizado por micro ou pequena empresa assim reconhecidas pelo Município.

Redução da alíquota do IPTU para 0,8%. (art. 128, inciso I da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
b) CPF/CNPJ,
c) Alvará/Contrato Social,
d) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula/Contrato),
e) DFA,
f) Se for o caso Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual.

1.4-Imóvel que se enquadre nas hipóteses da Lei n.º 6.423/2000 (cinturão verde e cinturão de produção animal).
Prazo: até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.

Redução da alíquota para 0,5 ou 0,2%, conforme percentual de plantio.

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

a) carnês do Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel objeto;
b) informações detalhadas sobre o que está sendo produzido na área;
c) croqui da área indicando a produção;
d) roteiro indicativo da localização do imóvel;
e) endereço e telefone do proprietário para contato;
f) Informação sobre débitos de tributos imobiliários;
g) comprovantes de comercialização de produção através de nota fiscal quando for o caso, ou preenchimento do formulário contido no Anexo deste Regulamento, quando o objetivo for a própria alimentação.

2.-ISENÇÃO DE IPTU / REDUÇÃO 50% DA TAXA DE COLETA DE LIXO
Prazo final: 31/10/2025.

A concessão do benefício depende de requerimento do interessado, protocolado na forma e no prazo previsto, instruído com provas documentais de satisfação das condições exigidas em cada caso:

a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
b) CPF do Proprietário/Requerente,
c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula/Contrato),
d) Comprovante de residência em nome do Proprietário/Requerente **COPEL ou SANEPAR**,
e) Comprovante de Renda Atualizado,
f) Se for o caso: Certidão de Casamento,
g) Se for o caso: Certidão de Óbito (Proprietário Falecido),
h) Carteira de Trabalho **COMPLETA**.

2.1-Contribuinte com renda mensal de até 2 salários mínimos, proprietário ou possuidor de um único imóvel, utilizado para residência própria (em caso de falecimento do contribuinte, a concessão dos benefícios, será assegurada ao cônjuge sobrevivente, na participação que lhe couber na herança) e nas seguintes hipóteses:

2.1.1-Imóvel com área construída de até 70m² (art. 125, inciso V, da Lei n.º6.857/2001).

2.1.2-Imóvel com área construída de até 140m², contribuinte com mais de 65 anos de idade (art. 125, inciso VII, da Lei n.º6.857/2001).

2.2-Imóvel com área construída de até 140m² utilizado para residência própria, pertencentes a contribuintes proprietário ou possuidor de um único imóvel, com Deficiência Mental, Invalidez Permanente ou seja tutor, curador ou tenha sob sua guarda ou responsabilidade, pessoa com deficiência mental ou portadora de transtorno do espectro autista (TEA), devidamente comprovado pelo INSS ou por laudo médico do Município, com renda mensal de até 2 salários mínimos nacional. (Benefício não extensivo ao cônjuge sobrevivente)

• PODERÁ OBTER ISENÇÃO APENAS DE IPTU:

3.-Prédios de propriedade, locados ou cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso da União, do Estado ou do Município (art. 125, I da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
b) CPF do Proprietário/Requerente,
c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula),
d) Contrato de Locação/Cessão vigente com o ente público.

4.-Prédios cedidos, locados ou de propriedade de associações beneficentes, hospitais de caridade e outros desde que mantenham convênios para atender gratuitamente indigentes (art. 125, II da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
b) CPF do Proprietário/Requerente,
c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula),
d) Contrato de Locação/Cessão vigente,
e) Contrato Social

5.-Sociedades esportivas, recreativas e cooperativas de consumo, desde que comprovado seu caráter não lucrativo ou beneficente, e somente em relação aos imóveis ou parte deles ocupados para a prática destas específicas finalidades (art. 125, IV da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
b) CPF do Proprietário/Requerente,
c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula),
d) Contrato de Locação/Cessão vigente,
e) Contrato Social

6.-Áreas verdes especiais e unidades de conservação, imóveis que se enquadrem nas hipóteses da Lei n.º 5.952/1998.

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

a) carnês do Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel objeto;
b) croqui da área;
c) roteiro indicativo da localização do imóvel;
d) endereço e telefone do proprietário para contato;
e) Informação sobre débitos de tributos imobiliários;

7. imóveis de propriedade de ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, destinados à residência própria ou à sua construção. São extensivos os favores desta lei à viúva e filhos menores ou inválidos dos beneficiários (Lei nº3. 701/1984/Decreto nº674/2005).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

a) carnê do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício;
b) matrícula do imóvel atualizada;
c) prova de que o titular do imóvel é ex-combatente da FEB;
d) cópia da certidão de casamento e da certidão de óbito, quando o requerimento for apresentado pela viúva;
e) cópia da certidão de óbito e da certidão de nascimento ou documento de identidade, quando o requerimento for apresentado pelo filho menor;
f) cópia da certidão de óbito, do documento de identificação ou certidão de nascimento e laudo médico, quando tratar-se de filho inválido.

8. São isentas de tributos municipais as entidades de assistência social cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e declaradas de utilidade pública (art. 40, § 2º da Lei n.º 6.857/2001 e Lei n.º 6.054/1998).

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/11/2025 - AUTOATENDIMENTO - 07.52.49
3404503404 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: IRIS BS SYSTEM LTDA
AGENCIA: 3404-5 CONTA: 7.621-X

Convenio	PREF MUNIC PONTA GROSSA	
Codigo de Barras	81600000002-5	07503405202-9
	51107125000-1	00005871958-4
Data do pagamento		07/11/2025
Valor em Dinheiro		207,50
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		207,50

DOCUMENTO: 110701
AUTENTICACAO SISBB: 4.EC0.A29.7A9.E3B.290

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026783242-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.958.113/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/05/2022 10:06:15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 19466 / 2026

Código de Autenticidade: 8E4CD795FC38BB698DE513517523ED55

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 666646

CNPJ/CPF: 06.958.113/0001-80

Nome: IRIS SYSTEM EIRELI

Endereço: ,
Bairro:
Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: IRIS BS SYSTEM LTDA
Finalidade: LICITAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de fevereiro de 2026

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRIS BS SYSTEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.958.113/0001-80
Certidão nº: 8020157/2026
Expedição: 05/02/2026, às 10:09:12
Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRIS BS SYSTEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.958.113/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.958.113/0001-80 **MATRIZ**		**11/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
IRIS BS SYSTEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IRIS BS SYSTEM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATO GROSSO	**26**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.025-350	**UVARANAS**	**PONTA GROSSA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO@SISTEMAIRIS.COM.BR	**(42) 3025-1020**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **17:44:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IRIS BS SYSTEM LTDA

Documento..... CNPJ 06.958.113/0001-80

Sede..... Rua MATO GROSSO, 26, UVARANAS, PONTA GROSSA/PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 04 de Dezembro de 2025

Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANA WAGNER
CPF
63910969968

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - Este documento não deve ser impresso.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.958.113/0001-80
Razão Social: IRIS BS SYSTEM LTDA
Endereço: R MATO GROSSO 26 / UVARANAS / PONTA GROSSA / PR / 84025-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013004071343446517

Informação obtida em 05/02/2026 10:02:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR **12/02/2026 - 17:51:53**

CNPJ:	06.958.113/0001-80	**Inscrição Estadual:**	91055074-85
Nome Empresarial:	IRIS BS SYSTEM LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MATO GROSSO		
Número:	26	**Complemento:**	
Bairro:	UVARANAS		
Município:	PONTA GROSSA	**UF:**	PR
CEP:	84.025-350	**Telefone:**	(42)4007-2266
E-mail:	FINANCEIRO@SISTEMAIRIS.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS 4399199 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	02/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2024
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IRIS BS SYSTEM LTDA

NIRE : 41600071611
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2505225210

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41600071611	06.958.113/0001-80	11/05/2004	26/04/2004

Endereço Completo
Rua MATO GROSSO, Nº 26, UVARANAS - Ponta Grossa/PR - CEP 84025-350

Objeto Social
PRESTACAO DE SERVICOS DE ELABORACAO, DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO, DOCUMENTACAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE RECUPERACAO DE PANES EM PROGRAMAS DE INFORMATICA E PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA EM INFORMATICA, ANTIVIRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICACAO, DETECCAO DE HACKERS, E PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS E CLIENTES SOB CONTRATO, LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA USO COMERCIAL, LOCACAO DE MAO DE OBRA, E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, E SERVICO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) **Capital Integralizado** R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRUNO RIBAS	070.984.969-95	R$ 67.800,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
BRUNO RIBAS	070.984.969-95	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
30/08/2024	20246448695	317 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/12/2025, às 09:18:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TYXNOPJU**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 18907/2026

Validade: 31/03/2026

Razão social:
IRIS BS SYSTEM LTDA

CNPJ:
06.958.113/0001-80

Num. Registro:
77499

Data do Registro:
16/02/2022

Capital Social:
R$ 67.800,00

Endereço:
RUA MATO GROSSO, 26, UVARANAS

CEP:
84025-350

Cidade:
PONTA GROSSA-PR

Nº da Alteração Contratual:
6

Data da última alteração:
21/06/2023

Objetivo Social:
Prestação de serviços de elaboração, desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, prestação de serviços de assessoria e consultoria em sistemas de informática, prestação de serviços de configuração de equipamentos de informática, prestação de serviços de instalação e manutenção de programas de informática, prestação de serviços de recuperação de panes em programas de informática, e prestação de serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers e prestação de serviços administrativos de rotina a empresas e clientes sob contrato, locação de maquinas e equipamentos eletrônicos para uso comercial, locação de mão de obra, serviços especializados para construção.

Restrição de atividade:
Atividades restritas as atribuições de seus profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 06.958.113/0001-80

NOME CIVIL: ANTONIO CLARET SELLETI

Carteira: PR-24902/D - Data de expedição: 10/03/1993

Desde 19/02/2026 - Carga horária: 40h
Desde 16/02/2022 até 12/02/2026 - Carga horária: 40h
Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Página 201

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 49952/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 19/02/2026 11:29:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Página 202

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 17, inscrita no C.N.P.J. n.º 06.958.113/0001-80 representada nesta ocasião por seu procurador: LUIS CARLOS BATISTA RIBAS R.G. n.º 9.992.190-0 C.P.F. n.º 058.242.319-82 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **Antonio Claret Selleti** brasileiro(a), R.G.n.º 1.716.114-8, C.P.F.n.º 461.784.069-91,com título Profissional Engenheiro Eletricista Cart.Crea-PR n.º 24.902/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 40 horas Mensais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 4 salários-mínimos mensais, correspondentes a R$ 4.848,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná;
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS:05824231982
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS BATISTA RIBAS:05824231982
Dados: 2022.02.11 15:11:11 -03'00'

IRIS BS SYSTEM EIRELI

Luís Carlos Batista Ribas

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO CLARET SELLETI
Data: 26/10/2022 12:55:01-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Engenheiro Eletricista

Antonio Claret Selleti

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa IRIS BS SYSTEM LTDA inscrita no C.N.P.J. n.º 06.958.113/0001-80 representada nesta ocasião por seu procurador: Luís Carlos Batista Ribas R.G. n.º 9.992.190-0 C.P.F. n.º 058.242.319-82 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Antônio Claret Selleti brasileiro(a), R.G. n.º 1.716.114-8, C.P.F .n.º 461.784.069-91,com título Profissional Engenheiro Eletricista Cart. Crea-PR n.º 24.902/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 (QUATRO) ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 40 Horas Mensais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 4 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 6.484,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 22 de Janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
Data: 23/01/2026 10:11:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRIS BS SYSTEM EIRELI
Luís Carlos Batista Ribas

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CLARET SELLETI
Data: 22/01/2026 23:19:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Claret Selleti
Engenheiro Eletricista

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 136107/2025

Validade: 31/03/2026

Nome civil:
ANTONIO CLARET SELLETI

CPF:
461.784.069-91

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-24902/D

Documento de Identidade:
1716114

Registro Nacional:
1703143582

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
10/03/1993

Filiação:
PAI: JOSE SELLETI NETTO
MÃE: NILCE APARECIDA BONACIN SELLETI

Naturalidade:
ANDIRA/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Data da anotação do título profissional: 13/02/2002

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Curso: ENGENHARIA ELÉTRICA

Data da Colação de Grau: 28/08/1989 - Diplomação: 28/08/1989

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 333942/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 09/12/2025 15:18:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

O MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.658/0001-02, com sede na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Campo do Tenente/PR atesta para os devidos fins que a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.958.113/0001-80, através do Contrato de Prestação de Serviços 149/2022 está prestando serviços a esta municipalidade conforme segue:

Gerenciamento de Implantação, Manutenção, Monitoramento e Operação de Sistema de Vigilância Eletrônica, composto por Sistema de CFTV

Contrato de empresa para Implantação de Sistema de Gestão, Monitoramento Urbano, Despacho, Atendimento e Segurança colaborativa, conforme as seguintes especificações:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Iris full – Painel de Gerenciamento e Despacho de ocorrências	Licença	1
2	Cidade Segura App atendente – Aplicativo de atendimento operacional	Licença	1
3	Cidade Segura App cidadão – Aplicativo de chamados para população	Licença	1
4	Cidade Imagem – Conexão de câmeras para visualização em tempo real	Conexão	130
5	Cidade online – Cloud de gravação de imagens por 15 dias	Conexão	130
6	Suporte técnico	Licença	1
7	Iris Central – Módulo de gestão de analíticos, VMS, LPR e Biometria	Licença	1
Instalação e Manutenção do Sistema de Segurança Municipal			
8	Câmera LPR IP	Unidade	3
9	Câmera Bullet IP, com reconhecimento facial	Unidade	3
10	Câmera Bullet IP, com analíticos	Unidade	42
11	Smart TV 75", 4K	Unidade	1
13	Estação de trabalho com PC, Teclado e Mouse	Unidade	1
15	Monitor Slim 19" Led HD	Unidade	1
16	Nobreak 600 VA Bivolt	Unidade	28
18	Rack 19", 4Us	Unidade	18
19	Poste 7 metros, 100 Dan	Unidade	6
21	Kits de instalação c/ eletrodutos, aterramento, etc	Unidade	12
22	Quadro de Comando 76X60X22	Unidade	12

26	Switch TP-Link, 8 portas TL-SG108	Unidade	1

Os endereços das atividades envolvidas são os seguintes:

PONTO	LOCALIZAÇÃO	NUM
1	Av Gabriel Kais	477
2	Av. Miguel Komarchewski	900
3	Rua André Valenga	751
4	Praça Leopoldo Schenk	1538
5	Praça Anita Canet	492
6	Av. Miguel Komarchewski	3067
7	Praça dos Imigrantes	57
8	Av. Miguel Komarchewski	769
9	Av Gabriel Kais	2
10	Praça Anita Canet	368
11	Av. Miguel Komarchewski	1186
12	Rodovia PR427	89

Informamos que os fornecimentos atenderam as condições do pedido e foram realizados no período de 20/07/2022 e 20/06/2023, sendo a instalação dos equipamentos feita em sua totalidade de o monitoramento e manutenção em andamento decorrido 90% do período contratado, sendo o responsável técnico pela obra o Eng. Antonio Claret Selleti, RNP 170314358-2, CREA/PR 024902-D.

A ART referente a este documento é: **ART Nº 1720233174838.**

Campo do Tenente, 20 de Junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
INES MARIA WERNER
Data: 27/06/2023 16:13:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Ines Maria Werner
Portaria 118/2023

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720233174838

Substituição sem Custo à 1720231008000

1. Responsável Técnico

ANTONIO CLARET SELLETI

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: **1703143582**
Carteira: **PR-24902/D**
Registro/Visto: **77499**

Empresa Contratada: **IRIS BS SYSTEM EIRELI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE** CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Contrato: CONTRATO Nº 149/2022 Celebrado em: 20/07/2022

Valor: R$ 237.480,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV GABRIEL KAIS, 477 (NO CANTEIRO DO MEIO DA PISTA), 477
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9827 x -49,683998
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

RUA ANDRÉ VALENGA, 751
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,977 x -49,676748
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA LEOPOLDO SCHENK, 1538
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9852 x -49,680184
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA ANITA CANET (APONTA PARQUINHO) X RUA VINE E NOVE DE OUTUBRO, 492
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9732 x -49,688142
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI, 3067
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9934 x -49,668229
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA DOS IMIGRANTES X RUA VINTE E NOVE DE OUTUBRO, 57
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9768 x -49,6861
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI X R. MARIA CLARA BRANDÃO TESSEROLE, 769
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9786 x -49,683615
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 20/06/2023 23:16:27

www.crea-pr.org.br

CREA-PR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720233174838

Substituição sem Custo à 1720231008000

AV GABRIEL KAIS, 2, 2
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9846 x -49,688785
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA ANITA CANET, NO CENTRO DA PRAÇA X RUA VINTE E NOVE DE OUTUBRO, 368
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9743 x -49,6871
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI ,1186, 1186
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,982858 x -49,681898
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

RODOVIA PR427 - (PROX NUMERO 89) ENTRE DUAS CURVAS, 89
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9708 x -49,6907
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Projeto] *de equipamentos de segurança eletrônica*	12,00	PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 149/2022, Processo de Inexigibilidade de licitação no 6/2022

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLARET SELLETI, registro Crea-PR PR-24902/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/06/2023 e hora 23h16.

MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ: 76.002.658/0001-02

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 20/06/2023

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 20/06/2023 23:16:27
www.crea-pr.org.br
CREA-PR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720233174838

Substituição sem Custo à 1720231008000

1. Responsável Técnico

ANTONIO CLARET SELLETI

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: **1703143582**
Carteira: **PR-24902/D**
Registro/Visto: **77499**

Empresa Contratada: **IRIS BS SYSTEM EIRELI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE** CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000

Contrato: CONTRATO Nº 149/2022 Celebrado em: 20/07/2022

Valor: R$ 237.480,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV GABRIEL KAIS, 477 (NO CANTEIRO DO MEIO DA PISTA), 477
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9827 x -49,683998
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

RUA ANDRÉ VALENGA, 751
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,977 x -49,676748
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA LEOPOLDO SCHENK, 1538
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9852 x -49,680184
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA ANITA CANET (APONTA PARQUINHO) X RUA VINE E NOVE DE OUTUBRO, 492
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9732 x -49,688142
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI, 3067
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9934 x -49,668229
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA DOS IMIGRANTES X RUA VINTE E NOVE DE OUTUBRO, 57
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9768 x -49,6861
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI X R. MARIA CLARA BRANDÃO TESSEROLE, 769
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9786 x -49,683615
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 20/06/2023 23:16:27

www.crea-pr.org.br

CREA-PR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720233174838
Substituição sem Custo à 1720231008000

AV GABRIEL KAIS, 2, 2
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9846 x -49,688785
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

PRAÇA ANITA CANET, NO CENTRO DA PRAÇA X RUA VINTE E NOVE DE OUTUBRO, 368
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9743 x -49,6871
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI ,1186, 1186
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,982858 x -49,681898
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

RODOVIA PR427 - (PROX NUMERO 89) ENTRE DUAS CURVAS, 89
CENTRO - CAMPO DO TENENTE/PR 83870-000
Data de Início: 20/07/2022 **Previsão de término:** 19/07/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,9708 x -49,6907
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE CNPJ: **76.002.658/0001-02**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Projeto] *de equipamentos de segurança eletrônica*	12,00	PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 149/2022, Processo de Inexigibilidade de licitação no 6/2022

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLARET SELLETI, registro Crea-PR PR-24902/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/06/2023 e hora 23h16.

MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ: 76.002.658/0001-02

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 20/06/2023

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 20/06/2023 23:16:27
www.crea-pr.org.br
CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720230002965

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CLARET SELLETI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CLARET SELLETI** RNP: **1703143582**
Registro: **PR-24902/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720233048620** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/06/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IRIS BS SYSTEM EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE CONTENDA** CNPJ: **76.105.519/0001-04**
Rua: RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS Nº: 74
Complemento: BARRACÃO Bairro: CENTRO
Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000
Contrato: CONTRATO Nº 030/2022 celebrado em 18/04/2022 Vinculado a ART: 1720222604593
Valor do contrato: R$ 251.496,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS Nº: 74
Complemento: BARRACÃO Bairro: CENTRO
Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000
Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/04/2022 Previsão de término: 18/04/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE CONTENDA CNPJ: 76.105.519/0001-04

Atividade Técnica: **1-** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem de equipamentos de segurança eletrônica , 21 UNID

Observações:
CONTRATO Nº 030/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170954/2023.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720230002965

Atividade em andamento

Número da ART: **1720233048956** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/06/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IRIS BS SYSTEM EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE CONTENDA** CNPJ: **76.105.519/0001-04**

Rua: RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS Nº: 74

Complemento: BARRACÃO Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Contrato: CONTRATO Nº 030/2022 celebrado em 18/04/2022 Vinculado a ART: 1720223699512

Valor do contrato: R$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV JOSÉ MOSSON, 2402 (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO PROFª PAULINA) Nº: 2402

Bairro: SERRINHA

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,692687 x -49,569722

Endereço da obra/serviço: RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, 515 (ESQ RUA 14 DE NOVEMBRO, ESCOLA LEONOR) Nº: 515

Bairro: JARDIM ESPLANADA

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,679847 x -49,527696

Endereço da obra/serviço: RUA PARÁ, 206 (ESQ AV BRASIL - CMEI JULIA - CENTRO SOCIAL) Nº: 206

Bairro: JARDIM SANTA IZABEL

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,681479 x -49,531628

Endereço da obra/serviço: AVENIDA HENRIQUE STRASBACH, 212 (CMEI VÓ ELOYNA) Nº: 212

Bairro: JARDIM ESPLANADA

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,678759 x -49,52785

Endereço da obra/serviço: RUA XV DE NOVEMBRO, 750 - DISTRITO CATANDUVAS SUL - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA E SUBPREFEITURA Nº: 750

Bairro: DISTRITO CATANDUVAS SUL

Cidade: CATANDUVAS DO SUL (CONTENDA) UF: PR CEP: 83740-000

Coordenadas Geográficas: -25,707775 x -49,466504

Endereço da obra/serviço: RUA DES LAURO LOPES, 346 (HOSPITAL MUNICIPAL) Nº: 346

Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,679203 x -49,539221

Endereço da obra/serviço: AV JOÃO FRANCO, 285 (ESQUINA FRANCISCO SOTEL CORDEIRO, EM FRENTE CONFARMA) Nº: 285

Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,678243 x -49,5356

Endereço da obra/serviço: AV SÃO JOÃO (PROX NUMERO 1611) - PR 511 Nº: 1611

Bairro: JARDIM ELIZABETE

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,690886 x -49,53217

Endereço da obra/serviço: AV JOÃO FRANCO,80. (APONTA BANCO DO BRASIL E CAIXA) Nº: 80

Bairro: CENTRO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170954/2023.

Atividade em andamento

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,677187 x -49,533909

Endereço da obra/serviço: RUA CONSTANTINO SOARES DA SILVA, 2 (CMEI DONA ANITA) Nº: 2

Bairro: JARDIM PARANÁ

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,67662 x -49,539754

Endereço da obra/serviço: R. PADRE JOSE LOPALINSKI, 94 - DISTRITO CATANDUVAS SUL - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO N.S.GRAÇAS Nº: 94

Bairro: DISTRITO CATANDUVAS SUL

Cidade: CATANDUVAS DO SUL (CONTENDA) UF: PR CEP: 83740-000

Coordenadas Geográficas: -25,709238 x -49,466324

Endereço da obra/serviço: RUA JUVÊNCIO CAMARGO DE SOUZA, 171 (ESQ JOSÉ DORIVALO VALTER) ESCOLA M VEREADOR ANTONIO Nº: 171

Bairro: JARDIM PLANALTO

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,672479 x -49,521568

Endereço da obra/serviço: R. EUCÁRIO T DE CARVALHO, 64 (ESQ RODOVIA DO XISTO - BR476 - ROTATÓRIA SENTIDO LAPA - CURITIBA) Nº: 64

Bairro: INDUSTRIAL

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,685971 x -49,535365

Endereço da obra/serviço: RODOVIA DO XISTO - BR476 - KM 170 (PROX NUMERO 2808) EM FRENTE CONPLY Nº: 2808

Bairro: JARDIM ERNESTO L PIEL

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,67472 x -49,515363

Endereço da obra/serviço: RUA FLORA FERREIRA PADILHA DE MELO, 400 (ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA) Nº: 400

Bairro: HABITAR BRASIL

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,686493 x -49,525257

Endereço da obra/serviço: R. DR. JUVENCIO SOARES DA SILVA, 123 - GINASIO DE ESPORTES (ESTRADA BALSA NOVA) Nº: 123

Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,67759 x -49,53624

Endereço da obra/serviço: AV JOÃO FRANCO, 623. (APONTA BRADESCO, PM E CRESOL) Nº: 623

Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,678611 x -49,53878

Endereço da obra/serviço: RUA FLORA FERREIRA PADILHA DE MELO, 394 (HABITAR BRASIL) Nº: 394

Bairro: HABITAR BRASIL

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas: -25,684576 x -49,52691

Data de início: 18/04/2022 Previsão de término: 18/04/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE CONTENDA CNPJ: 76.105.519/0001-04

Atividade Técnica: **1-** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem de equipamentos de segurança eletrônica , 21 UNID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170954/2023.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720230002965

Atividade em andamento

Número da ART: **1720233049154** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/06/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IRIS BS SYSTEM EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE CONTENDA** CNPJ: **76.105.519/0001-04**

Rua: RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS Nº: 74

Complemento: BARRACÃO Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Contrato: CONTRATO Nº 030/2022 celebrado em 18/04/2022 Vinculado a ART: 1720232919015

Valor do contrato: R$ 251.496,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MARIA DO CARMO CORDEIRO SANTOS Nº: 74

Complemento: BARRACÃO Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/04/2022 Previsão de término: 18/04/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CONTENDA CNPJ: 76.105.519/0001-04

Atividade Técnica: **1-** Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem de equipamentos de segurança eletrônica , 21 UNID

Observações:
CONTRATO Nº 030/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002965/2023

20/06/2023 23:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 170954/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170954/2023.

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

O MUNICIPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.519/0001-04, com sede na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Quatro Barras/PR atesta para os devidos fins que a empresa IRIS BS SYSTEM EIRELI, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.958.113/0001-80, através do Contrato 030/2022 está prestando serviços a esta municipalidade conforme segue:

Gerenciamento de Implantação, Manutenção, Monitoramento e Operação de Sistema de Vigilância Eletrônica, composto por Sistema de CFTV

Contrato de empresa para Implantação de Sistema de Gestão, Monitoramento Urbano, Despacho, Atendimento e Segurança colaborativa, conforme as seguintes especificações:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Iris full – Painel de Gerenciamento e Despacho de ocorrências	Licença	1
2	Cidade Segura App atendente – Aplicativo de atendimento operacional	Licença	1
3	Cidade Segura App cidadão – Aplicativo de chamados para população	Licença	1
4	Cidade Imagem – Conexão de câmeras para visualização em tempo real	Conexão	146
5	Cidade online – Cloud de gravação de imagens por 15 dias	Conexão	146
6	Suporte técnico	Licença	1
7	Iris Central – Módulo de gestão de analíticos, VMS, LPR e Biometria	Licença	1
Instalação e Manutenção do Sistema de Segurança Municipal			
8	Câmera Speed Dome IP	Unidade	1
9	Câmera LPR IP	Unidade	4
10	Câmera Bullet IP, com analiticos	Unidade	13
11	Smart TV 50", 4K	Unidade	1
13	Estação de trabalho com PC, Teclado e Mouse	Unidade	1
15	Monitor Slim 19" Led HD	Unidade	1
16	Nobreak 1.200 VA Bivolt	Unidade	1
16	Nobreak 600 VA Bivolt	Unidade	15
18	Mesa Controladora PTZ	Unidade	1
19	Poste 7 metros, 100 Dan	Unidade	15
21	Kits de instalação c/ eletrodutos, aterramento, etc	Unidade	18
22	Quadro de Comando 76X60X22	Unidade	15

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170954/2023.

CAT nº 172023000296 5 de 20/06/2023, página 5 de 6

CREA-PR

26	*Switch Gerenciável, 10 portas 10/100/1000 SG 1002 MR L2+*	*Unidade*	*1*

Os endereços das atividades envolvidas são os seguintes:

CAMERA	TIPO	LOCALIZAÇÃO
01	SPEED DOME	AV JOÃO FRANCO (EM FRENTE A PREFEITURA E AÇÃO SOCIAL)
02	LPR	AV SÃO JOÃO (PROX NUMERO 1611) - PR 511
03	LPR	RODOVIA DO XISTO - BR476 - KM 170 (PROX NUMERO 2808) EM FRENTE CONPLY
04	LPR	R. Eucário T de Carvalho, 64 (ESQ RODOVIA DO XISTO - BR476 - Rotatória Sentido Lapa - Curitiba)
05	LPR	R. Dr. Juvencio Soares da Silva, 123 - GINASIO DE ESPORTES (ESTRADA BALSA NOVA)
06	FIXA	AV JOÃO FRANCO,80. (APONTA BANCO DO BRASIL E CAIXA)
07	FIXA	AV JOÃO FRANCO, 285 (ESQUINA FRANCISCO SOTEL CORDEIRO, EM FRENTE CONFARMA)
08	FIXA	AV JOÃO FRANCO, 623. (APONTA BRADESCO, PM E CRESOL)
09	FIXA	RUA DES LAURO LOPES, 346 (HOSPITAL MUNICIPAL)
10	FIXA	AV JOSÉ MOSSON, 2402 (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO PROFª PAULINA)
11	FIXA	ESCOLA VANILDA E CENTRO CULTURAL &LITERARIO (AV SÃO JOÃO)
12	FIXA	RUA CONSTANTINO SOARES DA SILVA, 2 (CMEI DONA ANITA)
13	FIXA	PRAÇA DA INDEPENDENCIA
14	FIXA	RUA PARÁ, 206 (ESQ AV BRASIL - CMEI JULIA - CENTRO SOCIAL)
15	FIXA	RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO, 515 (ESQ RUA 14 DE NOVEMBRO, ESCOLA LEONOR)
16	FIXA	RUA JUVÊNCIO CAMARGO DE SOUZA, 171 (ESQ JOSÉ DORIVALO VALTER) ESCOLA M VEREADOR ANTONIO
17	FIXA	RUA FLORA FERREIRA PADILHA DE MELO, 400 (ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA)
18	FIXA	R. Padre Jose Lopalinski, 94 - Distrito Catanduvas Sul - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO N.S.GRAÇAS
19	FIXA	Rua XV de Novembro, 750 - Distrito Catanduvas Sul - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA E SUBPREFEITURA
20	FIXA	RUA FLORA FERREIRA PADILHA DE MELO, 394 (Habitar Brasil)
21	FIXA	Avenida Henrique Strasbach, 212 (CMEI Vó Eloyna)

Informamos que os fornecimentos atenderam as condições do pedido e foram realizados no período de 18/04/2022 e 12/06/2023, sendo a instalação dos equipamentos feita em sua totalidade de o monitoramento e manutenção em andamento decorrido 90% do período contratado, sendo o responsável técnico pela obra o Eng. Antonio Claret Selleti, RNP 170314358-2, CREA/PR 024902-D.

A ART referente a este documento é: ART Nº 1720233048620, ART complementar ART Nº 1720233048956 e complementar ART Nº 1720233049154.

Contenda, 19 de Junho de 2023

FABIANO VEIGA OLIVA:05391572959

Assinado de forma digital por FABIANO VEIGA OLIVA:05391572959
Dados: 2023.06.19 16:18:36 -03'00'

Fabiano Veiga Oliva
Secretário Municipal de Administração

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 170954/2023.

CAT nº 1720230002965 de 20/06/2023, página 6 de 6

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, atesta para os devidos fins que a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.958.113/0001-80, através do Contrato 122/2021 está prestando serviços a esta municipalidade conforme segue:

Gerenciamento de Implantação, Manutenção, Monitoramento e Operação de Sistema de Vigilância Eletrônica, composto por Sistema de CFTV

Contrato de empresa para fornecimento de Software de Monitoramento modelo SaaS (Software as a Service), mediante licença de uso mensal, para a implementação de projeto de Segurança Colaborativa na cidade de Matinhos, conforme as seguintes especificações:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Iris full – Painel de Gerenciamento e Despacho de ocorrências	Licença	1
2	Cidade Segura App atendente – Aplicativo de atendimento operacional	Licença	1
3	Cidade Segura App cidadão – Aplicativo de chamados para população	Licença	1
4	Cidade Imagem – Conexão de câmeras para visualização em tempo real	Licença	1040
5	Cidade online – Cloud de gravação de imagens por 15 dias	Licença	1040
6	Suporte técnico	Serviço	1
7	Iris Central – Módulo de gestão de analíticos, VMS, LPR e Biometria	Licença	1040
Instalação e Manutenção do Sistema de Segurança Municipal			
8	Câmera Speed Dome IP	Unidade	34
9	Câmera Bullet IP	Unidade	4
10	Câmera LPR IP	Unidade	4
11	Poste 7 metros	Unidade	32
12	Smart TV 50"	Unidade	6
13	Vídeo Wall Controller	Unidade	1
14	Estação de trabalho com PC, Teclado e Mouse	Unidade	3
15	Mesa de trabalho 120x75	Unidade	3
16	Monitor 19"	Unidade	6
17	Nobreak 2.200 VA Bivolt	Unidade	43
18	Cadeira Escritório com Base Cromada	Unidade	3
19	Estrutura montagem Video Wall	Unidade	1
20	Braço extensão Speed Dome	Unidade	4
21	Rack Piso 19", 32 U's, ventilação, 2 bandejas fixas	Unidade	1
22	Quadro de Comando 76X60X22	Unidade	42
23	Eletrodutos, conduletes, acessórios, etc	Conjunto	42
24	Materiais montagem Sala de Monitoramento	Conjunto	1

Rua: Pastor Elias Abrahão, Nº 22 – Centro - Matinhos – PR.
Fone (41) 3971-6003/6140 - CEP 83.260-000
licitacao@matinhos.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 343273/2022.

CAT nº 1720220005601 de 29/11/2022, página 2 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

25	Switch 8 portas Gigabit Ethernet	Unidade	1
26	Switch Gerenciável, 12 portas 10/100/1000 SG 1002 MR L2+	Unidade	1

Informamos que os fornecimentos atenderam as condições do pedido e foram realizados no período de 28/02/2022 e 21/11/2022, sendo a instalação dos equipamentos feita em sua totalidade de o monitoramento e manutenção em andamento decorrido 90% do período contratado, sendo o responsável técnico pela obra o Eng. Antonio Claret Selleti, RNP 170314358-2, CREA/PR 024902-D.
A ART referente a este documento é: **ART Nº 172022888357**.

Matinhos, 22 de novembro de 2022.

Aldemir Zwetsch Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 343273/2022.

CAT nº 172022000560 1 de 29/11/2022, página 3 de 3

CREA-PR

Rua: Pastor Elias Abrahão, Nº 22 – Centro - Matinhos – PR.
Fone (41) 3971-6003/6140 - CEP 83.260-000
licitacao@matinhos.pr.gov.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720220005601

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CLARET SELLETI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CLARET SELLETI** RNP: **1703143582**
Registro: **PR-24902/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720220888357** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/02/2022 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **IRIS BS SYSTEM EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE MATINHOS** CNPJ: **76.017.466/0001-61**
Rua: PASTOR ELIAS ABRAHÃO Nº: 22
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MATINHOS UF: PR CEP: 83260-000
Contrato: 122/2021 PMM celebrado em 23/12/2021
Valor do contrato: R$ 1.256.534,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: PASTOR ELIAS ABRAHÃO Nº: 22
Bairro: CENTRO
Cidade: MATINHOS UF: PR CEP: 83260-000
Coordenadas Geográficas: -25,821367 x -48,540369
Data de início: 18/02/2022 Previsão de término: 18/02/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: MUNICIPIO DE MATINHOS CNPJ: 76.017.466/0001-61
Atividade Técnica: **1- Direção de obra** Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de montagem, Projeto de sistemas de segurança eletrônica , 42 PONTO

Observações:
CONTRATO N° 122/2021 PMM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 PMM, PROCESSO Nº 218/2021- PMM

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005601/2022

29/11/2022 14:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 343273/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 343273/2022.

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 19/2026

Inexigibilidade nº: 03/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 140/2025: :** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – **PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO** – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsáveis pela Demanda:	JOSÉ ERALDO LOTTI
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado de videomonitoramento para o município de Porecatu.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Trata-se de uma **Adesão à Ata de Registro de Preços**, baseada no **Art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

Contratação, por intermédio do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL**, de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de câmeras de segurança licenciadas, com armazenamento em nuvem (cloud) e suporte técnico, visando atender às demandas de segurança do Município de Porecatu.

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, notadamente em razão da exclusividade do fornecedor, da singularidade do serviço ou da natureza da contratação.

Portanto, a contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Público CISMEL, conforme previsto no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida permite ao município aproveitar a eficiência de um certame já realizado, garantindo a celeridade administrativa e a economia de escala obtida pela centralização de compras do consórcio gerenciador.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Deixa-se de aplicar o tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 em razão de a presente contratação ocorrer via adesão à Ata de Registro de Preços de órgão gerenciador, onde as condições de participação e benefícios legais já foram devidamente aferidos e aplicados na fase externa do certame original, sendo vedado ao órgão aderente alterar as condições estabelecidas no edital de origem.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob inexigibilidade de licitação, do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, justifica-se pela necessidade de implantar e/ou ampliar sistema integrado de videomonitoramento, com fornecimento de equipamentos, licenças de software, conectividade, armazenamento de imagens em nuvem (cloud), suporte técnico e manutenção, visando atender às demandas de segurança patrimonial e institucional do Município.

A adesão encontra amparo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições expressas da própria Ata de Registro de Preços, que autoriza adesões por órgãos não participantes, desde que observados os limites quantitativos e mediante anuência do órgão gerenciador, condições estas atendidas no presente caso Ata 01.2024 - CISMEL.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução registrada na Ata mostra-se plenamente compatível com as necessidades do Município, uma vez que contempla:

- sistema integrado de videomonitoramento;
- equipamentos de vigilância (câmeras fixas, móveis, LPR, NVR, infraestrutura);
- licenciamento de software de gestão e monitoramento;
- armazenamento de imagens em nuvem;
- suporte técnico, manutenção e conectividade;
- possibilidade de integração com câmeras de legado e imagens compartilhadas.

Sob o aspecto econômico e de eficiência administrativa, a adesão à Ata revela-se mais vantajosa do que a deflagração de novo procedimento licitatório, pois:

- os preços já foram submetidos à competição em pregão eletrônico;
- houve prévia pesquisa de mercado e julgamento objetivo;
- reduz-se significativamente o tempo de contratação, permitindo resposta mais célere às demandas de segurança pública;

- evita-se a duplicação de esforços administrativos e custos operacionais, em observância ao princípio da economicidade.

Ressalte-se que a adesão não configura burla ao dever de licitar, mas instrumento legítimo de gestão pública, amplamente reconhecido pelos órgãos de controle, desde que devidamente motivado, como no presente caso, em que se demonstra:

- compatibilidade do objeto com a necessidade do órgão aderente;
- vantajosidade da solução;
- observância dos limites legais e contratuais;
- preservação da competitividade originalmente estabelecida no certame de origem.

Adicionalmente, a contratação por meio de solução já implantada e testada no âmbito do consórcio contribui para maior padronização tecnológica, facilidade de gestão, continuidade do serviço público e redução de riscos operacionais, especialmente em sistemas críticos como o de monitoramento e segurança.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – CISMEL mostra-se legal, técnica e economicamente justificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Após a emissão da ordem de serviço emitido pela secretaria demandante.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Os pontos de instalação das câmeras serão definidos e informados na Ordem de Serviço.

6.1.3. Condições do recebimento/ Prazo e forma de garantia: As condições devem estar de acordo com as normas que regem a contratação do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
- PREGÃO N° 001/2024
- PROCESSO N° 001/2024
- TERMOADITIVO N° 001/2024
- PROCESSO N° 23/2024

Para a realização dos serviços a empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, sendo responsável pelas ferramentas digitais necessárias para o funcionamento, além das licenças de softwares, incluindo as integrações aplicáveis.

A presente contratação deve permitir a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do município, incluindo prestação de serviços de instalação do conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento da solução pretendida, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando a efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, assim como a devida estruturação da operação de tais componentes mediante softwares aplicáveis, além do suporte técnico permanente de todos os sistemas empregados.

A prestação deste serviço envolverá:

a) Projeto executivo da obra;
b) Fornecimento de todos os dispositivos de segurança eletrônica necessários, além de softwares aplicáveis;
c) Instalação da infraestrutura eventualmente necessária;
d) Fornecimento e instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos;
e) Suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição de componentes.

Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento Remoto é realizado à distância, recepcionando sinais, interpretando-os e procedendo conforme procedimentos previamente definidos.

O serviço será de natureza continuada, devendo ser prestado 24 horas, todos os dias do mês.

A partir da assinatura do contrato a CONTRATADA instalará o sistema de monitoramento eletrônico nos locais determinados pela Administração, integrando tais equipamentos para recepção dos alertas constantes no sistema emitidos pelas câmeras e demais equipamentos instalados áreas determinadas, permitindo que os usuários

determinados pelo município possam atuar, interpretando-os e procedendo o acompanhamento permanente das ocorrências, tomando as providências necessárias.

Contratada deverá elaborar projeto executivo em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação, o qual será submetido à aprovação da Contratante antes do início da instalação, devendo seguir no mínimo as seguintes características:

a) Detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;
b) Diagrama funcional do sistema de monitoramento;
c) Posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;
d) Levantamento de necessidades de alimentação elétrica;
e) Parâmetros básicos para configuração do sistema;
f) Fluxograma operacional do sistema;
A Contratada deverá demonstrar no Projeto Executivo os desenhos com os detalhes dos encaminhamentos da infraestrutura de cabos, dutos, eletrocalhas e eletrodutos.

Deverá ser fornecido o projeto *As Built* com a documentação final do projeto.

As atividades que envolvam o acesso à internet e/ou compartilhamento de dados, deverão ser executadas mediante estrutura de conectividade fornecida pela Contratante conforme necessária à satisfação do objeto do contrato, devendo estar prevista banda padrão e necessária para o perfeito funcionamento das tecnologias utilizadas, bem como das funções especificadas, devendo todos os préstimos estarem em estrita regularidade com as normas da Anatel.

A Contratada deverá instalar e configurar o Link de Conectividade em cada um dos pontos monitorados contratados conforme quantidade estabelecida no contrato, deixando em total funcionamento, utilizando as configurações de Proxy e regras de firewall definidas pela municipalidade, devendo possuir plena capacidade de compatibilidade para upload e download de dados pertinentes ao perfeito funcionamento dos dispositivos conectados e/ou monitorados.

O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

Deverão ser realizadas manutenções corretivas pela Contratada sempre que a mesma ou a Contratante detectarem qualquer imperfeição/defeito nos sistemas que envolvem a contratação.

Será obrigação da empresa Contratada manter os equipamentos fornecidos através de locação em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato;

Caberá a empresa contratada providenciar a reparação imediata da solução de monitoramento sempre que constatado mau funcionamento, comunicando o fato prontamente ao responsável designado pela Administração, inclusive aos equipamentos do legado contratados.

Em caso de necessidade de manutenção externa, a contratada deverá disponibilizar equipamento reserva, sem ônus, visando a não interrupção dos serviços que compõe a solução contratada e itens de legado;

Em caso de necessidade de substituição de algum componente, o mesmo deverá ser de especificação igual ou superior ao instalado.

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.5. Outros requisitos exigidos para a contratação:

6.1.5.1. A contratada deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência a ser adotado na contratação, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigação principal seguir todas as exigências especificadas.

6.1.5.2. Requisitos Legais e Normativos: Para execução dos serviços, é necessário a observância das normas relativas à contratação de serviços na administração pública:
- Lei nº 14.133/2021;

- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), especialmente no que tange ao controle de acesso às imagens e logs de auditoria.

6.1.5.3. Requisitos de Qualificação: Há necessidade de registro da empresa a ser contratada e seu respectivo responsável técnico no CREA e CONFEA.

6.1.5.4. Requisito Temporal: Há necessidade de disponibilização do serviço de forma continuada e ininterrupta 24 por 7, todos os dias no ano.

6.1.5.5. Requisito da Economicidade (sustentabilidade): A melhor aplicação e efetividade de serviços de monitoramento, atendendo necessidades da municipalidade, e busca de aproveitamento da produtividade e eficiência nas operações das autoridades de segurança, pelo melhoramento das informações provenientes do sistema de monitoramento urbano, considerando as áreas a serem vigiadas, constituem fatores econômicos a serem considerados para escolha da solução mais viável, inclusive pelo melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais empregados, conjugado investimento dos recursos públicos de maneira racional e eficiente.

6.1.5.6. Requisito de Qualidade: Todos os equipamentos e materiais a serem utilizados, tais como câmeras, gravadores e infraestrutura de rede, deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos pertinentes. A empresa contratada deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas dos produtos fornecidos, bem como garantir que tais equipamentos atendam aos requisitos de durabilidade, eficiência e qualidade exigidos pelo mercado e pelas normativas vigentes.

6.1.5.7. Requisitos dos Procedimentos de Instalação: A instalação dos sistemas deverá observar integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis à segurança do trabalho e instalações elétricas, notadamente as disposições contidas na NR-10 e NR-35, a fim de assegurar um ambiente seguro para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

6.1.5.8. Requisitos de Projeto: A empresa contratada deverá projeto executivo da obra de instalação, onde, deverão ser especificadas todas as etapas do projeto, incluindo os prazos fixados para cada fase da instalação, desde o planejamento inicial até a implantação e a entrega definitiva do sistema em pleno funcionamento.

6.1.5.9. Requisitos de Capacitação: A empresa deverá disponibilizar treinamento específico aos responsáveis pela operação do sistema de CFTV, abrangendo a utilização do software de monitoramento, a consulta de imagens gravadas e os procedimentos de segurança inerentes ao sistema.

6.1.6. A empresa contratada para prestação dos serviços, materiais e equipamentos deverá atuar em conformidade com o estabelecido pela municipalidade, obedecendo no mínimo às seguintes legislações, normas e regulamentos vigentes:

a) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;
c) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Apresentação do

novo texto;

d) NR-35 – Trabalho em Altura;

e) ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

f) ABNT-NBR-6533 – Estabelecimentos dos Efeitos da Corrente Elétrica do Corpo Humano;

g) Normas da ANATEL;

h) Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos

No caso de omissão de normas ou dupla interpretação das relacionadas, será utilizada a norma regulamentadora aplicável e os padrões da boa engenharia.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A quantificação dos itens foi dimensionada com base no levantamento prévio das necessidades de monitoramento dos prédios públicos e pontos estratégicos de cercamento digital do município. A solução será contratada em regime de locação, compreendendo os seguintes itens e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD
1	CAMERA SPEED DOME	un	12 meses	1
2	CAMERA LPR	un	12 meses	4
3	KIT NVR COM 8 CAMERAS	un	12 meses	5
4	KIT NVR COM 16 CAMERAS	un	12 meses	4
5	SWITCH 5 PORTAS POE	un	12 meses	26
6	CAIXA HERMÉTICA	un	12 meses	26
7	NOBREAK 700kVA	un	12 meses	26
8	BRAÇO ALONGADOR	un	12 meses	3
9	POSTE 9 METROS CONCRETO	un	12 meses	12

10	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	un	12 meses	1
11	MONITOR ESTAÇÃO	un.	12 meses	1
12	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	un	12 meses	1
13	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	un	12 meses	14
14	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	un	12 meses	4

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Levantamento de Mercado e Alternativas Consideradas

No planejamento desta contratação, foram analisadas duas alternativas principais para suprir a necessidade de videomonitoramento do município:

1. Compra Direta de Equipamentos (Aquisição): Nesta modalidade, o município seria responsável pela compra, instalação e manutenção futura. No entanto, o levantamento de mercado indicou que o custo inicial de capital seria elevado, somado ao risco de obsolescência tecnológica e à necessidade de contratar equipe técnica especializada para reparos constantes.
2. Locação de Sistema Integrado (As a Service): Esta modalidade, adotada na Ata do CISMEL, transfere para a contratada a responsabilidade pelo fornecimento, suporte, substituição de peças e atualização de software. O custo é diluído em parcelas mensais, garantindo que o sistema esteja sempre operacional sem novos investimentos da prefeitura.

8.2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A solução integrada (câmeras + software VMS + armazenamento em nuvem + LPR) foi escolhida por garantir a interoperabilidade. Diferente de sistemas isolados, a solução do CISMEL permite que os dados das câmeras de leitura de placas (LPR) sejam integrados a bancos de dados de segurança, transformando as imagens em inteligência para a prevenção de crimes.

A escolha pela locação justifica-se tecnicamente pela garantia de disponibilidade: em

caso de queima de uma câmera por descarga elétrica, por exemplo, a empresa tem a obrigação contratual de substituição imediata, mantendo a mancha de monitoramento da cidade sempre completa.

8.3. Justificativa Econômica e Vantajosidade

A escolha pela Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 do CISMEL apresenta-se como a mais vantajosa economicamente pelos seguintes motivos:

- Economia de Escala: O Consórcio CISMEL realizou uma licitação para diversos municípios, obtendo preços de lote que Porecatu, de forma isolada, dificilmente alcançaria.
- Eficiência de Processos: Evita-se o custo administrativo de uma nova licitação (publicações, horas-técnicas de comissões, assessoria jurídica), estimado em milhares de reais.
- Previsibilidade Orçamentária: O valor mensal de R$ 31.688,39 permite um planejamento financeiro preciso, sem custos "surpresa" com manutenção de equipamentos, que já estão inclusos no preço da locação.

8.4. Conclusão sobre a Escolha

Diante da análise técnica (garantia de atualização e manutenção) e econômica (menores custos por via consorciada), a locação de sistema integrado via adesão à Ata CISMEL é a solução que melhor atende ao interesse público, oferecendo o equilíbrio ideal entre custo e benefício tecnológico para a segurança de Porecatu.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A média dos valores apurados na pesquisa foi comparada ao valor proposto na adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - CISMEL/NCP, revelando que este é compatível com os preços praticados pelo mercado e representa uma contratação vantajosa para o Município, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	QTD	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL MENSAL
1	CAMERA SPEED DOME	un	12 meses	1	**R$ 846,80**	**R$ 846,80**
2	CAMERA LPR	un	12 meses	4	**R$ 926,02**	**R$ 3.704,08**
3	KIT NVR COM 8 CAMERAS	un	12 meses	5	**R$ 1.112,92**	**R$ 5.564,60**
4	KIT NVR COM 16 CAMERAS	un	12 meses	4	**R$ 1.741,62**	**R$ 6.966,48**
5	SWITCH 5 PORTAS POE	un	12 meses	26	**R$ 60,08**	**R$ 1.562,08**
6	CAIXA HERMÉTICA	un	12 meses	26	**R$ 91,26**	**R$ 2.372,76**
7	NOBREAK 700kVA	un	12 meses	26	**R$ 134,37**	**R$ 3.493,62**
8	BRAÇO ALONGADOR	un	12 meses	3	**R$ 43,62**	**R$ 130,86**
9	POSTE 9 METROS CONCRETO	un	12 meses	12	**R$ 265,31**	**R$ 3.183,72**
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	un	12 meses	1	**R$ 640,73**	**R$ 640,73**
11	MONITOR ESTAÇÃO	un.	12 meses	1	**R$ 107,52**	**R$ 107,52**
12	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	un	12 meses	1	**R$ 1.422,42**	**R$ 1.422,42**

13	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	un	12 meses	14	**R$ 98,80**	**R$ 1.383,20**
14	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	un	12 meses	4	**R$ 77,38**	**R$ 309,52**
TOTAL GERAL MENSAL: R$ 31.688,39 **TOTAL EM 12 MESES: R$ 380.260,68**						

9.2. **O valor total da contratação é de R$ 380.260,68 (trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando a natureza técnica do objeto, optou-se pela não divisão do sistema em itens separados (licitar câmeras de um lado, software de outro e manutenção de um terceiro). A contratação deve ocorrer de forma agrupada, por meio da adesão à ata do consórcio que já prevê a solução completa.

10.1.1. Justificativa Técnica para a Inviabilidade do Parcelamento

A decisão de manter a solução unificada fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Responsabilidade Técnica Única (Ponto Único de Contato): Ao contratar uma solução integrada em regime de locação, a administração garante que uma única empresa seja responsável pelo funcionamento de ponta a ponta. Caso o sistema falhe, não haverá conflito de responsabilidades entre o fornecedor do hardware e o do software.
2. Interoperabilidade e Compatibilidade: Sistemas de monitoramento eletrônico exigem alta compatibilidade entre as câmeras (hardware), o sistema de gerenciamento de vídeo (VMS) e o armazenamento em nuvem. O parcelamento traria o risco de adquirir componentes que não se comunicam perfeitamente, gerando falhas na gravação ou nos alertas de inteligência (LPR).
3. Economia de Escala e Logística: A manutenção de 54 câmeras espalhadas pelo município de Porecatu é logisticamente mais eficiente e econômica quando gerida por uma única empresa que detém o controle de todo o ecossistema tecnológico

instalado.

10.1.2. Eficiência Administrativa

O parcelamento do objeto implicaria na gestão de múltiplos contratos e faturas, aumentando a carga de trabalho do setor de fiscalização e o risco de descontinuidade do serviço por falha de um dos elos da cadeia. A solução unificada via CISMEL já foi testada e aprovada sob a ótica da eficiência, garantindo que o município receba o serviço pronto para uso.

10.1.3. Conclusão sobre o Parcelamento

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento é tecnicamente desaconselhável e economicamente ineficiente para este caso específico. A contratação do lote único assegura a integridade da solução de segurança pública, a celeridade na manutenção e a garantia de que os objetivos de proteção patrimonial e cercamento digital de Porecatu sejam plenamente atingidos.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em atendimento ao disposto no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento de riscos visa antecipar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, continuidade e legalidade da contratação, garantindo a boa execução do objeto.

Foram identificados os principais riscos associados à contratação, conforme a seguir:

Risco Potencial	Medidas Preventivas e de Mitigação
Obsolescência Tecnológica	Opção pelo modelo de locação, que obriga a contratada a manter o software atualizado e substituir equipamentos defasados.
Vandalismo ou Furto de Equipamentos	Instalação em locais estratégicos e elevados (postes), além do uso de caixas de proteção e monitoramento em tempo real para rápida detecção.
Falha na Conectividade (Internet)	Previsão de redundância e configuração de buffer local nas câmeras, além do monitoramento constante dos links de dados pela prefeitura.

Descargas Elétricas e Picos de Tensão	Exigência de instalação de Nobreaks em todos os pontos críticos e aterramento adequado conforme normas da ABNT.
Acesso Indevido às Imagens	Rigoroso controle de acesso (login/senha), níveis de permissão hierárquicos e conformidade com a LGPD.

11.2. Acompanhamento e Controle

O fiscal designado pela Prefeitura de Porecatu, no caso o servidor Ildefonso do Amaral, será responsável por acompanhar a execução do contrato, identificando desvios, avaliando o cumprimento de metas, aplicando penalidades quando cabíveis e revisando os riscos periodicamente.

Os riscos serão monitorados ao longo de toda a execução contratual, e eventuais ajustes nos controles poderão ser adotados de acordo com a necessidade.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 19/2026

Inexigibilidade nº 03/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 11/02/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

José Eraldo Lotti
Secretário de Serviços Públicos

CONTRATO N° __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

"CARONA"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 - CISMEL

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de SERVIÇOS PÚBLICOS** estabelecida na Rua Anir Zaquir, S/N, PORECATU/PR, desta cidade, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor José Eraldo Lotti, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48,doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.958.113/0001-80**, com sede na Rua Mato Grosso, 26 – Uvaranas, Cidade de Ponta Grossa-PR, CEP 84.025-350, telefone (42) 3025-1020, e-mail: licitacao@sistemairis.com.br , representada por seu representante legal, Sr. Luis Carlos Batista Ribas, nacionalidade BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº_____, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. 0 presente instrumento e fundamentado no procedimento realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL- NPC, através do edital de licitação, Pregão n° 001/2024 e da decorrente Ata de Registro de Pregos nº 001/2024 datada de 26/02/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 28/02/2024, e se regerá peias clausulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. 0 presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE PORECATU, composta pelos itens abaixo relacionados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO	UND	PERIODO	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
1	CAMERA SPEED DOME	UN	12 MESES	1	R$ 846,80	R$ 846,80
2	CAMERA LPR	UN	12 MESES	4	R$ 926,02	R$ 3.704,08
4	KIT NVR COM 8 CAMERAS	UN	12 MESES	5	R$ 1.112,92	R$ 5.564,60
5	KIT NVR COM 16 CAMERAS	UN	12 MESES	4	R$ 1.741,62	R$ 6.966,48
6	SWITCH 5 PORTAS POE	UN	12 MESES	26	R$ 60,08	R$ 1.562,08
7	CAIXA HERMÉTICA	UN	12 MESES	26	R$ 91,26	R$ 2.372,76
8	NOBREAK 700kVA	UN	12 MESES	26	R$ 134,37	R$ 3.493,62
9	BRAÇO ALONGADOR	UN	12 MESES	3	R$ 43,62	R$ 130,86
10	POSTE 9 METROS CONCRETO	UN	12 MESES	12	R$ 265,31	R$ 3.183,72
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	UN	12 MESES	1	R$ 640,73	R$ 640,73
15	MONITOR ESTAÇÃO	UN	12 MESES	1	R$107,52	R$ 107,52
19	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	UN	12 MESES	1	R$ 1.422,42	R$ 1.422,42
22	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	UN	12 MESES	14	R$ 98,80	R$ 1.383,20
23	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	UN	12 MESES	4	R$ 77,38	R$ 309,52

TOTAL GERAL MENSAL: R$ 31.688,39

TOTAL EM 12 MESES: R$ 380.260,68

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1 O preço total a ser pago pela locação do objeto do presente contrato, conforme detalhado na Cláusula Segunda, é de R$ 380.260,68 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMA E LOCAL DA ENTREGA

4.1 O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

4.2 As instalações deverão ser iniciadas imediatamente, após a emissão da ordem de serviço emitido pela secretaria demandante.

4.3 Local e Forma de Execução: A entrega e a execução do serviço (instalação e desinstalação) deverão ocorrer no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

5.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada,

na forma da legislação aplicável.

5.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

5.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão de Iluminação Pública

Função: 15450025 - Urbanismo

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.065 – Manutenção da Divisão de Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 507 – Contribuição de Ilumina Pública, Art. 149-A, CF

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1680 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1679

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente Instrumento.

7.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4 Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato.

7.5 Efetuar o pagamento conforme cláusula quinta deste Instrumento;

7.6 Fornecer os pontos de alimentação elétrica (110/220v) e a conectividade de internet (link) necessários em cada ponto de instalação dos equipamentos, conforme as especificações técnicas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção Individual (EPI);

8.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros. decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município.

8.7 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8.8: Garantir a plena disponibilidade do sistema IRIS - CIDADE SEGURA, assegurando suporte técnico e atualizações de software sem custos adicionais."

8.9: Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, emitida por profissional habilitado junto ao CREA, referente à instalação dos postes e da infraestrutura elétrica, antes do início da execução.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor: Ildefonso do Amaral conforme Portaria nº 205/2025.

9.1.1 - Dentre as responsabilidades do(s)fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%, e multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2- A extinção do contrato poder ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 O contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual, sendo vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, conforme detalhado no Edital e na legislação vigente.

12.1.1- Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem 0 conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer pregos em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas clausulas da ARP e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Porecatu-PR.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Porecatu-PR,__ de ___ de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Município de Porecatu

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

IRIS BS SYSTEM EIRELI
CNPJ: 06.958.113/0001-80

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 19/2026

Inexigibilidade nº 03/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 13/02/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Parecer Jurídico 025/2026

Procedência: Departamento de Licitações- Secretaria municipal de Serviços Públicos

Processo de Licitação: 19/2026

"CARONA"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 - CISMEL

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) – Locação de sistema integrado de videomonitoramento – Necessidade de saneamento da fase preparatória (Lei 14.133/2021) como condicionante para prosseguimento.

I. RELATÓRIO

Submeteu-se a esta Procuradoria Jurídica a análise da regularidade jurídica da contratação pretendida mediante adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, cujo objeto consiste na locação de sistema integrado de videomonitoramento, pelo valor de R$ 31.688,39 mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei 14.133/2021, resultando em valor anual estimado de R$ 380.260,68.

Conforme informações encaminhadas, embora a ARP esteja vigente e haja formalidades típicas do procedimento de adesão, verificou-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) municipal não contempla elementos essenciais de planejamento, notadamente:

(i) diagnóstico e dados locais;

(ii) critérios de seleção de pontos e dimensionamento;

(iii) análise de alternativas (comprar x locar; tecnologias);

(iv) análise de riscos e mitigação; e

(v) demonstração concreta de vantajosidade, constando apenas justificativa genérica. Também não há comprovação suficiente da capacidade técnica do fiscal e do gestor do contrato para

acompanhamento diário, nem plano de operacionalização detalhado do sistema.

É o relatório. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Premissas jurídicas:

Adesão à ARP não dispensa planejamento próprio e robusto. A adesão a ata de registro de preços é instrumento legítimo de contratação pública, desde que utilizada de modo compatível com os princípios e deveres estruturantes da Lei 14.133/2021. A existência de ARP vigente, por si só, não exaure as exigências da fase preparatória.

Ainda que o procedimento de seleção do fornecedor tenha ocorrido no âmbito do órgão gerenciador, o Município aderente mantém o dever de planejar a contratação, definir adequadamente a necessidade, verificar a adequação da solução ao contexto local, demonstrar a vantajosidade e assegurar governança para execução e fiscalização.

Em outras palavras, a ARP pode abreviar o caminho competitivo, mas não substitui a análise municipal acerca do "porquê" e do "para quê" da contratação, nem dispensa a demonstração de que o gasto é proporcional, sustentável e apto a produzir utilidade pública.

Esse dever ganha relevo quando se trata de objeto tecnicamente sensível (videomonitoramento), com implicações operacionais, de segurança da informação e de proteção de dados, e quando o montante é relevante para a realidade orçamentária municipal, como ocorre no caso, com despesa anual estimada de R$ 380.260,68 e potencial de prorrogação.

II.2. Fragilidades materiais do ETP e reflexos no Termo de Referência (TR):

A robustez do ETP não é mero formalismo: é o instrumento que dá racionalidade e lastro ao TR e, por consequência, legitima a despesa pública.

No caso concreto, as ausências apontadas comprometem a consistência da fase preparatória e recomendam saneamento antes de qualquer avanço relevante de execução e pagamentos.

II.2.1. Diagnóstico e dados locais (abordagem ampliada)

O diagnóstico é a etapa em que se define, com objetividade, qual problema público se pretende resolver, qual sua dimensão, quais suas causas e consequências, e por que a solução escolhida é necessária naquele contexto.

Em contratações de videomonitoramento, esse diagnóstico normalmente requer, ao menos, a consolidação de informações verificáveis, tais como:

(i) histórico de ocorrências (criminalidade, furtos, vandalismo, depredações, acidentes),

(ii) pontos de maior incidência,

(iii) horários críticos,

(iv) áreas com baixa iluminação ou fluxo intenso,

(v) vulnerabilidade de prédios públicos e equipamentos urbanos,

(vi) reclamações registradas,

(vii) relatórios das forças de segurança(policias civil e militar),

(viii) dados urbanísticos e registros administrativos correlatos.

A ausência desse diagnóstico, além de impedir a definição de objetivos mensuráveis (por exemplo: melhoria de tempo de resposta, cobertura de áreas críticas, redução de incidentes), fragiliza a demonstração do interesse público e faz com que a contratação se apresente como resposta genérica a uma demanda difusa, sem evidências locais proporcionais ao valor envolvido.

Na prática, o TR passa a descrever "o que comprar/locar", mas sem demonstrar "por que" e "em que medida" aquilo é necessário para Porecatu, o que diminui a qualidade da decisão administrativa e torna a motivação pouco densa.

II.2.2. Critérios de seleção de pontos e dimensionamento (abordagem ampliada)

Videomonitoramento exige escolha racional de locais, quantidades e tipos de equipamentos. Não basta listar endereços, é preciso demonstrar o critério que levou à seleção dos pontos e ao dimensionamento do conjunto contratado.

Um planejamento tecnicamente adequado costuma enfrentar: (i) metodologia de priorização (ocorrências, fluxo de pessoas, acesso a escolas, praças, entradas/saídas do município, áreas comerciais, prédios públicos, unidades de saúde e educação);

(ii) justificativa para o tipo de câmera (fixa, speed dome, LPR, recursos analíticos) em cada cenário;

(iii) sobreposição de cobertura e ângulos;

(iv) limitações do ambiente (iluminação, vegetação, altura, obstáculos);

(v) necessidades de rede e alimentação elétrica; e

(vi) critérios de expansão futura.

Sem critérios e dimensionamento explícitos, aumenta o risco de superdimensionamento (gasto superior ao necessário) ou subdimensionamento (ineficiência por incapacidade de atender o objetivo).

Em ambos os casos, o valor contratual mensal de R$ 31.668,39 tende a ser percebido como elevado não por subjetividade, mas por falta de lastro técnico que demonstre proporcionalidade entre custo, escopo e benefício público esperado.

II.2.3. Análise de alternativas (comprar x locar; tecnologias; desenho de solução) – abordagem ampliada

A Lei 14.133/2021 orienta decisões administrativas pautadas por eficiência e planejamento, o que, em contratações tecnológicas, pressupõe a comparação de alternativas razoáveis.

Para videomonitoramento, a análise deveria considerar, minimamente:

(i) aquisição com manutenção própria x locação (com serviços agregados);

(ii) custos de ciclo de vida, depreciação e manutenção;

(iii) diferentes arquiteturas (armazenamento local, nuvem, híbrido), suas implicações de segurança e custos;

(iv) qualidade e compatibilidade dos equipamentos;

(v) possibilidade de escalonamento por fases; e

(vi) riscos de dependência tecnológica (lock-in), inclusive quanto a softwares, licenças e migração de dados ao final do contrato.

A ausência dessa análise impede demonstrar por que a locação, no formato da ARP, é a melhor escolha para o Município e compromete a justificativa de vantajosidade.

Sem comparação, a decisão se reduz a uma preferência não testada frente a alternativas plausíveis.

II.2.4. Análise de riscos e mitigação (operacionais, financeiros, jurídicos e de conformidade)

A contratação de videomonitoramento envolve riscos previsíveis e relevantes, que devem ser identificados e mitigados ainda na fase preparatória, sob pena de o contrato nascer vulnerável.

Entre eles: vandalismo e furto de equipamentos; indisponibilidade de energia e conectividade; falhas de gravação; indisponibilidade do sistema; ausência de rotinas de atendimento e correção; dependência tecnológica; e riscos de conformidade (especialmente proteção de dados pessoais, controle de acesso às imagens, logs e guarda de registros).

Um ETP consistente deve mapear esses riscos, mensurá-los, indicar responsáveis e prever medidas de mitigação no TR (prazos de reparo, redundância, testes de aceite, penalidades, regras de acesso e auditoria).

A inexistência dessa matriz de riscos aumenta a probabilidade de insucesso da política pública, bem como a ocorrência de pagamentos por serviços sem adequada disponibilidade ou efetividade, especialmente em contrato de valor relevante e com potencial de prorrogação.

II.2.5. Demonstração de vantajosidade

A vantajosidade é elemento estruturante para legitimar a adesão à ARP. Não basta afirmar que "é vantajoso": é necessário demonstrar, com documentação mínima, que a adesão é superior , ou ao menos não inferior às alternativas disponíveis, considerando preço, condições, escopo e custos indiretos.

O estudo deve abranger:

(i) pesquisa comparativa com mercado e/ou contratações similares;

(ii) compatibilidade do escopo contratado com a necessidade local (evitando pacote excessivo);

(iii) custo total de propriedade/uso (TCO), incluindo infraestrutura, energia, pessoal, adequações e operação; e

(iv) análise do impacto orçamentário e sustentabilidade.

No caso, diante do valor mensal de R$ 31.668,39 e do valor anual estimado de R$ 380.016,0260,68, a ausência de estudo de vantajosidade robusto fragiliza a justificativa da adesão e expõe o Município a questionamentos sobre economicidade e proporcionalidade do gasto público.

Essa fragilidade se intensifica quando não há diagnóstico local e critérios de dimensionamento, pois o custo não pode ser correlacionado a um problema quantificado e a uma solução calibrada.

II.3. Governança, operacionalização e capacidade de fiscalização:

A indicação formal de fiscal e gestor é necessária, mas não é suficiente quando o objeto exige acompanhamento técnico e rotinas diárias de verificação.

Em videomonitoramento, a execução depende de operacionalização concreta: central de monitoramento (estrutura, energia, rede), regras de uso, gestão de acessos, rotina de acionamento, registro de incidentes, verificação de disponibilidade e qualidade de imagem, tratamento de falhas e aplicação de penalidades contratuais.

Sem comprovação de capacidade técnica mínima do fiscal e do gestor ou sem previsão de apoio técnico estruturado (TI/segurança/engenharia), a fiscalização tende a se tornar meramente documental.

Em contratos com sistema de desempenho como núcleo do objeto, fiscalização frágil aumenta o risco de pagamentos sem aferição adequada, reduz o poder de correção de falhas e compromete o alcance do interesse público.

Além disso, por se tratar de tratamento de imagens e dados potencialmente sensíveis, é indispensável que o TR e os instrumentos de gestão estabeleçam regras claras de governança, inclusive quanto a acesso, logs, guarda, compartilhamento e segurança da informação, sob pena de riscos relevantes de conformidade.

II.4. Valor contratual e proporcionalidade:

Reforço da necessidade de planejamento consistente, a contratação, no valor de R$ 31.668,39 mensais (estimativa anual de R$ 380.260,68), com potencial de prorrogação, exige demonstração reforçada de proporcionalidade entre custo e benefício público.

Em municípios de menor porte, despesas recorrentes dessa magnitude podem representar impacto significativo na capacidade de custeio e no equilíbrio de prioridades administrativas, o que impõe cuidado adicional na justificativa técnica e econômica.

Sem diagnóstico, dimensionamento, alternativas e análise de risco, não há base suficientemente sólida para afirmar que o custo se justifica pelo resultado.

Em termos práticos, o processo fica vulnerável à leitura de que a contratação foi orientada por uma percepção genérica de "importância"

do videomonitoramento, sem demonstrar, com a densidade exigida pelo regime da Lei 14.133/2021, que a solução escolhida é a mais adequada e proporcional para a realidade local.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela necessidade de saneamento da fase preparatória, como condicionante para o prosseguimento seguro da contratação por adesão à ARP, especialmente em razão do valor envolvido e da insuficiência de elementos técnicos no ETP municipal para sustentar, de modo verificável, a adequação, a economicidade e a governança da execução.

IV. CONDICIONANTES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que o processo seja complementado, antes de qualquer avanço material relevante, com:

ETP complementar/retificador, contendo:

- diagnóstico e dados locais verificáveis;
- objetivos e resultados esperados (indicadores mínimos);
- critérios de seleção de pontos e dimensionamento;
- análise de alternativas (compra x locação; alternativas tecnológicas e arquiteturas);
- matriz de riscos e plano de mitigação.

Estudo de vantajosidade robusto, com:

- pesquisa comparativa de preços/condições;
- avaliação de compatibilidade do escopo com a necessidade local;
- estimativa de TCO (custos indiretos e responsabilidades);
- avaliação de impacto orçamentário e sustentabilidade para eventual prorrogação.

- Plano de operacionalização e governança, integrando TR e gestão do contrato:
- central de monitoramento, rotinas, escalas, procedimentos;
- regras de acesso, logs, guarda, segurança da informação e conformidade;
- critérios de aceite, relatórios e mecanismos de fiscalização.

Fortalecimento da fiscalização, com:

- comprovação mínima de capacidade técnica do fiscal/gestor ou designação de apoio técnico;
- previsão de capacitação/treinamento e instrumentos de controle (checklists, chamados, evidências).

Com o atendimento dessas condicionantes, a adesão poderá seguir, com redução relevante de riscos de questionamentos por órgãos de controle e maior segurança jurídica ao gestor.

É o parecer.

Porecatu, 22 de fevereiro de 2026

Assinado de forma digital por LIELTO VALERIO PADOVAN:54752019949
Dados: 2026.02.23 13:19:18 -03'00'

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

MEMORANDO INTERNO Nº 06/2026

PARA: Sr. Jose Eraldo Lotti - Secretário Municipal de Serviços Públicos

C/C: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Encaminhamento de Parecer Jurídico – Processo nº 19/2026.

Senhor Secretário e Senhor Prefeito,

Encaminhamos para conhecimento de Vossas Senhorias o Parecer Jurídico nº 025/2026, referente ao Processo Administrativo nº 19/2026, que trata da contratação de sistema de videomonitoramento via "Carona" na ARP nº 001/2024 – CISMEL.

Conforme apontado pela Procuradoria, faz-se necessária a inclusão de complementos e ajustes na documentação técnica, visando conferir maior segurança jurídica à contratação e prevenir eventuais questionamentos.

Diante do exposto, submetemos o presente processo para análise e deliberação de Vossas Senhorias quanto às providências necessárias para a continuidade da tramitação.

Atenciosamente,

Porecatu, 23 de fevereiro de 2026.

RECEBIDO
23/02/2026

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

23/02/26

1. ADENDO TÉCNICO COMPLEMENTAR AO ETP.

Ref: Processo de Licitação 19/2026 – Adesão à ARP nº 001/2024 CISMEL

1.1. Justificativa Técnica e Diagnóstico de Rede

A contratação não visa apenas a instalação de hardware, mas a inserção de Porecatu no **Ecossistema de Segurança Integrada do CISMEL.**

- **Malha Perimetral e Inteligência (LPR):** A seleção estratégica dos pontos foca em "Cercamento Digital", utilizando tecnologia *License Plate Recognition* (LPR) nas vias de transbordo e acesso.
- **Interoperabilidade Institucional:** O link de dados já está integrado às centrais das Polícias Civil e Militar, permitindo o compartilhamento de imagens em tempo real para fins de inteligência e pronta resposta.
- **Custódia e Integridade de Dados:** O sistema garante o arquivamento de imagens por 30 dias sob rigorosos protocolos de logs e controle de acesso, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.2. Demonstração de Vantajosidade e TCO (*Total Cost of Ownership*)

A opção pela locação (SaaS - *Software as a Service*) fundamenta-se na eficiência fiscal e operacional:

- **Transferência de Riscos Tecnológicos:** A contratada assume integralmente os custos de obsolescência, manutenção corretiva, substituição de ativos vandalizados e infraestrutura de rede.
- **Inexistência de CAPEX Elevado:** O município evita o gasto inicial com ativos de rápida depreciação, optando por despesa corrente (OPEX) proporcional ao uso.
- **Economicidade via Consórcio:** A adesão à ARP do CISMEL garante preços de economia de escala, mitigando o risco de sobrepreço em licitações isoladas de menor volume.

2. DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (Autoridade Requisitante)

PARA: Procuradoria Jurídica / Departamento de Licitações **ASSUNTO:** Saneamento de Diligência e Ratificação de Necessidade

1. **Acolhimento Técnico:** Acolho integralmente as recomendações do Parecer Jurídico nº 025/2026. Esclareço que as lacunas de planejamento foram sanadas pelo Adendo Técnico anexo, que detalha a matriz de riscos e a governança via CISMEL.

2. **Fiscalização:** Designo como gestores e fiscais os servidores do quadro, que atuarão subsidiados tecnicamente pela Central de Monitoramento do CISMEL, garantindo a aferição de resultados (SLA) em vez de mera conferência documental.

   2.2. Ficam ratificados como gestores e fiscais os servidores do quadro **nomeados pela Portaria nº 205/2025**, que atuarão subsidiados tecnicamente pela Central de Monitoramento do CISMEL, garantindo a aferição de resultados em vez de mera conferência documental.

3. **Urgência:** Reitero a urgência da contratação em face da iminente expiração da Ata de Registro de Preços em **26/02/2026**. A perda desta janela de oportunidade causará prejuízo à segurança pública local e potencial aumento de custos em nova licitação.

4. **Encaminhamento:** Encaminho para análise final e posterior submissão à autoridade superior.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.

Jose Eraldo Lotti

Secretário Municipal de Serviços Públicos

3. DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Decisão sobre prosseguimento da contratação – Processo 19/2026

1. **Fundamentação:** À vista do parecer jurídico favorável sob condição de saneamento, ratifico o **interesse público** na adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 CISMEL.

2. **Vantajosidade:** Considero demonstrada a vantajosidade econômica da locação frente à aquisição, especialmente pela transferência da responsabilidade de manutenção e suporte técnico à empresa detentora da ARP, suprindo a ausência de quadro próprio de TI.

3. **Autorização:** Autorizo o prosseguimento dos atos de empenho e contratação, determinando ao Departamento de Licitações a observância estrita dos prazos de vigência da ata originária.

4. **Governança:** Fica a Secretaria de Serviços Públicos incumbida de reportar semestralmente os indicadores de disponibilidade do sistema e os benefícios colhidos pela integração com as forças de segurança.

Publique-se e prossiga-se.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 19/2026
Inexigibilidade Nº: 03/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória, considerando que a motivação técnica, a escolha da solução e a justificativa de preços foram expressamente manifestadas e ratificadas pelo Ordenador de Despesa e pela Autoridade Superior em despacho datado de 24/02/2026, os quais declararam o saneamento das falhas apontadas no Parecer Jurídico nº 025/2026.

Certifico que as recomendações de capacitação do Parecer Jurídico nº 025/2026 foram submetidas à Secretaria Demandante, a qual, em documento anexo, declarou-se apta e responsável pela fiscalização do objeto através da Portaria nº 205/2025 e pelo suporte de capacitação via Contrato nº 27/2023.

Certifico que, diante da decisão formal de ratificação proferida pelo Prefeito Municipal, o feito encontra-se, sob o aspecto formal da fase interna, disponível para o prosseguimento.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 19/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Serviços Públicos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado de videomonitoramento para o município de Porecatu.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 03/2026, materializada no Processo 19/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI. CNP: 06.958.113/0001-80** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R$ 31.688,39 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) sendo totalizado durante 12(doze) meses R$ 380.260,68 (trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 24 de fevereiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito

PORTARIA Nº 14/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho (RG 6.161.102-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 25 a 26 de fevereiro do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 25 e retorno à 01h30min do dia 26 de fevereiro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2356B3F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 25 a 26 de fevereiro do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 25 e retorno à 01h30min do dia 26 de fevereiro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5F9AED79

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 16/2026

PORTARIA Nº 16/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Hadriel Jonatas Felipe dos Santos (R.G. nº 10.822.314-6 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 25 a 26 de fevereiro do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 25 e retorno à 01h30min do dia 26 de fevereiro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:BD45EAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA

Fica prorrogado até 19/03/2026 o prazo para resposta ao Termo de Referência para Contratação de Empresa ou Profissional de Engenharia e/ou Arquitetura para Elaboração de Projeto Executivo Completo de Reforma para a Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/02/2026, ano XIV nº 3461, páginas 323, 324 e 325, Código Identificador 2E621CB7.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:836C9416

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 19/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Serviços Públicos.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado de videomonitoramento para o município de Porecatu.
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 03/2026, materializada no Processo 19/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI. CNP: 06.958.113/0001-80** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R$ 31.688,39 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) sendo totalizado durante 12(doze) meses R$ 380.260,68 (trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 24 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A4ED0AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°006/26

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres que atenda as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e previstos na Lei Municipal nº1.203 de setembro de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 12 de março de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 12 de março de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 39.039,84 (Trinta e nove mil e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A0E3B026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N°009/2025

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°009/2025

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº009/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA (CASA DA CULTURA – MUSEU), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 301, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 01.795.562/0001-31, localizada na Rua João Cichon, nº. 735, bairro Porto das Laranjeiras, na cidade de Araucária, CEP 83.703-020, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **CLAITOM RUSSI**, inscrito no CPF nº 025.901.499-05 e no RG nº. 66.794.41-5

GESTOR DE CONTRATO: MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI, PORTARIA Nº 41 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº009/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do art. 124 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo de execução e de vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/01/2025, nos termos previstos em sua Cláusula 13ª (décima terceira), Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- Ficam prorrogados os prazos por 120 (cento e vinte) dias, sendo que a execução da obra será até 05/06/2026, e o prazo de vigência contratual será até 06/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO

- Será acrescido o valor de R$ 179.764,09 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), o que corresponde aproximadamente a 19,12% do valor contratado, referente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107 e 124, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 24 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

TESTEMUNHAS:

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4809267/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORECATU

Número: 3

Ano: 2026

Data da Assinatura: 25/02/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE PORECATU.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3476	339, 340	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL PE Nº 001-2024.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

272.1

CONTRATO N° 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

"CARONA"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 - CISMEL

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de SERVIÇOS PÚBLICOS** estabelecida na Rua Anir Zaquir, S/N, PORECATU/PR, desta cidade, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor José Eraldo Lotti, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48,doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.958.113/0001-80**, com sede na Rua Mato Grosso, 26 – Uvaranas, Cidade de Ponta Grossa-PR, CEP 84.025-350, telefone (42) 3025-1020, e-mail: licitacao@sistemairis.com.br , representada por seu representante legal, Sr. Luis Carlos Batista Ribas, nacionalidade BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 9.992.190-0, inscrito (a) no CPF nº 058.242.069-91, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. 0 presente instrumento e fundamentado no procedimento realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL- NPC, através do edital de licitação, Pregão n° 001/2024 e da decorrente Ata de Registro de Pregos nº 001/2024 datada de 26/02/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 28/02/2024, e se regerá peias clausulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. 0 presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE PORECATU, composta pelos itens abaixo relacionados:

ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO	UND	PERIODO	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL

1	CAMERA SPEED DOME	UN	12 MESES	1	R$ 846,80	R$ 846,80
2	CAMERA LPR	UN	12 MESES	4	R$ 926,02	R$ 3.704,08
4	KIT NVR COM 8 CAMERAS	UN	12 MESES	5	R$ 1.112,92	R$ 5.564,60
5	KIT NVR COM 16 CAMERAS	UN	12 MESES	4	R$ 1.741,62	R$ 6.966,48
6	SWITCH 5 PORTAS POE	UN	12 MESES	26	R$ 60,08	R$ 1.562,08
7	CAIXA HERMÉTICA	UN	12 MESES	26	R$ 91,26	R$ 2.372,76
8	NOBREAK 700kVA	UN	12 MESES	26	R$ 134,37	R$ 3.493,62
9	BRAÇO ALONGADOR	UN	12 MESES	3	R$ 43,62	R$ 130,86
10	POSTE 9 METROS CONCRETO	UN	12 MESES	12	R$ 265,31	R$ 3.183,72
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	UN	12 MESES	1	R$ 640,73	R$ 640,73
15	MONITOR ESTAÇÃO	UN	12 MESES	1	R$107,52	R$ 107,52
19	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	UN	12 MESES	1	R$ 1.422,42	R$ 1.422,42
22	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	UN	12 MESES	14	R$ 98,80	R$ 1.383,20
23	ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS	UN	12 MESES	4	R$ 77,38	R$ 309,52

TOTAL GERAL MENSAL: R$ 31.688,39

TOTAL EM 12 MESES: R$ 380.260,68

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1 O preço total a ser pago pela locação do objeto do presente contrato, conforme detalhado na Cláusula Segunda, é de R$ 380.260,68 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMA E LOCAL DA ENTREGA

4.1 O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

4.2 As instalações deverão ser iniciadas imediatamente, após a emissão da ordem de serviço emitido pela secretaria demandante.

4.3 Local e Forma de Execução: A entrega e a execução do serviço (instalação e desinstalação) deverão ocorrer no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

5.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

5.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão de Iluminação Pública

Função: 15450025 - Urbanismo

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.065 – Manutenção da Divisão de Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 507 – Contribuição de Ilumina Pública, Art. 149-A, CF

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1680 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1679

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente Instrumento.

7.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4 Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato.

7.5 Efetuar o pagamento conforme cláusula quinta deste Instrumento;

7.6 Fornecer os pontos de alimentação elétrica (110/220v) e a conectividade de internet (link) necessários em cada ponto de instalação dos equipamentos, conforme as especificações técnicas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção Individual (EPI);

8.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros. decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município.

8.7 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8.8: Garantir a plena disponibilidade do sistema IRIS - CIDADE SEGURA, assegurando suporte técnico e atualizações de software sem custos adicionais."

8.9: Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada, emitida por profissional habilitado junto ao CREA, referente à instalação dos postes e da infraestrutura elétrica, antes do início da execução.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor: Ildefonso do Amaral conforme Portaria nº 205/2025.

9.1.1 - Dentre as responsabilidades do(s)fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%, e multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2- A extinção do contrato poder ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 O contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual, sendo vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, conforme detalhado no Edital e na legislação vigente.

12.1.1- Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer pregos em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas clausulas da ARP e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Porecatu-PR.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR 25 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS:05824231982

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS BATISTA RIBAS:05824231982
Dados: 2026.02.25 11:46:07 -03'00'

IRIS BS SYSTEM EIRELI
CONTRATADA

4. PRAZO DE ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e montados pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entrega, montagem e demais custos inclusos), para a referida aquisição, serão recebidas até as 17:00 horas do dia 04/03/2026, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 25 de fevereiro de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:370F4949

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 21/2026
Procedimento Licitatório: 19/2026
Inexigibilidade: 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado de videomonitoramento para o município de Porecatu.
Contratada: IRIS BS SYSTEM EIRELI
CNPJ: 06.958.113/0001-80

Valor: R$ 31.688,39 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) sendo totalizado durante 12(doze) meses R$ 380.260,68 (trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1680

Data de Assinatura: 25/02/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AEB6F8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 01/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 1/2026
Processo Administrativo nº 4/2026
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 04, de 24 de fevereiro de 2026, e nos termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços de treinamento em formato de curso de curta duração, da capacitação e treinamento denominado "Sistema de Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal: Normas, Responsabilidades e Avaliação da Atuação das Câmaras Municipais", a ser aplicado pela GESTÃO PÚBLICA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba, CEP 80.420-130, Paraná, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026. Valor de R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) por inscrição, totalizando R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais) para 6 (seis) participações a saber: i. Luiz Carlos Chimiloski; ii. Jorge Luiz Morais; iii. Leônidas Vinicius Schuhli; iv João Eduardo Cordeiro; v. Marcelo José Ferreira e vi. Reginaldo Isaías Marcondes Portela. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4A3A0A51

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N.º 06/2026

EDITAL 06/2026

EDITAL DE RESULTADO DOS APROVADOS NO TESTE ESCRITO

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução do CMDCA nº 02/2026, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 532/92 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes, ressaltando que não hove interposição de recursos,

RESOLVE,
Art. 1º - Divulgar a listados (as) candidatos (as)**aptos**àeleição de Conselheiros Tutelares no Processo de Escolha Extraordinária:
CANDIDATOS APROVADOS
Eliane Schitikoski
Elisangela de Fátima Garcia Ferreira
Jordy Alisson Ribeiro Gonçalves
Sabrina da Rocha Vaz
Tatiane Aparecida Morais da Silveira
Viviane Graeff Ramos

Porto Amazonas, 25 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL EXTRAORDINÁRIO

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D7735A92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 11 - PSS 01/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 11.01/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA